



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024 Nº 6513



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.749, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e das Leis Estaduais nºs. 4.280, de 29 de novembro de 2023, 4.373, de 9 de janeiro de 2024 e 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual observará as normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ao Manual Técnico de Orçamento, ao Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e ao disposto neste Decreto, sendo operada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

§1º O processo de execução do orçamento anual será realizado conforme nova classificação de fonte de recursos em consonância com a Portaria Conjunta STN nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 925, de 8 de julho de 2021, Portaria STN nº 1.141, de 11 de novembro de 2021, Portaria STN nº 1.445, de 14 de junho de 2022, Portaria STN nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, Portaria STN nº 10.463, de 7 de dezembro de 2022, Portaria STN nº 688, de 6 de julho de 2023, Portaria STN nº 1.561, de 11 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023, Portaria TCE-TO nº 469/2021 e Portaria TCE-TO nº 489/2021.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	11
CASA CIVIL	12
POLÍCIA MILITAR	13
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	15
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	16
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	29
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	38
SECRETARIA DA SAÚDE	40
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	55
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60
AGETO	61
ATS	66
ATI	66
TOCANTINS PARCERIAS	67
DETRAN	67
IGEPREV	70
MINERATINS	71
RURALTINS	72
ITERTINS	73
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	73
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	76

§2º Os órgãos Públicos Estaduais deverão se guiar por meio do Detalhamento "De-Para" a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

§3º Ressalvadas as contratações fundamentadas nas Leis Federais revogadas nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, cujos processos originários foram publicados até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual deverão instruir seus processos de contratação de bens, serviços, obras ou serviços de engenharia com amparo nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e nas demais normas complementares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo as autarquias, os fundos e as fundações, constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado, não poderão assumir compromissos que sejam incompatíveis com os limites estabelecidos nas Leis Estaduais nºs. 4.280, de 29 de novembro de 2023, 4.373, de 9 de janeiro de 2024 e 4.374, de 9 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2024 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

CAPÍTULO II DA LIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A liberação do orçamento de recursos do tesouro (Fonte 500 - recursos não vinculados de impostos e marcadores 0000000 e 1002102) e recursos próprios (Fonte 759 - recursos vinculados a fundos e marcador 0000240, Fonte 799 - Outras vinculações legais e marcador 0000240), para reserva orçamentária através de Detalhamento de Dotação Orçamentária - DD, para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedece ao cronograma aprovado pelo Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, em conformidade com a disponibilidade financeira.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa:

I - "1 - pessoal e encargos sociais";

II - "2 - juros e encargos da dívida";

III - "6 - amortização da dívida".

§2º Excepcionalmente, mediante solicitação justificada dos ordenadores de despesas, por meio do Sistema do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público - SIGAP, na forma do Anexo IV a este Decreto, após análise e manifestação prévia da área técnica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, o Secretário desta Pasta poderá manifestar-se favorável à liberação de saldo superior ao cronograma aprovado.

§3º As demais fontes de recursos orçamentários não estão condicionadas à limitação prevista no *caput* deste artigo.

§4º O cronograma aprovado na forma do *caput* deste artigo pode ser revisto pelo Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público a qualquer tempo, observando a evolução das receitas.

CAPÍTULO III
DAS COTAS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

Art. 4º As despesas de outros custeios de natureza tipicamente administrativas e relacionadas as atividades-meio dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, vinculadas às fontes de recursos ordinários do Tesouro (Fonte 500 - recursos não vinculados de impostos e marcadores 0000000, 1002102) e recursos próprios (Fonte 759 - recursos vinculados a Fundos e marcador 0000240, Fonte 799 - Outras vinculações legais e marcador 0000240), são executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras na conformidade deste Decreto.

§1º As despesas, objetos do *caput* deste artigo, são as relativas aos dispêndios com água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, vale transporte, programa estágio supervisionado, auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio transporte, auxílio alimentação, vale transporte, e auxílio financeiro (PronTO).

§2º As cotas mencionadas no *caput* deste artigo são fixadas mensalmente, fundadas no comportamento da receita e na disponibilidade financeira, mediante proposta da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Planejamento e Orçamento, bem assim nas demandas das unidades orçamentárias.

§3º As despesas relativas aos dispêndios com Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, INSS e tarifas bancárias são liberadas de acordo com a solicitação via comunica dos órgãos.

§4º Cabe ao ordenador de despesa a aplicação dos recursos alocados à cota da respectiva unidade orçamentário-financeira.

§5º As despesas previstas nos §§1º e 3º deste artigo são dispensadas de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária pela Secretaria do Planejamento e Orçamento e de ciência e análise do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público no ato inicial e no estágio de pagamento.

Art. 5º As cotas orçamentário-financeiras são movimentadas por meio da conta única no SIAFE-TO e liberadas pela Secretaria da Fazenda em conta específica de cada unidade orçamentária da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV
DO EMPENHO DA DESPESA EXTRA-COTA

Art. 6º A solicitação de orçamento para empenho das fontes e dos grupos de natureza de despesa será encaminhada à Secretaria do Planejamento e Orçamento, pelo módulo Comunica do SIAFE-TO, contendo Unidade Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Identificador de Exercício, Fonte, Marcador, Valor, número da manifestação favorável do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público no Sistema do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público - SIGAP.

Parágrafo único. As despesas previstas nos incisos I ao IV do §1º do art. 24 deste Decreto são dispensadas da informação do número de manifestação do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, sendo necessário enviar o número da nota patrimonial da liberação da cota financeira.

CAPÍTULO V
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 7º A disponibilidade financeira por Grupo de Liberação, referente às fontes de recursos utilizadas nas unidades gestoras será solicitada à Secretaria da Fazenda, via SIAFE-TO, pelo módulo Comunica ou outro definido pela mesma, com a apresentação do número de manifestação do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, com o devido deferimento no SIGAP, descrição do objeto da despesa, número do processo, identificador do exercício, fonte de recursos com marcador e detalhamento, o mês de referência daquele gasto e o respectivo valor.

§1º São dispensadas de informar o número de manifestação do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público as despesas previstas nos incisos I ao IV do §1º do art. 24 deste Decreto.

§2º A disponibilidade financeira terá como base as revisões da receita e o seu valor mensal poderá ser revisto a qualquer tempo, a fim de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro de acordo com o previsto no art. 26 da Lei Estadual nº 4.280, de 29 de novembro de 2023.

§3º As liberações da cota financeira na forma do *caput* deste artigo, devem ser utilizadas única e exclusivamente na destinação de sua solicitação, sendo obrigatória a solicitação do seu respectivo cancelamento pela desistência da execução da despesa solicitada, sendo vedada a sua utilização em despesas distintas àquelas solicitadas.

Art. 8º A execução orçamentário-financeira obedece ao controle e às rotinas descritas no Anexo I deste Decreto.

§1º A execução de recursos derivados de emenda parlamentar individual (Fonte 500, marcadores 0000104 - Emenda parlamentar individual de natureza impositiva, 1001104 - Emenda parlamentar individual de natureza impositiva - educação e 1002104 - Emenda parlamentar individual de natureza impositiva - saúde e detalhamento 2024xx) é empenhada, liquidada e paga na própria unidade orçamentária, com recursos oriundos de transferência provenientes do Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, conforme a Lei Estadual nº 3.832, de 10 de novembro de 2021, cabendo à unidade gestora do Fundo realizar os procedimentos de repasse aos órgãos.

§2º A execução dos recursos oriundos de emenda parlamentar individual, por meio de transferência especial, nos termos dos §§10 e 11 do art. 81 da Constituição Estadual, obedece às normas estabelecidas no Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022.

§3º A transferência de recursos do tesouro realizada por meio de convênios e parcerias (termo de colaboração e termo de fomento) é empenhada e liquidada na própria unidade orçamentária e pagas na Secretaria da Fazenda, obedecendo ao Detalhamento 500.0000.000.24xxxx, 759.0000.240.24xxxx, 799.000.240.24xxxx.

§4º As fontes de recursos não previstas no Anexo I a este Decreto serão executadas em conformidade com o detalhamento, preferencialmente, em consonância com o domicílio bancário da Unidade Gestora registrado no SIAFE-TO.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais ao Orçamento do Estado, conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024, serão encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio do módulo de solicitação de crédito no SIAFE-TO, acompanhada da justificativa que deu origem à insuficiência de dotação orçamentária e da razão pela qual se pretende suplementar ou realocar os recursos.

§1º É exigida a inserção, no SIAFE-TO, do anexo de Solicitação de Crédito, o qual é gerado pelo sistema e assinado pelo ordenador de despesas.

§2º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerão de comprovação pelo órgão ou entidade solicitante de que há recursos disponíveis, nos moldes do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

§3º Para a necessária compensação do crédito, os órgãos e as entidades indicarão, obrigatoriamente, o cancelamento de dotações consignadas em seu orçamento.

§4º A solicitação de Crédito, cuja origem de recurso é exercício atual, deverá ter, obrigatoriamente, "Indicador Exercício Fonte 1 - Recursos de Exercícios Correntes".

§5º A solicitação de Crédito, cuja origem de recurso é superávit financeiro, deverá ter, obrigatoriamente, "Indicador Exercício Fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores".

CAPÍTULO VII DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 10. A execução orçamentária e financeira será realizada pelo SIAFE-TO, conforme estabelece o art. 8º da Lei Estadual 4.374, de 9 de janeiro de 2024, e o disposto na Lei Estadual nº 3.386, de 30 de julho de 2018.

Art. 11. A execução registrada por Nota de Empenho e Nota de Liquidação devem, obrigatoriamente, ter a descrição clara e sucinta do ato realizado, de modo que possibilite a identificação do objeto da despesa orçamentária e seus instrumentos legais.

Art. 12. A gestão das finanças públicas obedece às seguintes regras:

I - as despesas relativas a:

a) contratos administrativos, convênios federais, contratos de repasse, compromissos e outros atos de vigência plurianual são empenhados no exercício, em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro, atendido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou dos art. 105 a 115 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) fretamentos de aeronaves e/ou helicópteros são aprovados antecipadamente pelo Secretário de Estado da Secretaria Executiva da Governadoria, na forma do Anexo V a este Decreto;

c) aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dependem de aprovação da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, na conformidade da legislação específica, exceto, os bens e serviços destinados ao parque tecnológico da Secretaria da Fazenda que se submetem à Superintendência Tecnologia e Inovação Fazendária;

d) diárias atribuídas a servidores ou a colaboradores eventuais, custeadas com recursos ordinários ou de outras fontes, obedecem às normas estabelecidas em regulamento específico;

e) utilização de veículos oficiais de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, nos termos do Regulamento, expedida pela Secretaria da Administração;

II - quando se tratar de despesas do serviço de transporte do Estado, relacionadas à aquisição, locação, manutenção e conservação de veículos, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, dependem de aprovação da Secretaria da Administração;

III - quando se tratar de despesas com ações de capacitação de qualquer modalidade para o servidor da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, deverão ser obrigatoriamente inseridas no Sistema de Capacitação dos servidores no portal da Secretaria da Administração, independentemente da origem dos recursos, para fins de controle, acompanhamento e avaliação nos termos do Regulamento;

IV - as unidades orçamentárias devem processar o empenho, a liquidação e o referido pagamento das despesas elencadas nos §§1º e 3º do art. 4º deste Decreto;

V - é vedado:

a) a realização de despesa sem prévio empenho;

b) o pagamento antecipado de despesa.

§1º O disposto na alínea "b" do inciso V deste artigo não se aplica às despesas:

I - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

II - com seguros;

III - quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as cautelas e a comprovação de garantias;

IV - fundamentadas no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º As despesas pagas antecipadamente são contabilizadas em Despesas Antecipadas, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 13. A conta única é centralizada no Tesouro Estadual, que disponibilizará os recursos financeiros por meio do mecanismo de Limite de Saque.

Art. 14. As receitas de convênios estaduais, ajustes, termos de compromisso e instrumentos congêneres serão depositadas em conta corrente específica, aberta pela Secretaria da Fazenda, por solicitação do ente convenente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à abertura de conta corrente autorizada pelo ordenador de despesa para a movimentação dos recursos de adiantamento (suprimento de fundos) em nome do órgão supridor.

Art. 15. É obrigatório apresentar, mensalmente, à Secretaria da Fazenda, demonstrativos da execução orçamentário-financeira dos recursos de qualquer fonte relativos a custeio e investimentos da sociedade empresária em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social.

Art. 16. Todo ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial é realizado por meio de documento probante da operação.

Parágrafo único. O registro contábil da operação referida neste artigo deve guardar estrita consonância com o fato correspondente e com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 17. A contabilidade do Poder Executivo Estadual é realizada mediante as funções de orientação, controle e registro das atividades da execução orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo todos os atos e fatos relativos à sua gestão.

Parágrafo único. Cabe ao chefe do órgão de gestão contábil da Secretaria da Fazenda, a orientação e a supervisão técnica sobre os registros dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 18. É obrigatório o registro no SIAFE-TO, para que evidenciem nos demonstrativos contábeis, provisões de passivos contingentes dos contratos de Parceria Público-Privada - PPP.

Art. 19. É obrigatória a contabilização das receitas e execução das despesas dos recursos oriundos das Transferências da União, decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, nos respectivos marcadores:

I - 3110XXX - Emenda Individual;

II - 3120XXX - Emenda de bancada.

Art. 20. O recebimento definitivo de equipamentos e material permanente enseja o tombamento, a incorporação e o registro do bem no documento fiscal, a cargo do responsável pelo patrimônio do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais permanentes só poderão ser utilizados após seu registro no módulo do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA-TO - Patrimônio Mobiliário.

Art. 21. O empenho da despesa de exercícios anteriores é formalizado no processo que a originou, mediante a elaboração de termo de reconhecimento de dívida, após justificativa fundamentada no art. 37 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 22. Responde pela execução orçamentário-financeira o ordenador de despesa, o responsável pelo setor de administração e finanças da Unidade Orçamentária ou ainda o ocupante de cargo cuja designação denote característica plenipotenciária.

Art. 23. Os convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual com órgãos ou entidades públicas diversas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo do Estado, observarão regulamento específico.

Art. 24. O ato de autorização e a continuidade do procedimento de execução de despesa dependem:

I - de Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, emitido por meio do SIAFE-TO, ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte, para efeito de comprovação da disponibilidade de crédito orçamentário;

II - da autorização do ordenador de despesa na conformidade do Anexo II deste Decreto;

III - de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

IV - de ciência e análise do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público.

§1º As disposições contidas nos incisos III e IV deste artigo não se aplicam às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, depósitos judiciais da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, precatórios judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, salário família, seguro de vida (estagiários), INSS e PASEP;

II - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR (recursos da Fonte 759 - assistência médica, marcador 0000242), Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO, despesas remuneratórias, recursos de adiantamento (suprimento de fundos), ressarcimentos, indenizações e produtividades autorizados por leis destinados a servidores e conselheiros (do exercício corrente), recursos do tesouro - Fonte 500 (exclusivamente emenda parlamentar individual) e recursos previdenciários - Fontes 800, 801, 802 e 803;

III - a recursos oriundos da União, de quaisquer fontes, recursos do FUNDEB, recursos de operações de crédito, Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza - FECOEP;

IV - instrumentos jurídicos administrativos, vedados em ambos os casos a seguir, o fracionamento de despesa por fornecedor contrato e/ou documento fiscal:

a) com valores de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, bem assim de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

b) com valores de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para despesas com outros serviços e compras.

§2º Despesas com locação de imóveis e diárias de qualquer valor devem ser submetidas à análise e manifestação do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público.

§3º É dispensada a manifestação prévia e análise, previstas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, para a licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo necessária somente no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§4º Sob pena de responsabilidade da unidade executora, o estorno do Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, efetivado apenas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, é admitido nas seguintes hipóteses:

I - cancelamento do procedimento administrativo de despesa;

II - diferimento da execução do objeto da licitação ou do contrato para o exercício seguinte;

III - bloqueio de valor, por meio do Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, maior que o homologado na licitação ou contratado por ato de dispensa ou inexigibilidade;

IV - erro ou omissão de informação no histórico do documento.

§5º Em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, todos os processos administrativos de despesa e contratos vigentes submetem-se ao fluxo estabelecido neste artigo.

§6º É obrigatória à revisão quadrimestral, pelas unidades orçamentárias, das reservas feitas (Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD), vinculadas aos processos licitatórios ou de contratação direto, de forma a que seja mantido somente o valor previsto para execução no exercício de 2024.

§7º Cabe ao ordenador de despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual observar os limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para cada unidade orçamentária sob sua gestão, responsabilizando-se pelas autorizações de despesas, que devem estar compatíveis com os valores estabelecidos no Orçamento Anual.

Art. 25. O pagamento de despesa depende:

I - de autorização do ordenador de despesas, na forma do Anexo III deste Decreto; e

II - de ciência e análise do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público.

§1º As disposições contidas no inciso II do *caput* deste artigo não se aplicam às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, depósitos judiciais da Lei Complementar 151/2015, precatórios judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, salário família, seguro de vida (estagiários), INSS e PASEP;

II - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR (recursos da Fonte 759 - assistência médica, marcador 0000242), Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO, despesas remuneratórias, recursos de adiantamento (suprimento de fundos), ressarcimentos, indenizações e produtividades autorizados por leis destinados a servidores e conselheiros (do exercício corrente), recursos do tesouro - Fonte 500 - (exclusivamente emenda parlamentar individual) e recursos previdenciários - Fontes 800, 801, 802 e 803;

III - a recursos oriundos da União, de quaisquer fontes, recursos do FUNDEB, recursos de operações de crédito, Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza - FECOEP;

IV - instrumentos jurídicos administrativos, vedados em ambos os casos a seguir o fracionamento de despesa por fornecedor contrato e/ou documento fiscal:

a) com valores de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, bem assim de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

b) com valores de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), para despesas com outros serviços e compras;

V - despesas com locação de imóveis e diárias de qualquer valor.

§2º No caso de recursos de Transferências Voluntárias da União, o ordenador de despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV será o titular do órgão ou entidade conveniente.

§3º Nos instrumentos assinados com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Estado, o responsável financeiro será o titular da Secretaria da Fazenda.

§4º Os pagamentos extraorçamentários (Restos a Pagar Não Processados) serão autorizados na forma do Anexo III deste Decreto, após ciência e análise do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público.

§5º Os processos para pagamento a serem executados pela Secretaria da Fazenda, que possuem data de vencimento (INSS, boletos, faturas, DARF), devem ser encaminhados à Superintendência do Tesouro Estadual, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, com a informação da referida data no Despacho em negrito.

CAPÍTULO VIII DA LICITAÇÃO

Art. 26. São precedidos de Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, prevista no inciso I do art. 24 deste Decreto, para fins de comprovação de suficiência de crédito orçamentário:

I - os procedimentos licitatórios ou os correspondentes atos de dispensa e inexigibilidade;

II - as transferências ou a descentralização de recursos.

Parágrafo único. Nas licitações, quando realizadas pelo Sistema de Registros de Preços, somente é necessária a indicação da Dotação Orçamentária, sendo que o Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD ou a Declaração de Disponibilidade Orçamentária será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 27. Cumpre à Secretaria da Fazenda, por meio da Superintendência de Compras e Central de Licitações, normatizar as políticas de aquisição de bens e serviços e estabelecer diretrizes para otimização das boas práticas de compras.

Art. 28. A Secretaria da Administração poderá executar ações e procedimentos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, voltados para a aquisição de bens e serviços de uso comum mediante a realização de compras corporativas.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Administração, mediante autorização do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, a implantação de ações e procedimentos administrativos operacionais quando da modificação ou criação de órgãos e entidades na estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 29. As licitações destinadas à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual são processadas e julgadas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda.

§1º O disposto neste artigo não se aplica:

I - no que se refere à aquisição de bens e à contratação de serviços necessários ao desempenho das atividades fim de sua competência, incluindo aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:

a) à Secretaria da Educação;

b) à Secretaria da Saúde;

c) à Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

d) à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

II - à Secretaria da Comunicação, quanto à contratação de serviços de publicidade e propaganda realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, englobando atividades principais e complementares previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

§2º Ficam os titulares das respectivas entidades responsáveis pela realização do procedimento licitatório, como a autoridade competente para designar os agentes de contratação para cada procedimento, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos do órgão previamente nomeado.

Art. 30. Cabe ao gestor do órgão ou da entidade decidir, em ato motivado, sobre:

I - os casos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do art. 75 e no §2º do art. 95 ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - os demais casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, ouvida, nesta ordem:

a) a Controladoria-Geral do Estado, observadas as disposições da Instrução Normativa CGE nº 01, de 7 de junho de 2017;

b) a Procuradoria-Geral do Estado, observadas as disposições do Decreto nº 4.733, de 7 de fevereiro de 2013 ou outro regulamento que o suceda.

Parágrafo único. As disposições contidas neste inciso não se aplicam às despesas com locação de imóveis nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. Caberá ao órgão gerenciador do registro de preços a prática de todos os atos de consolidação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§1º Os órgãos estaduais deverão solicitar à Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda a baixa nas Atas de Registro de Preços.

§2º Nos procedimentos não realizados pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, o órgão gerenciador deverá encaminhar, via Sistema de Gestão de Documento - SGD, cópia da respectiva ata, para disponibilização no Portal de Compras do Governo do Estado do Tocantins.

Art. 32. Cumpre à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da AGETO, processar e julgar as licitações:

I - que envolvam parcerias público-privadas e aquelas previstas nos incisos I, II, III e V do §1º da Lei Estadual nº 3.666, de 13 de maio de 2020, ressalvando os casos em que o Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins definir outro órgão ou entidade licitante;

II - destinadas à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria da Educação, Secretaria da Fazenda e à Secretaria da Saúde quanto à contratação de obras e serviços de engenharia para valores até o limite de R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Art. 33. Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, inclusive os de consultoria, com a utilização de recursos de organismos internacionais, oriundos de acordos, doações, empréstimos, cooperação técnica não reembolsável e convênios, são aplicadas as normas, condições e diretrizes dos respectivos agentes financeiros.

Parágrafo único. A aquisição e a contratação de que trata este artigo são precedidas de seleção realizada pela:

I - AGETO na contratação de obras e serviços de engenharia;

II - Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda nos casos de aquisição de bens e contratações de serviços para os demais projetos.

Art. 34. As aquisições dos bens e serviços necessários ao desempenho das atividades de órgão ou entidade adquirente ou contratante são precedidas de planejamento que obedeça:

I - aos limites legais;

II - à definição das unidades e quantidades ou dos produtos e resultados a obter;

III - disponibilidade orçamentária, à programação financeira e ao cronograma de desembolso mensal;

IV - às condições de guarda e armazenamento que preservem o material adquirido;

V - à pertinência com o Plano Anual de Contratações.

Art. 35. Para aferição do atendimento dos limites de valores nas aquisições de bens e contratações de serviços ou obras, previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo "Grupo" do Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Tocantins, ou seja, no mesmo subitem do Manual Técnico de Orçamento - MTO.

Art. 36. A contratação de serviços ou a aquisição de bens é precedida da apresentação do estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, elaborado, de preferência, por técnico dotado de qualificação compatível com as especificações dos trabalhos a contratar ou bens a adquirir e, ainda da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§1º O estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, de que trata este artigo, é avaliado e aprovado pelo ordenador de despesa para fins de justificativa e aprovação.

§2º A Superintendência de Compras e Central de Licitações, da Secretaria da Fazenda, ficará responsável pela emissão de minuta padrão do termo de referência e do edital de licitação para bens e serviços.

§3º É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que justificada.

§4º Os documentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser elaborados pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 37. As unidades orçamentárias são responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e executivos das obras e serviços de engenharia a seu cargo.

Parágrafo único. A atribuição definida no *caput* deste artigo não exclui a incumbência da AGETO e/ou Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional na elaboração dos projetos básicos e executivos solicitados por outra unidade orçamentária.

Art. 38. Compete à AGETO o orçamento, a fiscalização e o acompanhamento das obras e dos serviços de engenharia das unidades que compõem o Poder Executivo Estadual.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a unidade orçamentária for a responsável pela elaboração do orçamento, do projeto básico e executivo.

§2º A atividade de fiscalização e o acompanhamento das obras incluem a realização e o atesto das medições, na conformidade do projeto e do memorial descritivo.

§3º As medições de obras de outras unidades orçamentárias, nos casos em que a AGETO for responsável pelo acompanhamento e fiscalização, serão atestadas pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, na conformidade do projeto e do memorial descritivo.

Art. 39. A prerrogativa atribuída ao gestor do órgão ou da entidade de decidir, em ato motivado, sobre os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, depende:

I - do uso do sistema de compra direta, por meio de cotação eletrônica disponível no SIGA/TO, na conformidade das regulamentações vigentes;

II - da justificativa de que a aquisição não se refira a parcelas de um mesmo serviço ou a compra que possa ser realizada de uma só vez.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos de dispensa, previstos no parágrafo único do art. 294 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023.

Art. 40. Na hipótese de o sistema de compra eletrônica não registrar, por duas vezes consecutivas licitantes interessados ou não se obtenham propostas válidas, é facultado ao gestor da pasta a contratação direta, mediante justificativa, e desde que se mantenha todas as condições preestabelecidas.

Parágrafo único. Nos casos de demanda judicial, é facultado ao gestor da pasta a dispensa do lançamento por duas vezes consecutivas, mediante justificativa fundamentada.

Art. 41. Cabe ao órgão promotor da compra direta comunicar, imediatamente, à Superintendência de Compras e Central de Licitações, da Secretaria da Fazenda, quando do cancelamento da solicitação de compras, a relação das empresas que não mantiveram os lances apresentados ou outras falhas que ensejem o retardamento da aquisição, para formalização de processo de apuração de responsabilidades e penalidades.

Art. 42. No âmbito do Poder Executivo Estadual, são considerados como obras, serviços e fornecimento de grandes vultos os valores previstos no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CAPÍTULO IX DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43. O ato inicial do pleito de operação de crédito, interna ou externa, pelas unidades orçamentárias do Poder Executivo Estadual, deverá possuir a anuência favorável da Secretaria do Planejamento e Orçamento, sendo que a sua contratação subordina-se:

I - à normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - à Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001; e

III - ao Manual para instrução de pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Planejamento e Orçamento acompanhar a gestão orçamentário-financeira das operações de crédito referidas no *caput* deste artigo.

Art. 44. A utilização de recursos de operação de crédito externo não se submete à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO X DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV

Art. 45. A Procuradoria-Geral do Estado é incumbida de encaminhar, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à Secretaria da Fazenda, demonstrativo da contabilização dos precatórios estaduais, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos das inscrições, pagamentos e cancelamentos das respectivas contas por credor, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às Notas de Empenho de Restos a Pagar.

Art. 46. Os processos de pagamentos de Requisições de Pequenos Valores - RPV, custas processuais e pensões, devem ser empenhados em nome do beneficiário constante na requisição de pagamento e conter, além dos documentos obrigatórios neste Decreto, o ofício de requisição de pagamento, despacho da Procuradoria-Geral do Estado e/ou sentença condenatória do ente público.

Art. 47. A execução das despesas para pagamento de RPV, em virtude de sentença judiciária, será observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-OPERACIONAL

Art. 48. O controle da execução orçamentário-operacional compreende:

I - a legalidade dos atos de que resulte arrecadação de receita ou a realização de despesa, a origem ou a extinção de direitos e obrigações; e

II - a probidade funcional dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos.

Art. 49. Cumpre ao gestor da unidade orçamentária, operacionalmente estruturada, manter o controle dos próprios atos com a finalidade de:

I - conformá-los com:

a) os princípios de direito de ordem constitucional e administrativo; e

b) as normas gerais e específicas, em especial as do Tribunal de Contas do Estado;

II - alimentar, em até 5 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado, os dados referentes aos procedimentos licitatórios, inerentes a cada fase do SICAP-LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos da Instrução Normativa TCE-TO nº 3, de 20 de setembro de 2017;

III - acompanhar e orientar os procedimentos de planejamento, orçamento, avaliação e cumprimento efetivo das metas e dos resultados dos programas constantes da Lei Orçamentária e do respectivo Plano Plurianual - PPA;

IV - prestar o apoio e as informações técnicas necessários às inspeções e auditorias, inclusive as de programas específicos, realizadas pelo Controle Externo e pela Controladoria-Geral da União - CGU, assim como avaliar e aprovar as contas de:

a) adiantamentos atribuídos a servidor público;

b) descentralizações;

c) transferências de recursos à pessoa pública e privada;

V - enviar à Controladoria-Geral do Estado:

a) até dia 31 de janeiro do ano subsequente:

1. cópia dos relatórios de análise das prestações de contas anuais e dos atos julgados ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, assim como, dos relatórios de auditorias ou inspeções levadas a efeito na unidade orçamentária pelo TCE, pela CGU e por qualquer outro órgão de auditoria, juntamente com as respostas relativas às ocorrências apontadas;

2. cópia das determinações expedidas pelo TCE aos Órgãos e Entidades no exercício em referência e o cumprimento das referidas determinações em cumprimento da Instrução Normativa TCE-TO nº 6, de 25 de junho de 2003 - Prestação de Contas dos Ordenadores e demais normas aplicáveis, bem como expedidas por outros órgãos de controle externo;

3. justificativas para as determinações que não tenham sido implementadas;

4. cópias da defesa das prestações de contas pendentes de aprovação junto à união;

5. comprovante de entrega da prestação de contas de convênios, parcerias, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres, pelo recebedor do recurso; e

6. as medidas adotadas, pelo órgão ou entidade, quando da não apresentação da prestação de contas e/ou contas rejeitadas dos recebedores dos recursos;

b) previamente à sua publicação, anteprojeto de lei, minutas de regulamentos e de instruções normativas, cujas matérias se relacionem aos sistemas de controle, na conformidade do art. 9º da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

VI - acompanhar e inserir, até o trigésimo dia do encerramento de cada quadrimestre, as informações atualizadas acerca da execução orçamentária e do Plano Plurianual - PPA, por meio do sítio eletrônico www.gestao.cge.to.gov.br, no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do Plano Plurianual - PPA;

VII - inserir, obrigatoriamente, no sistema de Acompanhamento de Adiantamento, as concessões de Suprimentos de Fundos, incluindo todos os lançamentos de conta corrente e de gastos, assim como atualizar todas as informações acerca da, regularização e baixa de adiantamentos não baixados, com valores "a comprovar", "a aprovar" e "em andamento, assim como dos seus respectivos processos de Prestação de Contas, por meio do sítio eletrônico www.gestao.cge.to.gov.br ;

VIII - inserir as informações no sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos por meio do sítio eletrônico www.gestao.cge.to.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relação das exigibilidades de pagamentos, contendo as informações referentes ao mês anterior, obedecida a ordem cronológica das datas, subdividida nas categorias de contratos de fornecimento de bens, locação, prestação de serviço e obras, em cumprimento ao art. 1º da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

IX - conferir uniformidade de interpretação e homogeneidade à aplicação das normas e utilização dos procedimentos legais pertinentes aos processos de execução de despesa;

X - acompanhar e controlar a concessão e pagamento de diárias com a utilização exclusiva do Sistema Informatizado de Diárias, disponibilizado pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, nos moldes do Decreto Estadual 6.313/2021.

§1º Os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual devem, com rigor, atender os prazos estabelecidos neste Decreto e fornecer as informações solicitadas pelos agentes do Sistema de Controle interno.

§2º Nenhum procedimento administrativo, documento ou informação pode ser sonogado aos agentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual sob pena de responsabilidade na forma da legislação aplicável.

§3º Não é considerada unidade orçamentária operacionalmente estruturada a que executa seu orçamento por meio de outro órgão ou unidade, inclusive conselhos e fundos especiais.

Art. 50. Incumbe à Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos estaduais, em conformidade com as normativas específicas do referido órgão ou entidade.

CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 51. A Avaliação de Desempenho Gerencial, especificamente quanto à execução de cada ação orçamentária constantes da Lei Orçamentária Anual, fixados para o exercício de 2024, será efetuada por meio do Sistema disponibilizado pela Secretaria do Planejamento e Orçamento e Controladoria Geral do Estado.

§1º O monitoramento e a avaliação das ações governamentais, no que se refere as metas físicas e orçamentárias, serão realizados quadrimestralmente.

§2º Caberá a cada unidade gestora do Poder Executivo Estadual indicar, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, os gestores de programas e os respectivos responsáveis pela ação orçamentária, conforme instrução normativa específica sobre o tema, emitida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. A rotina de produção e movimentação de documentos e processos será realizada pelo Sistema de Gestão de Documentos - SGD, no formato digital, com assinatura eletrônica, conforme disposto no Decreto Estadual nº 5.490/2016.

Art. 53. Na instrução dos autos do procedimento administrativo, é atendida a ordem cronológica dos documentos.

Art. 54. Deverá ser observada a ordem cronológica de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os pagamentos das obrigações assumidas decorrentes de contratações processadas através das normas supracitadas.

Art. 55. Os valores equivalentes às contribuições previdenciárias não repassadas pelos órgãos e entidades estaduais ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS serão deduzidos, pela Secretaria da Fazenda, das liberações financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 56. No caso de execução parcial de objeto dos convênios ou contratos de repasse de entrada (recebidos), quando da realização da devolução dos recursos ao concedente se houver saldo financeiro residual de contrapartida, o mesmo deverá ser restituído à conta única do Tesouro Estadual, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do término da vigência do instrumento na forma estabelecida na legislação.

Art. 57. Por ocasião do pagamento de credores, fica autorizada a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao município, quando não houver comprovação do recolhimento do tributo.

Art. 58. Os valores despendidos com pagamentos decorrentes dos vencimentos, benefícios e encargos patronais, dos servidores que se encontram cedidos a outros entes, órgãos e Poderes devem ser ressarcidos ao Estado observando a Portaria SEFAZ 957/2021, publicada na edição 5.983 do Diário Oficial do Estado.

Art. 59. O início de obra ou prosseguimento de sua execução sujeita-se à licença ambiental ou ao prévio licenciamento do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 60. Com vistas à garantia do equilíbrio do resultado fiscal esperado para o exercício financeiro e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria do Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas atribuições, poderão editar normas específicas sobre a execução no exercício.

Art. 61. A Procuradoria-Geral do Estado deve figurar como interveniente nos instrumentos de cessão e concessão de uso de bens imóveis firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 62. A declaração prevista no inciso VII do art. 15 da Instrução Normativa TCE-TO nº 2, de 21 de fevereiro de 2006, será emitida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, prévia à manifestação da Secretaria da Administração.

Art. 63. Os dirigentes dos órgãos setoriais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento do disposto neste Decreto e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e, no que couber, das Leis Federais nºs. 14.133, de 1º de abril de 2021, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 64. As despesas decorrentes de convênios estaduais ou de instrumentos de repasse congêneres, com valores até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade gestora e, na falta desta, da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. As despesas acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), citadas no *caput* deste artigo, são obrigatoriamente submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 65. Os procedimentos administrativos de despesas com bens, serviços, obras e serviços de engenharia que resultem em credenciamentos, contratos com entidades do terceiro setor, projetos do Programa de Parcerias e Investimentos, pedidos de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e atualizações monetárias são objeto de apreciação e cálculo do órgão contratante, submetidos, no entanto, ao crivo técnico e jurídico da Controladoria-Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente, respeitados os valores seguintes:

I - acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos casos de bens e serviços;

II - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos casos de obras e serviços de engenharia.

§1º O crivo técnico de que trata o *caput* deste artigo consistirá na verificação da correta incidência de juros e multas, adequação e disponibilidade orçamentária, comprovações para a incidência, certidões fiscais, trabalhista e previdenciária, análise de prazos e orientação para verificação da efetiva execução.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às medições de reajustamento que não tenham sofrido alteração de seu índice desde sua última análise por esses órgãos, ou que seu índice tenha sofrido decréscimo.

Art. 66. Os saldos da fonte de recurso 500 - recursos não vinculados de impostos, que não possuem o marcador XXXX103 (contrapartida de convênios recebidos), deveram estar centralizados na conta única do Tesouro Estadual, sendo necessário a transferência de todos os saldos bancários com a referida Fonte de Recursos para a conta única.

Parágrafo único. Se a unidade gestora não efetivar a transferência bancária dos saldos apurados no fechamento do mês até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o Tesouro Estadual fica autorizado a realizar a transferência de todos os saldos bancários nas diversas unidades gestoras.

Art. 67. As receitas dos rendimentos de aplicação financeira deverão ser classificadas na fonte de recursos 501 - Outros Recursos Vinculados, exceto àqueles recursos vinculados que possuem em sua legislação a determinação expressa que os seus rendimentos devem ser classificados na mesma fonte do recurso aplicado.

Art. 68. As unidades gestoras que possuem Receita Realizada (Anexo 10) deverão proceder com execução da despesa para custeamento do seu respectivo PASEP.

Art. 69. Ficam designadas a Secretaria da Fazenda, Secretaria do Planejamento e Orçamento e a Controladoria-Geral do Estado para, no âmbito de suas atribuições, decidirem sobre as excepcionalidades e expedir atos normativos para suplementar acerca das disposições contidas neste Decreto.

Art. 70. Este Decreto vigorará para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2024, bem como para os subsequentes, enquanto não for aprovada disposição em contrário.

Art. 71. Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I - Controle e rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento;

II - Solicitação de compras;

III - Autorização de pagamento;

IV - Disponibilidade orçamentária para detalhamento da dotação orçamentária;

V - Requisição de fretamento de aeronave.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 73. Fica revogado o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos José Humberto Pereira Muniz Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Sergislei Silva de Moura Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado do Planejamento Secretário-Chefe da Casa Civil e Orçamento

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

Controle e Rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento

Administração Direta e Indireta:

Grupo de Despesa	Fonte	NE e NL	PD	OB
Pessoal/Encargos Sociais	Todas	UO	UO	SEFAZ
Todas as fontes com Detalhamento: 333333, 666666, 666998, 61xxxx e 01402				
Outras Despesas Correntes	500 (com detalhamento 012019)-501(marcador 0000.000, 000.236, 0000.240)-540-542-707-759	UO	UO	UO
	Outros: 500, exceto marcadores: (000104,1001104 e 1002104), 501(marcador 0000.000, 000.236, 0000.240), 502 (marcador 0000.000), -550-551-552-570-573-605-631-635-636-660-707-709-711-712-713-714-718-750-752-755-756-759 (exceto marcador 0000242),799-761-899	UO	UO	SEFAZ
	500, marcadores: (000104,1001104,1002104, 000103, 10001103, 1002103) 540, 569 (com detalhamento 002780)-600-601-602-603-711-759-800-801-803	UO	UO	UO
Amortizações, Juros, Encargos da Dívida Interna e Externa	Todas as Fontes	SEPLAN	SEPLAN	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	500-501(marcador 0000.000, 000.236, 0000.240), 502 (marcador 0000.000), -550-551-552-569-570-573-574-575-631-634-635-636-660-665-669-700-707-709-712-713-714-718-749-750-752-754-755-759-761-799-899	UO	UO	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	500 marcadores: (000104,1001104 e 1002104) -540-600-601-602-603-759-800-801-803	UO	UO	UO

Legenda:

- UO - Unidade Orçamentária;
- NE - Nota de Empenho;
- NL - Nota de Liquidação;
- PD - Programação de desembolso;
- OB - Ordem bancária.

Anexo II AO DECRETO Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS Nº

Quantidade	Unidade	Descrição				
		Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte / Marcador	Detalhamento	Valor
Valor Estimado:						
Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).						
Nº do Processo:						
Forma de Pagamento:						
Nr. de protocolo de envio do PCA ao PNCP:						

(*) Identificador do Exercício

Modalidade

DISPENSA	INEXIGIBILIDADE APLICÁVEL	LICITAÇÃO	NÃO
----------	---------------------------	-----------	-----

Sistema de Registro de Preços - SRP

* No caso de "carona" citar o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade do Bem/Produto ou Serviço

Ratificação do Setor Financeiro

Assinatura Eletrônica Nome Completo do Servidor Responsável Servidor Responsável
--

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

Assinatura Eletrônica Nome Completo do Servidor Responsável Ato (NM/DSG) nº

(*) Informar o número do documento emitido pelo SIAFE-TO que comprove a reserva orçamentária; ou quando se tratar de despesa que ultrapasse o exercício, declaração do ordenador da despesa informando a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO III AO DECRETO Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DA(O):

PARA:

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO NA QUANTIA DE R\$ (Valor por extenso)

Processo nº:

Classificação Orçamentária:

I. E(*)	Fonte(s)/ Marcador	Recurso(s)

(*) Identificador do Exercício

Fornecedor/Empresa:

Objeto da Despesa:

Fica autorizado, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.

<i>Assinatura Eletrônica</i> Nome Completo do Ordenador de Despesa Cargo do Ordenador de Despesa Ato (NM/DSG) nº

ANEXO IV AO DECRETO Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

DISPONIBILIDADE DE ORÇAMENTO PARA DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DD

Órgão solicitante:

PARA: Secretaria do
Planejamento e Orçamento

DATA: / /2024

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Grupo de Despesas	I. E(*)	Fonte/Marcador	Valor
TOTAL				

(*) Identificador do Exercício

PROCESSO/FINALIDADE

<i>Assinatura Eletrônica</i> Nome Completo do Servidor Ordenador de Despesa Ato (NM/DSG) nº
--

ANEXO V AO DECRETO Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

REQUISIÇÃO DE FRETAMENTO DE AERONAVE Nº /2024.

1) SOLICITANTE

Nome:

Cargo/Função:

2) PASSAGEIRO(S)

NOME	CARGO/FUNÇÃO

3) LOCALIDADE

Cidade:	
Data de Saída:	Data de Retorno:

4) SERVIÇO A
EXECUTAR

--

Palmas, ____ de ____ de
2024.*Assinatura eletrônica*
Nome completo do Solicitante

Autorização:

Assinatura eletrônica
Nome completo do Secretário

ATO Nº 388 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUIZ PAULO CARVALHO OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do EstadoDeocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 389 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Controladoria-Geral do Estado, a partir de 15 de janeiro de 2024:

1. LAIANY ALVES DE OLIVEIRA TEODORO, matrícula 1005863-2;
2. MARY SANDRA MORSELI FREGONESI, matrícula 759044-7.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 390 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SILVANA SOARES BELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 391 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JEFERSON NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assessoria de Comunicação - DAI-1, da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição dos servidores fiscal e suplente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 2.208 - NM, Diário Oficial nº 6.448, de 13 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato nº 30/2023.

Art. 2º Substituir o fiscal e suplente de fiscal e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
30/2023	Maria do Socorro Pereira Borges Nº Funcional 11656778-4	Marcella Gouveia Ferreira de Abreu Kemmer Nº Funcional 11679514-2	JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE EPP CNPJ: 37.010.127/0001-00	Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios)

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 232 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3 a servidora SANDRA BRITO MILHOMEM DE SOUZA, matrícula 714498-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 233 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Administradora SANDRA BRITO MILHOMEM DE SOUZA, matrícula 714498-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 234 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

SAULO NERES REZENDE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 235 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MARGARIDA BORGES PARRIÃO AMARAL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 20 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 236 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Segurança Pública a Agente Analista em Execução Penal MARLUCE DE OLIVEIRA, matrícula 543618-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 237 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

JOSÉ VICENTE DA ROCHA FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 238 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 94, de 21 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, a Assistente Social CRISTIANE RESPANDES D'ASSUNÇÃO VIEIRA, matrícula 889584-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 239 - RVG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 19 de fevereiro de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Motorista OTONI CORREIA MESQUITA NETO, matrícula 1271172-1, cedido à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 240 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Cidadania e Justiça a Assistente de Serviços de Saúde JÉSSICA AFONSO BARROS PEREIRA, matrícula 1239821-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º a 23 de janeiro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 241 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora SIDELVANHA LIMA DA COSTA REIS, matrícula 11235420-1, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 23 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 242 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora GIOVANNA CÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1012240-3, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 243 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Analista Técnico-Jurídica GIOVANNA CÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1012240-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 244 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 a servidora MÁRCIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1037684-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 245 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RISIA SOUSA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Assessoria de Comunicação - DAI-1, da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 140/2024 - SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Promove policiais militares pelo critério de bravura e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso IV do art. 21, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15 e inciso IV do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Considerando ainda a Ata 422ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças, publicada no BG Nº 020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de bravura, na respectiva designação e data, os policiais militares:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A	UPM*
1.	OSÉAS DE PAULA AMORIM CRUZ	70212-1	1º SGT QPPM	20/12/2023	8º BPM
2.	JOÃO LUIZ ANDRADE DA SILVA	33732-6	3º SGT QPPM	20/12/2023	BPCHOQUE

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 142/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	JOSÉ MÁRIO CARVALHO LEMOS FILHO WISBECK	168273-1	2023	17/01/2024 a 31/01/2024	15	9ºBPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 993/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.467, de 11 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	MAJ QOA	BENEDITO ROSA NETO	398084-1	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	8ºCIPM
2.	2º SGT QPPM	ALTINO CARNEIRO DE CERQUEIRA	831247-1	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	BPMRED
3.	CB QPPM	VANESSA SANTOS CAVALCANTE	1244604-5	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	BPMRED

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEM CEL QOPM	JOSÉ MÁRIO CARVALHO LEMOS FILHO WISBECK	168273-1	2023	15/07/2024 a 29/07/2024	15	9ºBPM
2.	MAJ QOA	BENEDITO ROSA NETO	398084-1	2023	04/03/2024 a 02/04/2024	30	8ºCIPM
3.	2º SGT QPPM	ALTINO CARNEIRO DE CERQUEIRA	831247-1	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	30	BPMRED
4.	CB QPPM	VANESSA SANTOS CAVALCANTE	1244604-5	2023	04/03/2024 a 02/04/2024	30	BPMRED

Art. 4º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 8 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 143/2024 - SAMP/DGP.

Concede férias a policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, suspensas por meio da Portaria nº 64/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.494, de 19 de janeiro de 2024, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	2º TEN QOA	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	644356-1	2023	05/02/2024 a 05/03/2024	30	BOPE

Art. 2º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 8 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 144/2024 - SAMP/DGP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprirem os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	ST QPPM	EUDES NAY TAVARES DOS SANTOS	746256-1	08/02/2024	QCG
2.	ST QPPM	GEÇIONE CARNEIRO DE SOUSA	545147-1	08/02/2024	1º CIPM
3.	ST QPPM	EMILIANO DE SOUZA AMARAL NETO	758052-1	08/02/2024	QCG/ATJ
4.	ST QPPM	JEMERSON ANDRADE DE SOUSA	601588-1	08/02/2024	5º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 8 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 145/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 829/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.433, de 19 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980-1	2021	01/02/2024 a 01/03/2024	30	PM/1
2.	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962-1	2021	01/02/2024 a 01/03/2024	30	CPC

Art. 2º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980-1	2021	01/08/2024 a 30/08/2024	30	PM/1
2.	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962-1	2021	01/08/2024 a 30/08/2024	30	CPC

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 9 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 147/2024 - SAMP/DGP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprirem os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	ST QPPM	EDINAN MOREIRA NASCIMENTO	854223-1	09/02/2024	9º BPM
2.	ST QPPM	ERITEVALTON PIMENTEL MATOS	849239-1	09/02/2024	9º BPM
3.	ST QPPM	GENIVAN BARBOSA RODRIGUES	723220-1	09/02/2024	9º BPM
4.	ST QPPM	HUGO SOUSA NUNES	602404-1	09/02/2024	9º BPM
5.	ST QPPM	RANULFO LUSTOSA MOREIRA FILHO	672145-1	09/02/2024	11º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 9 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 150/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 127/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.510 de 14 de fevereiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168-1	2023	29/01/2024 a 13/02/2024	16	QCG-DOF

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168-1	2023	26/08/2024 a 10/09/2024	16	QCG-DOF

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 20/2024/GABSEC, DE 15/02/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 20 (vinte) dias de férias do servidor ANDRÉ ARMONDES PEREIRA, Nº Funcional 1020781-2, a partir de 19/02/2024 a 09/03/2024, correspondente ao período de férias de 14/02/2024 a 09/03/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO CONTRATO/ADITIVO

Processo nº: 2020/09060/002515
Termo nº: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 02/2021
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/7883-47
Objeto do Contrato: Serviço de correios e telégrafos para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 08/12/2024
Vigência: 12/02/2024 até 12/02/2025.
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), FABIANO SANTANA PIRES E HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2024/GASEC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Ato de nomeação Nº 1.064 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6323, e Ato de Designação Nº 293 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6504, diante da competência atribuída pela alínea "b", inciso VI, do art. 16 c/c art. 20 ambos da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012549-63.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/09/2023.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor(a) público(a), FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, Número Funcional 11578688/1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.691-15, integrante do quadro da Polícia Penal do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, Tabela I, do anexo I da Lei Estadual nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª-A	2ª-B	03/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONTINO LABRE FILHO
Secretário Executivo da Administração
Respondendo - ATO Nº 293 - DSG

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 74/2024/GASEC/SECAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11819278/1	GILDETE DE JESUS SILVA ARAUJO	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/000397	17/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	451270/9	JAYME GONCALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO	2024/23000/000415	15/01/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11719770/4	MARINA HELENA LAVOR GATINHO	MÉDICO	2024/23000/000410	10/01/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11553499/6	OSMAR PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/000423	12/01/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

LEOTINO LABRE FILHO
Secretário Executivo da Administração
Respondendo - ATO Nº 293 - DSG

DESPACHO Nº 580/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001052
INTERESSADO(A): CARLOS GIL FLORENTINO DE SÁ
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 588997/1
CPF: XXX.XXX.541-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gerência de Apoio ao Usuário e Suporte Técnico
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Carlos Gil Florentino de Sá, por meio do Despacho nº 2.252, de 09 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.109, de 15 de junho de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de fevereiro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO
Secretário Executivo da Administrativo
Respondendo - ATO Nº 293 - DSG

DESPACHO Nº 581/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/09040/000015
INTERESSADO(A): GABRIELA GLÓRIA DE CASTRO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Jornalista
NÚMERO FUNCIONAL: 1206249/3
CPF: XXX.XXX.501-49
ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Chefia da Assessoria de Comunicação
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 22 de janeiro de 2024, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Gabriela Glória de Castro, por meio do Despacho nº 2.569, de 16 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de fevereiro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO
Secretário Executivo da Administração
Respondendo - ATO Nº 293 - DSG

DESPACHO Nº 582/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001257
INTERESSADO(A): LANUCY SIQUEIRA GUIMARÃES MASCARENHAS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 930845/4
CPF: XXX.XXX.441-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: APAE - Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lanucy Siqueira Guimarães Mascarenhas, por meio do Despacho nº 533, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.277, de 24 de fevereiro de 2023, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de fevereiro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO
Secretário Executivo da Administração
Respondendo - ATO Nº 293 - DSG

DESPACHO Nº 583/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/25000/000076
INTERESSADO(A): LUANA FERREIRA DE ANDRADE
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11125780/1
CPF: XXX.XXX.571-55
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento III
MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Luana Ferreira de Andrade, por meio do Despacho nº 817, de 21 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.038, de 25 de fevereiro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de fevereiro de 2024.

LEONTINO LABRE FILHO
Secretário Executivo da Administração
Respondendo - ATO Nº 293 - DSG

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 83/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora VANEILA MARIA BANDEIRA LIMA PIMENTEL, Assistente Social, matrícula nº 11786183-3, da Unidade Penal Regional de Araguatins, para Núcleo de Atendimento de Araguatins, a partir do dia 20 de fevereiro 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 85/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 27/2024 da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora TAIZ FERREIRA DE OLIVEIRA CHAVES, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 11623217-3, previstas para o período de 30/01/2024 a 28/02/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 71/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias das férias do servidor WILLIAN MILHOMEM DA SILVA, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula sob nº 11805064-1, a partir de 08/01/2024 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 607, de 29 de agosto de 2023, DOE nº 6.403, 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 107, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 72/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDIONAYR CABRAL SILVA, Policial Penal, matrícula sob nº 1271326-2, a partir de 31/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 591, de 02 de agosto de 2021, DOE nº 5.904, 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 108, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 73/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora ANA PAULA CARVALHO ARAUJO, Policial Penal, matrícula sob nº 11793414-1, a partir de 06/01/2024 a 20/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 586, de 21 de agosto de 2023, Diário Oficial do Estado nº 6.398, 24 agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 75/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias das férias do servidor MARCELO MORGADO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula sob nº 11583096-1, a partir de 15/01/2024 a 26/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 744, de 30 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado nº 6.166, 05 setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 88/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ZEINA EL KADRE DE MELO, Assistente Administrativo, matrícula nº 823317-1, do Gabinete do Secretário para Núcleo de Atendimento de Araguatins, a partir do dia 20 de fevereiro 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 08/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.006.13-0040684	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
2.	17.001.004.17-0077046	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
3.	17.001.010.18-0015167	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
4.	17.001.002.20-0001647	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
5.	17.001.010.18-0010842	BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	59.438.325/0001-01
6.	17.001.003.19-0014562	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A	33.885.724/0001-19
7.	17.001.003.18-0027741	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
8.	17.001.002.20-0001647	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
9.	17.001.004.20-0000680	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
10.	17.001.003.20-0016679	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
11.	17.001.006.11-0002800	BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.	50.585.090/0001-06
12.	17.001.002.20-0002896	CITTA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA FALIDO	79.438.198/0001-40
13.	17.001.004.21-0005938	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	59.395.061/0001-48
14.	17.001.001.19-0034851	EDITORIA ABRIL S.A.	02.183.757/0001-93
15.	17.001.001.21-0007844	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	25.086.034/0001-71
16.	17.001.002.21-0001593	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
17.	17.001.009.18-0032929	MASTERCARD BRASIL LTDA	01.248.201/0001-75
18.	17.001.011.14-0033406	PIRELLI PNEUS LTDA.	59.179.838/0001-37
19.	17.001.002.19-0041579	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A	05.032.035/0001-26
20.	17.001.002.20-0021388	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A	16.501.555/0001-57
21.	17.001.003.21-0000363	WELLITON LOURENCO SILVA LTDA	33.333.534/0001-99

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 3/2024/GABSEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (Trinta) dias do gozo das férias da servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA PAIVA, Secretário-Geral, matrícula nº 1143344-4, no período de 09/01/24 a 07/02/2024, referente ao período aquisitivo 08/12/2022 a 07/12/2023 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

FERNANDO DE SOUZA LOURENÇO, motorista, nº funcional 11142324/2, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso, para a Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 222, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

ROSANGELA DOS PASSOS OLIVEIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 31176-3, da função de Diretora na Escola Estadual Deoclides Muniz, no Município de Almas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 7 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 223, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LUANA FONSECA COSTA LORANDOS, Diretora de Unidade Escolar, número funcional 11646241-4, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Deoclides Muniz, no Município de Almas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 8 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2021/27000/015375

Nº CONTRATO: 021/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA NORTE LTDA

CNPJ: 38.146.510/0001-44

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste ao contrato nº 021/2022, previsto na Cláusula Quarta.

DO REAJUSTE: O reajuste será aplicado entre a 3ª e 12ª medições do contrato nº 021/2022, cujo valor será de R\$ 150.089,48 (cento e cinquenta mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTES: 540.0000.000, 500.0000.103 e 500.1001.101

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

José Henrique Dahdah - Representante Legal do Contratante

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
SANTA GERTRUDES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Santa Gertrudes

CONTRATADA: M.A. DE P. SILVA LTDA.

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Santa Gertrudes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 47.902,33 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Tania Pereira Gomes

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandemberg Sousa Madalena

TANIA PEREIRA GOMES
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

PROCESSO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Santa Gertrudes

CONTRATADA: CARNE CARDOSO EIRELI.

CNPJ: 21.330.776/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Santa Gertrudes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.696,32 (mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024

Presidente - Unidade Gerenciadora: Tania Pereira Gomes

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alexandre Ribeiro Cardoso

TANIA PEREIRA GOMES
Presidente da Associação**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
CICERO GOMES DE JESUS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
CICERO GOMES DE JESUS.

CONTRATADA: M.A. DE P SILVA LTDA.

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.561,59 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024

Presidente - Unidade Gerenciadora: Naya Carvalho Bandeira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandemberg Sousa Madalena

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
CICERO GOMES DE JESUS.

CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA.

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.858,90 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024

Presidente - Unidade Gerenciadora: Naya Carvalho Bandeira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
CICERO GOMES DE JESUS.

CONTRATADA: LARISS STEFENY A C SANTOS LTDA.

CNPJ: 48.118.810/0001-73

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.771,76 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024

Presidente - Unidade Gerenciadora: Naya Carvalho Bandeira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Larisse Estefeny Araújo Chaves Santos

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS.
CONTRATADA: CASA DE CARNE CARDOSO
CNPJ: 21.330.776/00010-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.624,01 (três mil, seiscentos e vinte quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024
Presidente - Unidade Gerenciadora: Naya Carvalho Bandeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alexandre Ribeiro Cardoso

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GTI DENISE GOMIDE AMUI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA ROZAL LTDA
CNPJ: 09.437.537/0001-98
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: DIMAS SANTOS ROZAL

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: EMPRESA THAMIPE LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.139,88 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: CIA DA CARNE CARDOSO LTDA
CNPJ: 21.330.776/000-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.298,60 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ALEXANDRE RIBEIRO CARDOSO

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA
CNPJ: 29.324.167/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.946,27 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: VANDENBERG SOUSA MADALENA

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.164,48 (mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: RONALDO GONÇALVES DA SILVA

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA ME
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.147,08 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ESTRELA GUIA
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.562,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola GTI Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.725,13 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
Presidente - EDILENE GOMES DA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO, localizada no município de COLINAS DO TOCANTINS, CNPJ/MF sob o Nº 01.086.969/0001-90, por meio do pregoeiro (a) MARCILENE FRANCISCA NERES FERREIRA, promoverá Licitação Pregão Eletrônico na modalidade de registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para o JANTAR NOTURNO do ano letivo de 2024, destinados aos alunos do turno noturno desta unidade escolar. Data de abertura: 06/03/2024, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br> ou na Escola Estadual Francisco Pereira Felício. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 3476 2632 e através do e-mail: escolafrafranciscofelicio@ue.seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCIETE RODRIGUES DE CASTRO MASSARI
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 2023/27009/146021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Filhos da Luz.
CONTRATADA: Supermercado Ouro Negro LTDA.
CNPJ: 24.830.465/0001-38.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Associação de Apoio A Escola Especial Filhos da Luz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 41.592,02 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Raimundo Dias dos Santos Filho.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marilda Camilo Barrozo de Souza

Raimundo Dias Dos Santos Filho.
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
NOVO PARAÍSO DE GOIANORTE - TO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAÍSO DE GOIANORTE - TO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ANTONIO INÁCIO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 11523913-6

EQUIPE DE APOIO:

ANCELMO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 876036-10
EDNA MARIA AFONSO COSTA SOUZA, matrícula nº 659591-13
SUZANNY TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 11803703-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

WÉRICA SOARES DE NAZARETH, matrícula nº 11874589-1

EQUIPE DE APOIO:

CELMA OLIVEIRA DO PRADO GUEDES, matrícula nº 705795-2
CLEUNICE ROSA DA SILVEIRA, matrícula nº 665980-1
LEINA MARA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 861653-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WEILANY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO TAVARES MARTINS

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de ARAGUAÇU do Tocantins, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MARIA MADALENA DE PAULA AIRES, matrícula nº 930456-2

EQUIPE DE APOIO:

ESVÂNIA PEREIRA ALVARENGA, matrícula nº 948424-2
EMERSON GOMES PEREIRA, matrícula nº 952749-2
JOEL MARIANO DE SOUZA SOBRINHO, matrícula nº 390840-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Talismã

CONTRATADA: Marcos Pereira da Silva

CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual de Talismã, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 38.656,77 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Necicleide Romualdo da Silva

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

NECICLEIDE ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
GERCINA BORGES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL GERCIANA BORGES TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Formoso do Araguaia - TO.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais

PREGOEIRO:

LUZIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 380936-5

EQUIPE DE APOIO:

ALDENORA MENDES DA SILVA, matrícula nº 669213-1

OCILEIDE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 909856-8

MARIA LUCIA PEREIRA COIMBRA, matrícula nº 1035193-11

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDMILSON ROFRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Peixe do Tocantins,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ROSELCK AZEVEDO BARROS, matrícula nº 1011952-3

EQUIPE DE APOIO:

IRAIDES PINTO DE QUEIROZ, matrícula nº 1230156-1

VALDINEY BERNADES CUNHA, matrícula nº 11599618-3

CRISTIANNE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 11502835-8

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONINO GONCALVES FERREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 002/2023

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA

CONTRATADA: A R DOS SANTOS ME

CNPJ: 29.179.404/0001-76

OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Um Raio de Luz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.713,76 (quinze mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Marlena da Silva Alcântara.

Alexandre Ribeiro dos Santos.

MARLENA DA SILVA ALCANTARA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA
CONTRATADA: PAZ E SILVEIRA LTDA
CNPJ: 28.325.347/0001-23
OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Um Raio de Luz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.456,85 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Marlena da Silva Alcântara.
Jonatas Victor Silveira Carvalho.

MARLENA DA SILVA ALCANTARA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA
CONTRATADA: L F M ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Um Raio de Luz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.865,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Marlena da Silva Alcântara.
Luís Fernando Marques Albuquerque.

MARLENA DA SILVA ALCANTARA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL
DOM ALANO MARIE DU NODAY

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Associação Comunidade Escola do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, localizada no município de Palmas, CNPJ/MF sob o Nº 01.343.125/0001-87, por meio da pregoeira Euzeni Pedroso Grimm, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do jantar noturno do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 29/02/2024, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar situada na Quadra 208 Sul, Avenida NS 06, Área Institucional 08, - Palmas - TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 12h e das 14h às 17:30h. Tel: (63) 3213-2649 e através do e-mail: alimentacaodomalano@gmail.com.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2024.

GIVANILDO FERREIRA BENTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CONSELHO ESCOLAR MEMÓRIAS FUTURAS DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CONSELHO ESCOLAR MEMÓRIAS FUTURAS DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA, CNPJ Nº 01.920.781/0001-03, localizada na Quadra 303 Norte, Alameda 11, APM 07, Lote 13. CEP: 77.001-276 - na cidade de Palmas -TO, por meio do (a) pregoeiro (a) RITA DE CASSIA VIEIRA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 04 de março de 2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar.

Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 9103-3933 e através do e-mail: financeirocrianca@gmail.com.

Palmas - TO, 09 de fevereiro de 2024.

MARILENE MOURA LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I
CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 02.928.169/0001-31
OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 02/2023 celebrado com a empresa: E A DE ALBUQUERQUE EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.928.169/0001-31, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da alimentação demanda do ano letivo de 2023.
DISTRATO: O Contrato nº 01/2023, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024.
SIGNATÁRIOS: Kalline Tavares Silva Ribeiro - Representante Legal da Contratante
EDUARDO ASSIS DE ALBUQUERQUE -Representante Legal da Contratada

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I
CONTRATADA: LAYANA DA COSTA SANTIAGO DE OLIVEIRA
CNPJ: 38.137.785/0001-11
OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 02/2023 celebrado com a empresa: LAYANA DA COSTA SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 38.137.785/0001-11, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da alimentação demanda do ano letivo de 2023.
DISTRATO: O Contrato nº 02/2023, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024.
SIGNATÁRIOS: Kalline Tavares Silva Ribeiro - Representante Legal da Contratante
Layana da Costa Santiago de Oliveira - Representante Legal da Contratada

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I
CONTRATADA: L F M ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Recurso I, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.057,77 (trinta e cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Kalline Tavares Silva Ribeiro - Representante legal da Contratante;
Luís Fernando Marques Albuquerque - Representante legal Contratada.

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I
CONTRATADA: CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA.
CNPJ: 46.879.694/0001-80
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Recurso I, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.735,92 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Kalline Tavares Silva Ribeiro - Representante legal da Contratante;
Fayola Nayla Ferreira dos Antos Bomfim - Representante legal Contratada.

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
MARIA HELENA SOARES, matrícula nº 858630/7

EQUIPE DE APOIO:
MARIA LÚISA DE SOUSA MENESES, matrícula nº 11168323/4
MARIA CÉLIA PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 80631/3
SILVANIA RIBEIRO COELHO, matrícula nº 11187506/1

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEIDE ALVES OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA.
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga, Unidade Educacional mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional, do município Porto Nacional/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.726,00 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Luzivânia Pereira Tavares
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Waner Ribeiro da Silva

LUZIVÂNIA PEREIRA TAVARES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL
CONTRATADA: PANIFICADORA ESTAÇÃO DO PÃO LTDA
CNPJ: 34.899.428/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga, Unidade Educacional mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.210,40 (dois mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

PRESIDENTE-UNIDADE GERENCIADORA: Luzivânia Pereira Tavares
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Vitor Hugo Lima da Silva

LUZIVÂNIA PEREIRA TAVARES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº: 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL

CONTRATADA: ROGERIO SOARES BEZERRA

CNPJ: 01.912.834/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga, Unidade Educacional mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional, do município Porto Nacional/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.913,33 (sete mil, novecentos e treze reais e três centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Luzivânia Pereira Tavares
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Rogerio Soares Bezerra

LUZIVÂNIA PEREIRA TAVARES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº: 02/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL

CONTRATADA: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.188.247/0001-23

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga, Unidade Educacional mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional, do município Porto Nacional/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.827,40 (Seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Luzivânia Pereira Tavares
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Celia Vargas Vilas Boas

LUZIVÂNIA PEREIRA TAVARES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO DARCY MARINHO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho

CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DA ROCHA

CNPJ: 10.696.835/0001-81

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Daniel Pereira da Rocha

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho

CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.624.146/000-76

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.837,09 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ARAGÃO & ARAGÃO.

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 34.305,30 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: Melo Distribuidora de Alimentos Ltda.

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARISILVA LTDA
CNPJ: 26.632.589/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 11.040,40 (onze mil, quarenta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO MARILVA LTDA

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA
CNPJ : 29.324.167/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.862,02 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: M.A DE P SILVA LTDA.

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho
CONTRATADA: TAMIRES RAMOS DOS SANTOS
CNPJ: 32.844.351/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.198,27 (Sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: TAMIRES RAMOS DOS SANTOS

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 20.006,69 (vinte mil, seis reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho
CONTRATADA: E. X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 522 (quinhentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: E.X. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho
CONTRATADA: LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO
CNPJ: 46.747.027/0001-43
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 488,94 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho
CONTRATADA: IGOR RESI DA CRUZ FERNANDES
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Darcy Marinho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 49.516,36 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRESIDENTE - UNIDADE GERENCIADORA: Suelene Gomes Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: IGOR REIS DA SILVA FERNANDES

SUELENE GOMES SILVA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 10/2024/DJ-SEJU/SEJU.

Assunto: Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 2024/79010/000013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para realização do Programa Espaço 4.0;

Considerando o disposto na Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro:

TITULARES:

I - Titular: João Vítor Brasil Carvalho;
II - Titular: Luciano Alves Oliveira;
III - Titular: Alice Cavalcante Almeida .

SUPLENTE:

I - Suplente: Victor Augusto Guedes Aguiar;
II - Suplente: Jaqueline Almeida Cavalcante;
III - Suplente: Hosana Barros Maracaipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 09

Republicado para correção

PROCESSO: 2024/79010/000021
Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução da PROJETO ESPORTE VERÃO - 2ª EDIÇÃO.
Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 5.816/2018.
Dos Lotes e valores: A presente seleção está dividida em lotes e valores, conforme segue:
LOTE 1 - MODALIDADE VÔLEI DE PRAIA é de: R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
LOTE 2 - MODALIDADE FUTEVÔLEI é de: R\$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
LOTE 3 - MODALIDADE BEACH SOCCER é de: R\$ 151.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
LOTE 3 - KIT RECREAÇÃO é de: R\$ 20.375,00 (vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais).
REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTE VERÃO - 2ª EDIÇÃO é de R\$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais);
Previsão de Prazos:
Divulgação do Edital: 19 de fevereiro de 2024
Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação do Edital
Período de Inscrições: 19 de fevereiro a 20 de março de 2024.
Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 22 de março de 2024.
Interposição de recursos: 23 a 25 de março de 2024
Divulgação do resultado final: a partir de 28 de março de 2024, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.
Dos Anexos:
Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração
Anexo IV: Declarações.
A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 139, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Cleber de Paula Silva	390760-1	ITCD
2.	Iara Amarílis Vieira Fonseca	283323-3	Auditoria
3.	Marcilene Souza Carvalho Gomes	470068-1	Plantão Fiscal
4.	Milton Bernardes	207527-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 140, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos Jose Assuncao De Oliveira	583963-1	Auditoria
2.	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Auditoria
3.	Emerson Oliveira da Silva	573040-1	Auditoria
4.	Euclides Divino de Oliveira	337850-1	Plantão Fiscal
5.	Jose Fernandes da Silva	295064-1	Auditoria
6.	Maria Cassia de Souza	153580-1	Auditoria
7.	Maria da Conceicao Almeida de Sousa	292658-1	Auditoria
8.	Maria Emifran Brito Silva	515672-1	Monitoramento
9.	Maria Jose Pires da Costa	247343-1	Auditoria
10.	Maxley Caetano Rolindo	629379-1	Auditoria
11.	Valteir Pereira Nunes	177882-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 141, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	Monitoramento
2.	Cezar Augusto de Moraes	257518-2	Auditoria
3.	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 142, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Aparicio Vieira da Fonseca	335128-1	Plantão Fiscal
2.	Isaque Cairo Guimaraes	663946-1	Monitoramento
3.	João Antônio Coelho dos Santos	199087-1	ITCD
4.	Luciano Ferreira Da Silva	404473-1	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 143, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	391636-1	Auditoria
2.	Carmozina Gonzaga Campos	197170-2	Auditoria
3.	Fabricio de Oliveira Alves	770180-1	ITCD
4.	Garden de Araújo Leitão	309786-1	Auditoria
5.	Gloria Maria Prado dos Santos	371406-1	ITCD
6.	Ieda Girardello Vargas	543175-1	Auditoria
7.	Itajacy Barbosa da Silva	195240-1	Monitoramento
8.	Janio de Oliveira	794561-1	ITCD
9.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Auditoria
10.	Maria Josenete Dalves Henrique	615805-2	Auditoria
11.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Auditoria
12.	Roberto Barros Coelho	445748-1	Monitoramento
13.	Rosinel de Fatima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 144, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	726210-1	ITCD
2.	Fernando Sergio Farias de Oliveira	339092-1	Plantão Fiscal
3.	Franceandra Mendes Chaves	649081-1	ITCD

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 145, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adao Vilarinho Ferreira	328550-2	Monitoramento
2.	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Plantão Fiscal
3.	Everton Naves Siviero do Vale	731721-1	Auditoria
4.	Fabiana Soares Mota	656620-1	Auditoria
5.	Gleib Adelino Lopes Rezende	581413-1	Auditoria
6.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	ITCD
7.	José Bartoldo Braga Aires	165399-1	Monitoramento
8.	Nedson de Brito Ribeiro	430277-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 146, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Elisângela Maria de Sousa	853395-1	Plantão Fiscal
2.	Jose Itaraci Guimarães	482848-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 147, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Basilio Lopes de Oliveira Filho	486350-2	Plantão Fiscal
2.	Evelusia Feitosa Lima	879220-2	ITCD
3.	João Ferreira Chaves	159181-3	Plantão Fiscal
4.	Maria Joana Bandeira Lima Soares	349231-2	Monitoramento
5.	Raimundo Tácio Gonçalves Lopes	295702-1	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 148, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Enoque Monteiro Júnior	504091-2	ITCD
2.	Helton Joe Abreu de Jesus	385340-1	Plantão Fiscal
3.	Maria Dalva da Silva Santos Miranda	668087-1	Monitoramento
4.	Santiago de Almeida	856517-1	Auditoria
5.	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 167, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação dos servidores relacionados abaixo, removendo-os da Assessoria Jurídica para a Superintendência de Assuntos Jurídicos.

Item	Nome	Nº Funcional	Cargo
1.	Ana Carla Pereira Cunha	11796243-1	Assistente III
2.	Brother Carlos Alves do Nascimento	11219424-1	Assistente Administrativo
3.	Jessica Lorrany Mendes Cabral Carvalho	11769130-1	Analista III
4.	Luiza Soares da Costa	11864800-2	Assessor Comissionado II

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 168, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação da servidora relacionada abaixo, removendo-a da Gerência Geral de Administração para a Superintendência de Assuntos Jurídicos.

Item	Nome	Nº Funcional	Cargo
1.	Franciele Soares Gaita	11870648-1	Assistente Especializado II

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 169, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação da servidora relacionada abaixo, removendo-a da Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais para a Superintendência de Assuntos Jurídicos.

Item	Nome	Nº Funcional	Cargo
1.	Loys Mylle da Silva Araujo	11843888-1	Analista I

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 172, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação das servidoras relacionadas abaixo, removendo-as da Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais para a Gerência de Débitos Não Tributários.

Item	Nome	Nº Funcional	Cargo
1.	Carla Cristina Cunha da Silva	11826827-1	Assistente IV
2.	Deis Nancy Franca Vasconcelos	11721804-2	Assistente IV

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação da servidora relacionada abaixo, removendo-a da Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais para a Gerência de Dívida Ativa.

Item	Nome	Nº Funcional	Cargo
1.	Albetania Pessoa de Sousa	539809-2	Assistente Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 175, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação da servidora relacionada abaixo, removendo-a da Diretoria de Administração e Finanças para a Gerência de Dívida Ativa.

Item	Nome	Nº Funcional	Cargo
1.	Ulisses Sousa Barros	710936-6	Analista III

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 179/2024/GABSEC, DE 15/02/2024.

Altera o Anexo III da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2024/6040/500004.

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 86 ao Anexo III da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL
86	18.470.967/0001-00	MS FROTAS BRASIL LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 180/2024/GABSEC, DE 15/02/2024.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2023/6670/500709.

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 129 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	MARCA	MUNICÍPIO
129	29.527.586-3	WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	HONDA	COLINAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 1º
CONTRATO Nº: 28/2023
PROCESSO Nº: 2022/25000/0001102
Nº AUTOMÁTICO: 23000865
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: nº 36.310.543/0001-52
OBJETO: Acrescer em 24,744% (vinte e quatro inteiros e setecentos e quarenta e quatro milésimo por cento) o valor do item 01 do Parágrafo Único - Da Especificação do Objeto da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato nº 028/2023 (contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Data Center tipo INDOOR, incluindo seus subsistemas, com projeto, implantação, instalação, movimentação de ativos (moving), validação, treinamentos e suporte, em regime "turnkey" com aderência ao TIER III do Uptime Institute
VALOR DO ADITIVO: Acrescer o valor de R\$ 222.696,00 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais), passando o valor total para R\$ 1.185.696,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda
- José Altair Vieira - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/25000/000416
CONTRATO Nº: 028/2021
TERMO ADITIVO Nº 1º
Nº AUTOMÁTICO: 21000833
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: NOVA TELECOM LTDA.
CNPJ: 08.778.322/0001-78
OBJETO: Acrescer em 11,1794% o valor do contrato nº 028/2021, nos termos do inciso I, alínea "b" e §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Passando o valor total do contrato (Grupo 01 + Item 08) de R\$ 12.885.666,90 (Doze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 14.326.209,06 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e nove reais e seis centavos).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2024
PROCESSO Nº: 2023/25000/000386
Nº AUTOMÁTICO: 23001246
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.
CNPJ: 01.536.754/0003-95
OBJETO: Contratação da empresa J Câmara e Irmãos S/A, para publicação dos atos da Superintendência de Compras e Central de Licitações SCCL da SEFAZ, em imprensa escrita de grande circulação diária no Estado do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DETALHADA: 500
VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 15/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda
- Ronaldo Borges Ferrante e Breno Machado - Representante Legal.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 03/2024

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MEU ATACADO SUPER EIRELI	29.511.041-4	2023/002549	3.213,57	02/2023
02	HK TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	29.525.558-7	2023/002591	261,49	01/2023
03	BSB AERO CAFETERIA LTDA	29.530.450-2	2023/002611	3.104,87	06/2023 07/2023
04	JDS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI	29.514.737-7	2023/002566	18.706,08	07/2023
05	BSB AERO CAFETERIA LTDA	29.530.452-9	2023/002613	14.161,68	05/2023 06/2023 07/2023

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2024.

RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2024

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Setor Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	SERTANEJO COMERCIO DE CEREJAS E TRANSPORTE LTDA	29.523.512-8	2023/000489	1.390.053,96	01/01/2023 À 31/01/2023

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2024.

RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 05/2024

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Setor Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	JHM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	29.478.791-7	2023/002479	4.808,87	03/2023

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2024.

RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2024

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Setor Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MASTER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	29.471.699-8	2023/001540	98.613,90	01/01/2022 À 31/12/2022

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2024.

RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2023 da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com a descrição constante em sua Proposta de Preço e exigida no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
		UNIDADE	MENSAL SEGOV	MENSAL CBM/TO				MENSAL TOTAL
01	Pacote de Serviços empresarial tipo I (com aparelho e pacote de dados de 50GB)	Assinatura Mensal	30	10	40	650,00	26.000,00	312.000,00
02	Pacote de Serviços empresarial tipo II (com aparelho e pacote de dados de 50GB)	Assinatura Mensal	30	-	30	200,00	6.000,00	72.000,00
03	Pacote de Serviços empresarial tipo III (com aparelho e pacote de dados de 50GB)	Assinatura Mensal	30	45	75	200,00	15.000,00	180.000,00
04	Pacote de Serviços empresarial tipo IV (com pacote de dados de 40GB)	Assinatura Mensal	40	60	100	80,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)								55.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)								660.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A entrega dos aparelhos e chips deverá ser realizada em local a ser definido pela CONTRATANTE, no momento da contratação, na cidade de Palmas - TO;

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o representante abaixo elencado.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS
Comandante Geral

Empresa:

TELEFONICA BRASIL S.A.

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70.000	Dose	Sêmen - identificação: bovino; tipo: não sexado; raça: nelore (PO - Puro de Origem); origem: avaliados, em 2022, em um dos seguintes Programas de Melhoramento Genético: ANCP / PMGZ-ABCZ e ou EMBRAPA - Geneplus, devem apresentar DEPs com ranqueamento entre os 10% melhores da raça (até TOP 10% nos sumários EMBRAPA - GENEPLUS e ANCP ou DECA 1 no sumário PMGZ) podendo ser considerado qualquer um destes. As características que devem ter suas DEPs entre os 10% melhores da raça são: Características de peso (peso a desmama e peso ao sobreamo), características maternas (efeito maternal aos 120 dias e Stayability) e características reprodutivas (circunferência escrotal ao ano), de acordo com os índices de, ao menos um dos referidos programas. Enviados em palhetas finas ou medias. OBS 1: O volume total de sêmen deverá ser dividido da seguinte forma: mínimo de 5.000 doses por touro. OBS 2: O sêmen dos touros mencionados deverá ser produzido e enviado por centrais de inseminação artificial CREDENCIADA pelo MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seguindo os parâmetros de qualidade estabelecidos por este. OBS 3: Apresentar o Registro Genealógico Definitivo (RGD) para efeito de comprovação da qualidade dos animais OBS4: Apresentar provas/catálogos dos touros.	PRÓPRIA	6,10	427.000,00
02	20.000	Dose	Sêmen - identificação: bovino; tipo: não sexado; raça: nelore (PO - Puro de Origem); origem: avaliados, em 2022, em um dos seguintes Programas de Melhoramento Genético: ANCP / PMGZ-ABCZ e ou EMBRAPA - Geneplus, devem apresentar DEPs com ranqueamento entre os 10% melhores da raça (até TOP 10% nos sumários EMBRAPA - GENEPLUS e ANCP ou DECA 1 no sumário PMGZ) podendo ser considerados quaisquer um destes atendendo coletas feitas de touros de propriedades situadas no Estado do Tocantins. Sendo o critério registrado na ABCZ, sendo comprovado sua atividade de seleção no Estado do Tocantins. As características que devem ter suas DEPs entre os 10% melhores da raça são: Características de peso (peso a desmama e peso ao sobreamo), características maternas (efeito maternal aos 120 dias e Stayability), de acordo com os índices de, ao menos um dos referidos programas. Enviados em palhetas finas ou medias. OBS 1: O volume total de sêmen deverá ser dividido da seguinte forma: mínimo de 2.000 doses por touro. OBS 2: O sêmen dos touros mencionados deverá ser produzido e enviado por centrais de inseminação artificial CREDENCIADA pelo MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seguindo os parâmetros de qualidade estabelecidos por este. OBS 3: Apresentar o Registro Genealógico Definitivo (RGD) para efeito de comprovação da qualidade dos animais OBS 4: Apresentar provas/catálogos de touros.	PRÓPRIA	12,00	240.000,00
03	10.000	Dose	Sêmen - identificação: bovino; tipo: não sexado; raça: nelore (PO - Puro de Origem); origem: avaliados, em 2022, em um dos seguintes Programas de Melhoramento Genético: ANCP / PMGZ-ABCZ e ou EMBRAPA - Geneplus, devem apresentar DEPs com ranqueamento entre os 20% melhores da raça (até TOP 20% nos sumários EMBRAPA - GENEPLUS e ANCP ou DECA 2 no sumário PMGZ) podendo ser considerado qualquer um destes. As características que devem ter suas DEPs entre os 20% melhores da raça são: Características de peso (peso ao nascer negativo, peso a desmama, peso ao sobreamo), características maternas (efeito maternal aos 120 dias e Stayability, peso à fase materna) e características reprodutivas (probabilidade de parto precoce, idade ao primeiro parto, período de gestação, produtividade acumulada e probabilidade de permanência no rebanho), de acordo com os índices de, ao menos um dos referidos programas. OBS 1: O volume total de sêmen deverá ser dividido da seguinte forma: mínimo de 3.000 doses por touro. OBS 2: O sêmen dos touros mencionados deverá ser produzido e enviado por centrais de inseminação artificial CREDENCIADA pelo MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seguindo os parâmetros de qualidade estabelecidos por este. OBS 3: Apresentar o Registro Genealógico Definitivo (RGD) para efeito de comprovação da qualidade dos animais OBS 4: Apresentar provas/catálogos dos touros	PRÓPRIA	6,50	65.000,00

04	1.500	Dose	Sêmen - identificação: bovino /tipo: sexado / raça: Holandesa preta e branca, com provas convertidas pelo Dairy Bulls na base americana, não inferior a agosto 2022, com as seguintes especificações mínimas: Leite maior ou igual a 900 libras; Confabilidade para leite maior ou igual a 80% PTA de Proteína maior ou igual a 30lbs; PTA de Gordura maior ou igual a 30lbs; Células somáticas menor ou igual a 3,0; Composto de úbere maior ou igual a 1,0; Facilidade de parto menor ou igual a 1,5; Altura de úbere posterior maior ou igual a 1,40 Inserção úbere anterior maior ou igual a 1,40 OBS 1: O volume total de sêmen deverá ser dividido da seguinte forma de no mínimo de 200 doses por touro. Pelo menos um tenha selo da proteína homozigoto para beta-caseína A2A2. Enviados em palhetas finas ou medias. OBS 2: Estes deverão ser produzidos e enviados por centrais de inseminação artificial CREDENCIADA pelo MAPA. OBS 3: Apresentar provas/catálogos dos touros.	PRÓPRIA	96,00	144.000,00
05	3.500	Dose	Sêmen - identificação: bovino /tipo:sexado /raça: Girolando (5/8) provados e/ou com avaliação genômica, avaliados em 2022 pelo PMGG, sendo os provados com o mínimo 600 kg de PTA leite e aqueles que possuem somente avaliação genômica no momento com o mínimo de 900 kg de GPTA Leite. Os touros devem possuir em suas provas o IPP (Idade ao primeiro parto) ou GIPP (para aqueles que possuem somente avaliação genômica no momento) menor ou igual a zero. OBS1: Devem ser apresentados, no mínimo 2 touros sendo obrigatoriamente, um homozigotos para beta-caseína A2A2. Enviados em palhetas finas ou medias. OBS 2: Estes deverão ser produzidos e enviados por centrais de inseminação artificial CREDENCIADA pelo MAPA. OBS 3: Apresentar provas/catálogos dos touros.	PRÓPRIA	79,00	276.500,00
VALOR TOTAL						1.152.500,00

Empresa: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.716.644/0001-79

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	8.421	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F.) - Dispositivo intravaginal de silicone, impregnado com progesterona, monodose, com registro no MAPA	AGENER UNIÃO	9,50	79.999,50
13	41.000	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F.) - Prostaglandina sintética (cloprostenol) e ou seus análogos, com registro no MAPA	AGENER UNIÃO	1,79	73.390,00
VALOR TOTAL						153.389,50

Empresa: PORTILHO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 18.786.593/0001-29

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	92.768	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F.) - Gonadotrofina coriônica equina e ou seus análogos, com registro no MAPA -	ECEGON - ECG	5,48	508.368,64
11	12.232	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F.) - Gonadotrofina coriônica equina e ou seus análogos, com registro no MAPA -	ECEGON - ECG	5,48	67.031,36
VALOR TOTAL						575.400,00

Empresa: SCIENCO BIOTECH LTDA - ME
CNPJ: 24.779.893/0001-83

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	4.062	Unid.	Teste rápido para identificação de leite A2 na modalidade de triagem - Técnica de Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de leite bovino A2. Amostra a ser analisada: leite. Teste imunocromatográfico rápido para identificação de leite bovino livre de beta-caseína A1 (identificação de leite bovino A2A2). Kit unitário contendo: (01) um cassete (dispositivo de teste), solução de diluição, pipeta plástica e conta-gotas. Tempo máximo para a leitura do resultado: 25 minutos.	SCIENCO	85,00	345.270,00
15	938	Unid.	Teste rápido para identificação de leite A2 na modalidade de triagem - Técnica de Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de leite bovino A2. Amostra a ser analisada: leite. Teste imunocromatográfico rápido para identificação de leite bovino livre de beta-caseína A1 (identificação de leite bovino A2A2). Kit unitário contendo: (01) um cassete (dispositivo de teste), solução de diluição, pipeta plástica e conta-gotas. Tempo máximo para a leitura do resultado: 25 minutos.	SCIENCO	85,00	79.730,00
VALOR TOTAL						425.000,00

Empresa: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 40.478.639/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	96.579	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F.) - Dispositivo intravaginal de silicone, impregnado com progesterona, monodose, com registro no MAPA	PRIMER	9,50	917.500,50
08	105.000	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F.) - benzoato de estradiol e ou seus análogos, com registro no MAPA	RIC BE	0,44	46.200,00
09	105.000	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F.) - Cipionato de estradiol e ou seus análogos, com registro no MAPA	CIPIOTEC	0,64	67.200,00

12	64.000	Dose	Hormônio para aplicação de parte do protocolo de Inseminação artificial em Tempo Fixo (I.A.T.F) - Prostaglandina sintética (cloprostenol) e ou seus análogos, com registro no MAPA	ESTRON	1,79	114.560,00
VALOR TOTAL						1.145.460,50

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.451.750,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria de Agricultura e Pecuária no seguinte endereço: Quadra: 104 Sul, Rua SE-09, Lote 05, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.020-024, diretamente à Diretoria de Agricultura, Agronegócio e Pecuária - DAPEC.

b) O prazo será conforme disposto no item 05 do termo de referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento referente aos itens 1 a 5 será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, o pagamento dos itens, 6 a 15, cuja entrega poderá ocorrer de forma fracionada, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após cada entrega, inspeção e recebimento dos produtos, mediante o atesto da devida Nota Fiscal acompanhado do Relatório do fiscal do contrato que deverá ser elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais cabíveis.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP

PORTILHO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

SCIENCO BIOTECH LTDA - ME

LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

O(A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2023, da Secretaria da Segurança Pública - SSP, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.183.614/0001-60

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	04	UND	Talabarte - Modelo "Y"; Material: poliéster; Requisito: com absorvedor de energia; Informações adicionais: com 2 conectores dupla trava	DGMMASTER	R\$ 162,27	R\$ 649,08
VALOR TOTAL						R\$ 649,08

Empresa: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 23.384.022/0001-06

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	30	PAR	Botina de segurança - Material: couro; Solado: monodensidade injetado diretamente ao cabedal; Biqueira: de plástico; Fechamento: com elástico nas laterais; Palmilha: antibacteriana, removível; Cor: preta; Tamanho: 40; Informações adicionais: dorso acolchoado;	WORKFLEX	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
07	30	PAR	Botina de segurança - Material: couro; Solado: monodensidade injetado diretamente ao cabedal; Biqueira: de plástico; Fechamento: com elástico nas laterais; Palmilha: antibacteriana, removível; Cor: preta; Tamanho: 41; Informações adicionais: dorso acolchoado;	WORKFLEX	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
08	15	PAR	Botina de segurança - Material: couro; Solado: monodensidade injetado diretamente ao cabedal; Biqueira: de plástico; Fechamento: com elástico nas laterais; Palmilha: antibacteriana, removível; Cor: preta; Tamanho: 42; Informações adicionais: dorso acolchoado;	WORKFLEX	R\$ 36,99	R\$ 554,85
09	05	PAR	Botina de segurança - Material: couro; Solado: monodensidade injetado diretamente ao cabedal; Biqueira: de plástico; Fechamento: com elástico nas laterais; Palmilha: antibacteriana, removível; Cor: preta; Tamanho: 43; Informações adicionais: dorso acolchoado;	WORKFLEX	R\$ 36,99	R\$ 184,95
VALOR TOTAL						R\$ 2.959,20

Empresa: VALADARES COMÉRCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 33.572.793/0004-15

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UND	Capacete para construção civil - Cor: branco; Casco: em polietileno; Suspensão: sintética com catraca para ajuste; Armação: em polipropileno; Tamanho: ajustável por meio de catraca em abs;	WORKER	R\$ 22,75	R\$ 455,00
02	100	PAR	Luva de proteção - Finalidade: proteção contra agentes mecânicos abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; Material: algodão 04 fios e poliéster; Tamanho: único; Requisito: malha tricotada (sem costura), mesclada com pigmento antiderrapante em PVC na face palmar, c/ acabamento overloque e elástico no punho;	KALIPSON	R\$ 4,10	R\$ 410,00
03	50	UND	Óculos de proteção/segurança - Modelo: Rio de Janeiro; Visor: em policarbonato incolor; Requisito: um pino central e duas fendas utilizadas para o encaixe do visor; Informações adicionais: arco em plástico preto com meia proteção nas bordas.	KALIPSON	R\$ 5,85	R\$ 292,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.157,50

Empresas:

Empresa: AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 34.346.979/0001-76

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	30	PAR	Botina de segurança - Material: couro; Solado: monodensidade injetado diretamente ao cabedal; Biqueira: de plástico; Fechamento: com elástico nas laterais; Palmilha: antibacteriana, removível; Cor: preta; Tamanho: 38; Informações adicionais: dorso acolchoado;	FSEG	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
05	30	PAR	Botina de segurança - Material: couro; Solado: monodensidade injetado diretamente ao cabedal; Biqueira: de plástico; Fechamento: com elástico nas laterais; Palmilha: antibacteriana, removível; Cor: preta; Tamanho: 39; Informações adicionais: dorso acolchoado;	FSEG	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
VALOR TOTAL						R\$ 2.260,20

Empresa: CABANA MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ: 51.621.518/0001-83

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	25	PAR	Bota de segurança - Modelo: capataz; Material: borracha; Cano: médio; Cor: preta; Tamanho: 37; Requisito: confeccionado em uma só peça e com solado antiderrapante;	INNPRO	R\$ 30,99	R\$ 774,75
14	30	PAR	Bota de segurança - Modelo: capataz; Material: borracha; Cano: médio; Cor: preta; Tamanho: 38; Requisito: confeccionado em uma só peça e com solado antiderrapante;	INNPRO	R\$ 30,99	R\$ 929,70
15	15	PAR	Bota de segurança - Modelo: capataz; Material: borracha; Cano: médio; Cor: preta; Tamanho: 39; Requisito: confeccionado em uma só peça e com solado antiderrapante;	INNPRO	R\$ 30,99	R\$ 464,85
16	15	PAR	Bota de segurança - Modelo: capataz; Material: borracha; Cano: médio; Cor: preta; Tamanho: 40; Requisito: confeccionado em uma só peça e com solado antiderrapante;	INNPRO	R\$ 30,99	R\$ 464,85
17	10	PAR	Bota de segurança - Modelo: capataz; Material: borracha; Cano: médio; Cor: preta; Tamanho: 41; Requisito: confeccionado em uma só peça e com solado antiderrapante;	INNPRO	R\$ 30,99	R\$ 309,90
18	10	PAR	Bota de segurança - Modelo: capataz; Material: borracha; Cano: médio; Cor: preta; Tamanho: 42; Requisito: confeccionado em uma só peça e com solado antiderrapante;	INNPRO	R\$ 30,99	R\$ 309,90
VALOR TOTAL						R\$ 3.253,95

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 10.279,93

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria, situado na Rodovia Marginal Leste, Km 031, s/n, Palmas Tocantins, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em dias úteis.

b) O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Segurança Pública - SSP.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
Pregoeiro

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário

Empresas:

SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

VALADARES COMÉRCIAL LTDA - EPP

AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA - ME

CABANA MAGAZINE LTDA - ME

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.737.279/0001-87

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	50	UND	Óculos de proteção/segurança - Modelo: Rio de Janeiro; Visor: em policarbonato incolor; Requisito: um pino central e duas fendas utilizadas para o encaixe do visor; Informações adicionais: arco em plástico preto com meia proteção nas bordas.	R\$ 5,85	R\$ 292,50
VALOR TOTAL					R\$ 292,50

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

I. CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
24.544.255/0001-83	NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO	Palmas/TO	Consultório Isolado

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024****REGULAMENTO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO
ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
MANUEL ALVES-CBHRMA**

1. A Diretoria Geral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves - CBHRMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista das normas de seu Estatuto e do Decreto Estadual de criação deste Comitê nº 4.253, de 22 de Março de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.345, de 22 de março de 2011, bem como a Resolução nº 025, de 14 de outubro de 2011, traz a público o Edital de Convocação CBHRMA Nº 001/2024, comunicando, a todos interessados em participar da composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves - CBHRMA, as regras do processo de eleição de seus membros para o exercício do mandato 2024/2028.

2. As regras que disciplinam especificamente o processo de eleição se encontram no Regulamento do presente Edital, que também ficará à disposição dos interessados nos endereços indicados no item a seguir.

3. Os interessados em participar do processo de eleição deverão realizar a inscrição no seguinte endereço

CBHRMA, Praça da Matriz, s/n, Centro, Natividade - TO, CEP: 77.370-000, Cidade: Natividade - TO, e-mail: nobreza@hotmail.com.

Formação da Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral compete à prática de todos os atos de coordenação, de análise e decisão de julgamento de recursos e impugnações, de direção das reuniões, de apuração de resultados, entre outros pertinentes à condução do Processo. Ficando o cadastramento/ inscrição para ser feito pela Comissão Eleitoral ou por terceiro por impedimento da mesma. Fica esta comissão com o dever de comunicar a diretoria deste Comitê, sobre todas as fases do processo eleitoral. Podendo ainda ter a colaboração por parte dos membros deste Comitê.

A comissão será composta por:

Segmento Usuário: Patrik Diogo Antunes - Coordenador
Segmento Poder Público: Kleber Rodrigues Amorim - membro
Segmento Sociedade Civil: Josiniana Nunes da Silva - membro

As datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral encontram-se estatuídos no "Calendário" constante do Anexo I do Regulamento deste Edital.

REGULAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA
A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO MANUEL ALVES****Parte I: Da Eleição e das Fases do Processo.**

Art. 1º Através do Processo Eleitoral para a nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves disciplinado por este Regulamento, e em conformidade com o decreto de criação do Comitê, serão preenchidas as vagas existentes, podendo habilitar novos interessados, obedecendo ao critério da paridade no Edital de Convocação.

Art. 2º O presente Processo Eleitoral será dividido nas seguintes fases e atos correspondentes:

I - Primeira Fase: Cadastramento/Inscrição, Habilitação e Divulgação Final de Interessados Habilitados.

II - Segunda Fase: Reunião de Segmentos dos Habilitados, Processo de Votação e Divulgação do Resultado da Eleição.

III - Terceira Fase: Indicação dos Representantes dos Interessados Eleitos e dos Interessados Designados pelas suas entidades e posse dos novos Membros Representantes.

Art. 3º Cada segmento (poder público estadual, poder público municipal, usuários e entidades da sociedade civil) concorrerá exclusivamente às vagas destinadas aos seus representantes que comporão o Comitê.

Parágrafo Único. Uma mesma entidade poderá indicar dois colaboradores da sua entidade para sua vaga, sendo um Titular e um Suplente.

Parte II: Do Cadastramento de Interessados.

Art. 4º Os interessados em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves deverão realizar cadastro/inscrição mediante preenchimento e protocolo de Ficha de Cadastramento, bem como apresentação e protocolo dos documentos - Anexos II e III do Regulamento.

§1º O cadastramento/inscrição de interessado somente se efetuará mediante a apresentação de cópia de seu ato constitutivo, de seu CNPJ, de comprovante do representante legal (ata de eleição do representante, extrato do estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), e dos dados pessoais do representante legal.

§2º Somente poderão assinar a Ficha de Cadastramento o representante legal do interessado mediante a apresentação do ato que lhe conferiu poderes de representação, ou mandatário regularmente habilitado, mediante a apresentação de procuração ou outro ato equivalente que comprove a efetiva outorga de poderes.

Art. 5º Os municípios legitimados a participar do Processo Eleitoral são os constantes do Anexo IV deste Regulamento.

Art. 6º Poderá participar no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento, na condição de usuário de recursos hídricos, aquele cujo uso dos recursos hídricos depende de outorga ou cadastro na Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves.

§1º O usuário somente será habilitado a participar do Processo Eleitoral se apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante a entidade gestora dos recursos hídricos.

§2º As instituições de representantes de usuários de recursos hídricos tais como federações, confederações, sindicatos poderão se cadastrar/inscrever à vaga para membro daquele segmento mediante apresentação dos documentos exigidos no §1º do artigo 4º deste Regulamento, e de comprovante da vinculação entre o nome ou razão social que consta no certificado de outorga apresentado e a instituição.

Art. 7º Poderão participar do Processo Eleitoral as entidades da sociedade civil cuja atuação seja relacionada aos recursos hídricos.

§1º as entidades da sociedade civil, deverão apresentar além dos documentos citados acima, os seguintes:

I - Estatuto ou ato equivalente, regularmente registrado, no qual esteja demonstrando a sua constituição há pelo menos um ano.

II - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

Art. 8º Para participação no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento na condição de entidade da sociedade civil, as universidades, as instituições de ensino superior ou centro de pesquisas sediados na bacia e na área de ensino e pesquisa e Associações como: Pequenos produtores rurais, assentamentos e ONG's com atuação em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, deverão observar os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 9º Para fins de cadastro/inscrição para as vagas reservadas para a sociedade civil, as entidades representantes de classes ou categorias profissionais, tais como sindicatos e conselhos de classes, deverão apresentar os seguintes documentos, além dos previstos no artigo 4º:

I - Estatuto ou Ato equivalente, regularmente registrado;

II - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

Art. 10. Não será permitida a inclusão futura de instituições que não se habilitaram durante o Processo Eleitoral (mandato 2024/2028), exceto nos casos excepcionais e previstos no Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves, desde que aprovados pela Plenária do Comitê.

Parte III: Da Habilitação.

Art. 11. Encerrado o prazo para cadastramento/inscrição, o CBHRMA divulgará e disponibilizará, para consulta de quaisquer interessados, a relação prévia dos habilitados do poder público estadual, do poder público municipal, do poder público Federal, de usuários e de entidades da sociedade civil.

Art. 12. A partir da data da divulgação do resultado prévio de habilitação, será aberto prazo para que os interessados ofereçam impugnação ou interponham recurso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral;

§1º A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou por pessoa jurídica contra os atos de habilitação de um ou mais cadastrados/inscritos, e os recursos poderão ser interpostos por qualquer interessado cadastrado/inscrito contra o ato de indeferimento de sua habilitação.

§2º Após a apresentação de impugnações e ou a interposição de recursos, a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e à divulgação final dos habilitados, encerrando-se a primeira fase do processo.

§3º Todos os atos dos interessados e do órgão competente, seja para fins de apresentação de impugnações, de interposição de recursos, de realização de processamento de pedidos de cadastramento/inscrição, de julgamentos, entre outros, serão praticados no prazo determinado pelo Calendário constante no Anexo I deste Regulamento.

IV - Das Reuniões para a Eleição.

Art. 13. Na data e local previstos pelo Calendário constante no Anexo I deste Regulamento, serão realizadas as reuniões dos segmentos, dando-se início à segunda fase do processo.

§1º As Reuniões de Segmentos dos poderes público Estadual, Municipal e Federal, dos usuários e das entidades da sociedade civil terão por escopo a escolha, através de processo de votação, das instituições habilitadas para ocuparem as vagas conforme o decreto de criação do Comitê.

§2º Poderão participar das reuniões a que se refere o *caput* deste artigo, os representantes de cada um dos cadastrados/inscritos legalmente habilitados.

VII - Apresentação da indicação dos representantes das entidades eleitas, sendo o caso.

- Divisão de grupos por seguimentos;
- Escolha de membros titular e suplentes;
- E eleição para a mesa diretora e posse.

Parágrafo único - Para conferir celeridade aos atos de indicação, os órgãos e as entidades do estado, os municípios, os usuários e as entidades da sociedade civil poderão formalizar o ato referido no *caput* deste artigo nas reuniões, após a divulgação do resultado, apresentando-se à Comissão Eleitoral a Carta de Indicação assinada pelo representante legal da instituição.

Parte V: Da Posse.

Art. 14. O Processo Eleitoral se findará com o ato em que o Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e após a posse dos novos representantes que ensinará a eleição da nova Diretoria do Comitê ou por ele indicado.

Art. 15. Os membros do Comitê serão empossados na presença do Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, na falta deste, pelo secretário-adjunto e na falta deste último, a quem o presidente designar.

Parte VI: Das Disposições Finais.

Art. 16. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Calendário, Anexo I deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes serão prorrogados automaticamente pelo mesmo número de dias em atraso.

Art. 17. Esta Deliberação complementa pelo disposto da resolução do CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Subseção III Datas das Assembleias Setoriais

Art. 18. As datas para realização das assembleias setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água serão realizadas conforme datas abaixo.

Segmento: Poder Público	Cidade: Natividade	Dia: 09/04/2024
Segmento: Usuários de Água	Cidade: Natividade	Dia: 09/04/2024
Segmento: Soc. Civil Organizada	Cidade: Natividade	Dia: 09/04/2024
Eleição e posse dos novos membros	Cidade: Natividade	Dia: 09/04/2024

CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art. 19. Esta Deliberação complementa-se pelo disposto da Resolução Nº 025 CERH/TO, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral		
PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
Kleber Rodrigues Amorim	Josiniana Nunes da Silva	Patrik Diogo Antunes Coordenador

Comissão Eleitoral do CBH do rio Manuel Alves /TO

ANEXO II

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	Início: 04/04/2024 Término: 09/04/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Cadastramento/Mobilização	Início: 04/03/2024 Término: 15/03/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Divulgação dos habilitados	Início: 19/03/2024 Término: 20/03/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Prazo para impugnação e Recursos	Início: 21/03/2024 Término: 24/03/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Julgamento dos recursos	Início: 25/03/2024 Término: 27/03/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Divulgação Final dos Habilitados	02/04/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Divulgação das datas das assembleias	01/04/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Assembleia do segmento Poder Público	09/04/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada		
Assembleia do segmento Usuário de Águas		
Eleição e posse dos novos membros do comitê	09/04/2024	SEMARH NATURATINS CBHTO

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA
CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Obs.: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação da Eleição para composição do Comitê.

Representantes do Poder Público:

1. ITEM / REQUISITO PARA CADASTRAMENTO

1. Para o poder público municipal kit do prefeito, ofício assinado com indicação do seu representante legal no ato da posse, vale também para o poder público estadual e federal.

Usuários de recursos hídricos:

2. ITEM / REQUISITO PARA CADASTRAMENTO

1. Preenchimento da ficha cadastral e assinatura do representante legal;

2. Certificado de outorga, ou Protocolo de requerimento de outorga, ou Cadastro de uso insignificante, ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante.

3. Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

4. Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF.

Entidade Representante da Sociedade Civil Organizada

3. ITEM / REQUISITO PARA CADASTRAMENTO

1. Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas;

2. Comprovante da regularidade da representação legal do interessado;

3. Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.

4. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

5. Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.

6. Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF;

7. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.

Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa sediados na Bacia.

4. ITEM / DESCRIÇÃO

1. Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.

2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;

3. Comprovante da posse do representante legal;

4. Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF;

5. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.

ANEXO IV

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO MANUEL ALVES

1. Almas - TO;
2. Chapada da Natividade;
3. Conceição do Tocantins - TO;
4. Dianópolis - TO;
5. Natividade - TO;
6. Pindorama - TO;
7. Porto Alegre do Tocantins - TO;
8. Rio da Conceição - TO;
9. São Valério da Natividade - TO;
10. Santa Rosa - TO; e
11. Taipas - TO

Comissão Eleitoral		
PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
Ronaldo Soares Braga Junior	Josiniana Nunes da Silva	Patrik Diogo Antunes Coordenador

Comissão Eleitoral do CBH do Rio Manuel Alves/TO

Natividade/TO, 30 janeiro de 2024.

Patrik Diogo Antunes
Coordenador

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA-148/2024/SES/GASEC, DE 14/02/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, Ação PPA/Orçamento: 4530 - Desenvolvimento de Ações de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de seleção de Processo Seletivo para Facilitadores e Coordenador Pedagógico do curso em Atenção integral à saúde das pessoas em situação de violência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

TITULARES

- I - Liana Barcelar Evangelista Guimarães, Mat. nº 931667;
- II - Ana Paula Machado, mat. nº 1163140-1;
- III - Hortencia Farias Gomes Santos. Mat. nº 11634499-5;
- IV - Karen Carolinne Xavier Gonçalves, Mat. nº 11832088-1.

SUPLENTE

- I - Margarida Araújo Barbosa Miranda, Mat. nº 925849-1;
 II - Juliana Pinheiro Matias, Mat. nº 948606-4;
 III - Jucélia Barreira Santos, Mat. nº 41561391-1;
 IV - Bruna Carvalho de Araújo Figueiredo, Mat. nº 32033551-1.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos de todos os candidatos, emitir julgamento mediante atribuição de notas e realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 149/2024/SES/GASEC, DE 14/02/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Portaria - 1205/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa nº 2022/30550/012701;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 29/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 1205/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.232, de 19 de dezembro de 2022, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1328/2023/SES/GASEC, de 13 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.472, de 18 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/012701, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-150/2024/SES/GASEC, DE 14/02/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA nº 1069/2023/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação nº 07/2020, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem para a Residência Médica nas Unidades de Saúde para os anos de 2023 e 2024, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período do estágio	Carga Horária	Nº de Alunos
Hospital Geral de Palmas	Residência Pediatria - HDT/UFT	R3	02/10/2023 a 30/11/2023	528h	01
	Residência - Pediatria - HDT/UFT	R3	02/01/2024 a 31/01/2024	276h	01
	Residência Pediatria - HDT/UFT	R3	01/12/2023 a 17/12/2023	132h	01
	Residência Clínica Médica	R1	01/11/2023 a 30/11/2023	240h	01
Hospital Regional de Araguaína	Residência Clínica Médica - HDT	R2	03/07/2023 a 31/07/2023	252h	01
Hospital Regional de Porto Nacional	Residência GO	R3	01/03/2023 a 29/02/2024	50h	04
Hemorrede	Residência Clínica Médica	R2	01/03/2023 a 29/02/2024	50h	06
TOTAL				1.528h	15

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.010301
 PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.0010149
 CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Etiquetas Hemo LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 016/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à aquisição de Conjunto Integrado locação de impressoras térmicas e fornecimento de etiquetas para bolsas e tubos de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4542

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30

FONTES: 600.0000.250/002787

VALOR: R\$ 423.741,50 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 15/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

Etiquetas Hemo LTDA - P/ CONTRATADA,

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.002449

PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.0010288

CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Quimilab Comercio e Representações LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 024/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de manutenção preventiva (anual) e corretiva (quando necessário) de equipamentos automatizados: VITEK 2 COMPACT, BACT/ALERT e MINIVIDAS da marca Biomérieux. Equipamentos laboratoriais que constituem o patrimônio deste Laboratório Central de Saúde Pública e seu Laboratório Regional de Saúde Pública em Araguaína.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30

FONTE: 600.0000.251/002371

VALOR: R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 23/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

Quimilab Comercio e Representacoes LTDA - P/ CONTRATADA,

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 495, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara homologada a habilitação do Hospital Regional de Araguaína (HRA) e do Hospital Geral de Palmas (HGP) na Estratégia de ampliação do acesso à Reconstrução Mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023, que Institui estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.164, de 22 de agosto de 2023, que Altera a redação do art. 13 da Portaria GM/MS nº 127, de 13 de fevereiro de 2023;

Considerando que o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 1.164, de 22 de agosto de 2023, prorrogou o prazo de recebimento de propostas de habilitação até a data do dia 20 de setembro de 2023;

Considerando a declaração dos Diretores Técnicos manifestando o compromisso de atendimento aos critérios definidos na referida Portaria;

Considerando o prazo para anexar a Resolução CIB no Sistema SAIPS para a efetiva habilitação;

Considerando a prorrogação do prazo e a necessidade de inclusão de documento para responder a diligências no SAIPS,

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Declarar homologada a solicitação de habilitação do Hospital Regional de Araguaína (HRA) e do Hospital Geral de Palmas (HGP) na Estratégia de ampliação do acesso à Reconstrução Mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme inciso II, §2º, art. 5º da Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Declarar homologada a meta físico-financeira (Anexo I), referente à habilitação do Hospital Regional de Araguaína-TO (HRA) e do Hospital Geral de Palmas-TO (HGP) na Estratégia de ampliação do acesso à Reconstrução Mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme inciso II, §4º, art. 5º da Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Homologar a Declaração dos Diretores Técnicos do Hospital Regional de Araguaína (HRA) e do Hospital Geral de Palmas (HGP) manifestando o compromisso de atendimento aos critérios na Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução revoga a Resolução CIB Nº 473, de 21 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 496, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 11ª Parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 381/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/257908), de 02 de outubro de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 11ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*

I - Aprovar o Protocolo Nº 217394052310 do SISMAC gerado em 02/10/2023 às 16 horas, 37 minutos e 37 segundos (16:37:37), que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 11ª Parcela de 2023, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 497, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova *Ad Referendum* o aumento e incorporação do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no limite do custeio da Atenção Especializada em saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins - Gestão Estadual.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Memorando Nº 138/2023/SES/SGAE (SGD 2023/30559/262130), de 06 de outubro de 2023, que solicita em caráter de urgência decisão da CIB sobre o Aumento do Teto MAC do estado do Tocantins no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a fim de manter o custeio dos serviços de média e alta complexidade ofertados com a implantação e ampliação pela Secretaria Estadual de Saúde nos 17 Hospitais Estaduais e Hemorrede;

Considerando a necessidade de aporte de recursos para o financiamento das atividades de Média e Alta Complexidade nos serviços de atenção especializada da rede assistencial do Estado do Tocantins ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde sem financiamento por parte do Ministério - sem habilitação:

Considerando o Custeio de 06 Leitos da Unidade de Cuidado Agudo ao AVC do Hospital Geral de Palmas. Esta Unidade é imprescindível para a diminuição do tempo de internação, diagnóstico, mortalidade e sequelas dos pacientes de AVC. A Unidade está completa com todos os profissionais de neurologia e neurocirurgia, capacitados e preparados para receber os pacientes.

Considerando o Custeio de serviços da média complexidade referente às ações de urgência e emergência do componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência das Regiões de Saúde do Bico do Papagaio e Sudeste que foram aprovados na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins, mas não tiveram publicações de Portarias por parte do Ministério Saúde, portanto, sem repasses de recursos.

Considerando o Custeio de serviços do Centro de Parto Normal - CPN (quartos de pré-parto, parto e pós-parto) intra-hospitalar do Hospital Regional de Gurupi, sem habilitação, único hospital público do município de Gurupi.

Considerando o Custeio de 30 (trinta) Leitos de UTI localizado em três Hospitais Estaduais sem habilitação do Ministério da Saúde: 10 Leitos de UTI II Pediátrica do Hospital Geral de Palmas; 10 Leitos de UTI II Adulto do Hospital Regional de Augustinópolis; e 10 Leitos de UTI II Adulto do Hospital Regional de Porto Nacional;

Considerando, que o teto atual do limite de MAC para financiamento das unidades especializadas em saúde do estado do Tocantins é insuficiente para o custeio dos serviços ofertados,

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Aprovar a solicitação do aumento e incorporação do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Teto de Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade (MAC) do Fundo Estadual de Saúde do Tocantins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 498, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRA) e Resistência Microbiana (RM) 2024 a 2027 - PEPCIRAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que trata dos atos que Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, expressa em seu art. 1º "Os hospitais do País são obrigados a manter o Programa de Controle de Infecções Hospitalares - PCIH";

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, que Trata da Normatização da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

Considerando o objetivo de reduzir a incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRA) e Resistência Microbiana (RM) nas Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins por meio de ações de prevenção e controle de infecções baseadas em evidências;

Considerando a apresentação na 9ª Reunião Ordinária da CIB realizada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO);

Considerando a discussão e pactuação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRA) e Resistência Microbiana (RM) 2024 a 2027 - PEPCIRAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 499, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Incentivo estadual à Atenção em Oftalmologia - Projeto Piloto para os municípios de Pequeno Porte da Região de Saúde do Cantão: Araguacema, Cristalândia, Divinópolis e Marianópolis.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, o qual determina que os Estados devam aplicar anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Considerando os art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências de recursos dos Estados para Municípios;

Considerando que os recursos têm como objetivo responder às necessidades de cuidados oftalmológicos e como público alvo 60% da população residente em 14 municípios da Região de Saúde Cantão Araguacema, Cristalândia, Divinópolis e Marianópolis.

Considerando a discussão e pactuação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023, conforme apresentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Incentivo Estadual à Atenção em Oftalmologia - Projeto Piloto para os municípios de Pequeno Porte da Região de Saúde do Cantão, Araguacema, Cristalândia, Divinópolis e Marianópolis, destinado aos cuidados oftalmológicos referentes à realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de catarata, pterígio e vitrectomia conforme Anexo I e Anexo II - apresentação realizada na CIB.

Art. 2º Os municípios a que se refere o art. 1º são polos para a Região de Saúde Cantão e receberão o Incentivo de Custeio do Tesouro Estadual da seguinte forma:

I - Polo I - Araguacema: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

II - Polo II - Cristalândia: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

III - Polo III - Divinópolis: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

IV - Polo IV - Marianópolis: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O prazo de execução do incentivo financeiro de que trata esta pactuação é 31 de dezembro de 2024, a partir do desembolso do recurso realizado pelo Fundo de Saúde do Estado do Tocantins ao Fundo Municipal de Saúde de cada município polo.

Parágrafo único. O prazo de execução poderá ser prorrogado por Portaria do Secretário Estadual da Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 500, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Trata-se de uma atualização dos critérios para a Regulação da Porta de Entrada - Vaga Zero, no que diz respeito ao acesso ao Hospital Geral de Palmas (HGP), conforme a Resolução CIB nº 046, de 20 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa Nº 03, de 24 de abril de 2018, que Institui o protocolo de transferências inter-hospitalares de pacientes no Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução CIB nº 046, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a Regulação da Porta de Entrada da Urgência e Emergência Adulta do Hospital Geral de Palmas, a partir de 25 de abril de 2022 - Projeto Piloto;

Considerando a discussão e pactuação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos critérios para a Regulação da Porta de Entrada - Vaga Zero, no que diz respeito ao acesso ao Hospital Geral de Palmas (HGP), conforme a Resolução CIB nº 046, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Fica estabelecido que os pacientes graves e que foram intubados nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA, devem ser transferidos para o Hospital Geral de Palmas (HGP).

Art. 3º Aprovar o Fluxograma da Psiquiatria, conforme Anexo Único - apresentação realizada na CIB.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 501, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa a Resolução CIB/TO *Ad Referendum* Nº 495, de 29 de setembro de 2023, que Declara homologada a habilitação do Hospital Regional de Araguaína (HRA) e do Hospital Geral de Palmas (HGP) na Estratégia de ampliação do acesso à Reconstrução Mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023, que Institui estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.164, de 22 de agosto de 2023, que Altera a redação do art. 13 da Portaria GM/MS nº 127, de 13 de fevereiro de 2023;

Considerando que o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 1.164, de 22 de agosto de 2023, prorrogou o prazo de recebimento de propostas de habilitação até a data do dia 20 de setembro de 2023;

Considerando a declaração dos Diretores Técnicos manifestando o compromisso de atendimento aos critérios definidos na referida Portaria;

Considerando o prazo para anexar a Resolução CIB no Sistema SAIPS para a efetiva habilitação;

Considerando a prorrogação do prazo e a necessidade de inclusão de documento para responder a diligências no SAIPS;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB/TO *Ad Referendum* Nº 495, de 29 de setembro de 2023, que Declara homologada a habilitação do Hospital Regional de Araguaína (HRA) e do Hospital Geral de Palmas (HGP) na Estratégia de ampliação do acesso à Reconstrução Mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023;

Art. 2º Declarar homologada a meta físico-financeira (Anexo I), referente à habilitação do Hospital Regional de Araguaína-TO (HRA) e do Hospital Geral de Palmas-TO (HGP) na Estratégia de ampliação do acesso à Reconstrução Mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme inciso II, §4º, art. 5º da Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023;

Art. 3º Homologar a Declaração dos Diretores Técnicos do Hospital Regional de Araguaína (HRA) e do Hospital Geral de Palmas (HGP) manifestando o compromisso de atendimento aos critérios na Portaria GM/MS Nº 127, de 13 de fevereiro de 2023;

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução CIB Nº 473, de 21 de setembro de 2023;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 502, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 496, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre os Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde, referente à 11ª parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o Memorando - Considerando o MEMORANDO - 381/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/257908), de 02 de outubro de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 11ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde,

Considerando a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 496, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre os Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde, referente à 11ª parcela de 2023;

Considerando os quadros de Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros por municípios a apresentados pela Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção e Saúde/Secretaria do Estado e Saúde;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 496, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre os Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde, referente à 11ª parcela de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 503, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 497, de 06 de outubro de 2023, que aprova o *Ad Referendum* sobre o aumento e incorporação do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no limite do custeio da Atenção Especializada em saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins - Gestão Estadual.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Memorando Nº 138/2023/SES/SGAE (SGD2023/30559/262130), de 06 de outubro de 2023, que solicita em caráter de urgência decisão da CIB sobre o Aumento do Teto MAC do estado do Tocantins no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a fim de manter o custeio dos serviços de média e alta complexidade ofertados com a implantação e ampliação pela Secretaria Estadual de Saúde nos 17 Hospitais Estaduais e Hemorrede;

Considerando a necessidade de aporte de recursos para o financiamento das atividades de Média e Alta Complexidade nos serviços de atenção especializada da rede assistencial do Estado do Tocantins ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde sem financiamento por parte do Ministério - sem habilitação:

Considerando o Custeio de 06 Leitos da Unidade de Cuidado Agudo ao AVC do Hospital Geral de Palmas. Esta Unidade é imprescindível para a diminuição do tempo de internação, diagnóstico, mortalidade e sequelas dos pacientes de AVC. A Unidade está completa com todos os profissionais de neurologia e neurocirurgia, capacitados e preparados para receber os pacientes;

Considerando o Custeio de serviços da média complexidade referente às ações de urgência e emergência do componente hospitalar da Rede de Urgência e Emergência das Regiões de Saúde do Bico do Papagaio e Sudeste que foram aprovados na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins, mas não tiveram publicações de Portarias por parte do Ministério Saúde, portanto, sem repasses de recursos;

Considerando o Custeio de serviços do Centro de Parto Normal - CPN (quartos de pré-parto, parto e pós-parto) intra-hospitalar do Hospital Regional de Gurupi, sem habilitação, único hospital público do município de Gurupi;

Considerando o Custeio de 30 (trinta) Leitos de UTI localizado em três Hospitais Estaduais sem habilitação do Ministério da Saúde: 10 Leitos de UTI II Pediátrica do Hospital Geral de Palmas; 10 Leitos de UTI II Adulto do Hospital Regional de Augustinópolis; e 10 Leitos de UTI II Adulto do Hospital Regional de Porto Nacional;

Considerando, que o teto atual do limite de MAC para financiamento das unidades especializadas em saúde do estado do Tocantins é insuficiente para o custeio dos serviços ofertados,

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 497, de 06 de outubro de 2023, que aprova o aumento e incorporação do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no limite do custeio da Atenção Especializada em saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins - Gestão Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 504, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa a Proposta Nº 11046.759000/1230-13 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo pick-up 4x4) para o município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 689.030,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Proposta Nº 11046.759000/1230-13 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo pick-up 4x4) para o município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 689.030,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023.

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11046.759000/1230-13 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo pick-up 4x4) para o município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 689.030,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 505, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa a Proposta de Nº 11046.759000/1230-14 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o município de Araguaína - TO, no valor R\$ 4.307.126,00 (quatro milhões e trezentos e sete mil e cento e vinte seis reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Proposta de Nº 11046.759000/1230-14 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o município de Araguaína - TO, no valor R\$ 4.307.126,00 (quatro milhões e trezentos e sete mil e cento e vinte seis reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Nº 11046.759000/1230-14 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o município de Araguaína - TO, no valor R\$ 4.307.126,00 (quatro milhões e trezentos e sete mil e cento e vinte seis reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 506, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa Proposta de Nº 12292.443000/1230-02 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde para o município de Palmeirante - TO, no valor R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Proposta de Nº 12292.443000/1230-02 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde para o município de Palmeirante - TO, no valor R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023; e,

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Nº 12292.443000/1230-02 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde para o município de Palmeirante - TO, no valor R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 maio de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 507, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova *Ad Referendum* a proposta de construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins” a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o Memorando Nº 151/2023/SES/SGAE (SGD 2023/30559/291307), de 07 de novembro de 2023, que solicita em caráter de urgência o Termo de Ciência da CIB-TO sobre o cadastro da Proposta do Estado do Tocantins no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde), Portaria GM/MS Nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, tendo como objeto a construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins”, obra prioritária para a Macrorregião Norte, cujo valor estimado de financiamento pelo PAC é R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões),

Considerando que no Estado do Tocantins possui somente 02 (dois) serviços de referência de gestação de alto risco, porém, ambos ofertam apenas serviços de saúde materna e perinatal, sem uma estrutura de referência integral à saúde da mulher;

Considerando que o Hospital e Maternidade Dona Regina em Palmas é a referência de alto risco para a Macrorregião Centro- Sul (gestão estadual também carente de infraestrutura) e o Hospital Dom Orione para a Macrorregião Norte do estado do Tocantins (gestão privada sem fins lucrativos contratado pelo Estado);

Considerando que a estrutura de saúde pública que integra a rede de saúde não conta com capacidade suficiente para o atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde, sobretudo, na Macrorregião Norte do Estado, dificultando a universalização do acesso da Mulher a uma assistência digna e de qualidade; e,

Considerando, a importância da construção de um Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins, na Macrorregião Norte, Região de Saúde do Bico do Papagaio, no município de Araguatins, sétimo maior município do Estado com 31.719 habitantes conforme dados do Censo 2022, situada às margens do rio Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*;

Art. 2º Aprovar a proposta de construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins” a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 508, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Protocolo SISMAL que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAL para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 388/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/290702), de 11 de novembro de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 12ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAL; e,

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*;

I - Aprovar o Protocolo Nº 217229822311 do SISMAL gerado em 07/11/2023 às 10 horas, 51 minutos e 26 segundos (10:51:26), que trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 11ª Parcela de 2023, conforme documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 509, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova *Ad Referendum* a Proposta nº 36000008817/2023 de construção da Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas, sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde, com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o caráter de urgência do termo de ciência da CIB-TO sobre o cadastro da Proposta do Estado do Tocantins no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde), Portaria GM/MS Nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, tendo como objeto a construção de uma Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas; e,

Considerando que no Estado do Tocantins não possui Oficina Ortopédica,

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*;

Art. 2º Aprovar a Proposta nº 36000008817/2023 de construção de uma Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas, CNES 665308, com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde) a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 512, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa o Protocolo SISMAL que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAL para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 388/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/290702), de 11 de novembro de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 12ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAL;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde; e,

Considerando a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Protocolo Nº 217229822311 do SISMAL gerado em 07/11/2023 às 10 horas, 51 minutos e 26 segundos (10:51:26), que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 12ª Parcela de 2023, conforme documento anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 513, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a mudança de finalidade da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Guaraí - TO, a fim de utilizar o prédio para o Centro de Especialidades Médicas e Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o Decreto Nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que Altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/GAB Nº 299, de 25 de outubro de 2023, do município de Guaraí - TO, solicitando aprovação da mudança de finalidade da UPA;

Considerando o Projeto de Readequação da Rede Física da UPA 24h (Porte I) para o Centro de Especialidades Médicas e o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Guaraí - TO; e,

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de finalidade da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Guaraí - TO, a fim de utilizar o prédio para o Centro de Especialidades Médicas e Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 514, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a mudança da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB do mês de dezembro de 2023 de 07/12/2023; para: 06/12/2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando que a Proposta de Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2023 foi construída após verificação das datas de feriado, reuniões do Conselho Estadual de Saúde, Comissão Intergestores Tripartite, entre outras instâncias;

Considerando a necessidade de alterar a data da Reunião Ordinária da CIB do mês de dezembro apresentada pelo Cosems-TO; e,

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB do mês de dezembro de 2023 de 07/12/2023; para: 06/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 515, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa a Resolução CIB/TO *Ad Referendum*, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a proposta de construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins” a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o Memorando Nº 151/2023/SES/SGAE (SGD 2023/30559/291307), de 07 de novembro de 2023, que solicita em caráter de urgência o Termo de Ciência da CIB-TO sobre o cadastro da Proposta do Estado do Tocantins no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde), Portaria GM/MS Nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, tendo como objeto a construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins”, obra prioritária para a Macrorregião Norte, cujo valor estimado de financiamento pelo PAC é R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões);

Considerando que no Estado do Tocantins possui somente 02 (dois) serviços de referência de gestação de alto risco, porém, ambos ofertam apenas serviços de saúde materna e perinatal, sem uma estrutura de referência integral à saúde da mulher;

Considerando que o Hospital e Maternidade Dona Regina em Palmas é a referência de alto risco para a Macrorregião Centro-Sul (gestão estadual também carente de infraestrutura) e o Hospital Dom Orione para a Macrorregião Norte do estado do Tocantins (gestão privada sem fins lucrativos, contratada pelo Estado);

Considerando que a estrutura de saúde pública que integra a rede de saúde não conta com capacidade suficiente para o atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde, sobretudo, na Macrorregião Norte do Estado, dificultando a universalização do acesso da Mulher a uma assistência digna e de qualidade;

Considerando, a importância da construção de um Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins, na Macrorregião Norte, Região de Saúde do Bico do Papagaio, no município de Araguatins, sétimo maior município do Estado com 31.719 habitantes conforme dados do Censo 2022, situada às margens do rio Araguaia; e,

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB/TO *Ad Referendum*, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a proposta de construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins” a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 516, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa Resolução CIB/TO *Ad Referendum* Nº 509, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Proposta nº 36000008817/2023 de construção da Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas, sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde, com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o caráter de urgência do termo de ciência da CIB-TO sobre o cadastro da Proposta do Estado do Tocantins no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde), Portaria GM/MS Nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, tendo como objeto a construção de uma Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas;

Considerando que no Estado do Tocantins não possui Oficina Ortopédica; e,

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB/TO *Ad Referendum* Nº 509, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Proposta nº 36000008817/2023 de construção de uma Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação - CER III de Palmas, CNES 665308, com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde) a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 517, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11740.26500/1190-01, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Novo Alegre - TO, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 25.689.56 (vinte e cinco mil, seiscentos oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavo), para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Nº 11740.265000/1190-01, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Novo Alegre - TO, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 25.689.56 (vinte e cinco mil, seiscentos oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavo), objetos da Emenda Parlamentar nº 26930012.

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO Nº 134/2023/SMS/GAB, de 13 de novembro de 2023, em que o município de Novo Alegre - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a inclusão de pauta para aprovação da reprogramação e utilização de saldo remanescente da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Nº 11740.265000/1190-01, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Novo Alegre - TO, no valor total de R\$ 25.689.56 (vinte e cinco mil, seiscentos oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavo), para aquisição de novos equipamentos de matérias permanente para Unidade Básica de Saúde do próprio município; e,

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação e a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11740.265000/1190-01, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Novo Alegre - TO;

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de, R\$ 25.689.56 (vinte e cinco mil, seiscentos oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavo), para aquisição de novos equipamentos de matérias permanente para Unidade Básica de Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 518, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova por *Ad Referendum* o aumento e incorporação do valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no Teto de Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins - Gestão Estadual.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite por meio do MEMORANDO Nº 155/2023/SES/SGAE (SGD 2023/30559/312055) e OFÍCIO Nº 7813/2023/SES/GASEC (SGD 2023/30559/307057), de 21 de novembro de 2023 que contempla a fundamentação do pleito junto ao Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; e,

Considerando, que o teto atual do limite de MAC para financiamento das unidades especializadas em saúde do estado do Tocantins é insuficiente para o custeio dos serviços ofertados,

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*;

Art. 2º Aprovar a solicitação do aumento e incorporação do valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no Teto de Custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins - Gestão Estadual;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 519, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova por *Ad Referendum* a Proposta de Nº 13849.028000/123-035 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER em Dianópolis - TO, conforme a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite por meio do MEMORANDO - 155/2023/SES/SGAE (SGD 2023/30559/312055);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e,

Considerando a Proposta de Nº 13849.028000/123-035 para Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER do Município de Dianópolis - TO, no valor de R\$ 6.908.000,00 (seis milhões e novecentos e oito mil reais),

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a Proposta de Nº 13849.028000/123-035 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER do Município de Dianópolis - TO, no valor de R\$ 6.908.000,00 (seis milhões e novecentos e oito mil reais), referente à Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 520, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova por *Ad Referendum* a Proposta de Nº 11262.6360001/23-013 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER em Sítio Novo - TO, conforme a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite por meio do Ofício 101/2023/SEMUS/SN, em 23 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e,

Considerando a Proposta de Nº 11262.6360001/23-013 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER do Município de Sítio Novo - TO, no valor de R\$ 6.908.000,00 (seis milhões e novecentos e oito mil reais),

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a Proposta de Nº 11262.6360001/23-013 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER do Município de Sítio Novo - TO, no valor de R\$ 6.908.000,00 (seis milhões e novecentos e oito mil reais), referente à Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 521, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova por *Ad Referendum* a Proposta de Nº 11262.6360001/23-014 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER em Sítio Novo - TO, conforme a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o conhecimento do assunto dado à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite por meio do Ofício 101/2023/SEMUS/SN, em 23 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Proposta de Nº 11262.6360001/23-014 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER do Município de Sítio Novo - TO, no valor de R\$ 6.069.000,00 (seis milhões e sessenta e nove mil reais),

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*;

Art. 2º Homologar a Proposta de Nº 11262.6360001/23-014 para a Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER do Município de Sítio Novo - TO, no valor de R\$ 6.069.000,00 (seis milhões e sessenta e nove e mil reais), referente à Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 99/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 15/02/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 39/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de janeiro de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F. L. M. S. A EIRELI-ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 33/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria -39/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.496, de 23 de janeiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002502, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010849**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 279/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICAMEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	2.340	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150MG	COSMED	R\$ 1,73	R\$ 4.048,20
VALOR TOTAL						R\$ 4.048,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010849**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 279/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A - RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 12.420.164/0001-57

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	164	SERINGA PRERENCHIDA	OMALIZUMABE 150 MG 2 ML	XOLAIR PFS 150 MG/NOVARTIS	R\$ 2.149,00	R\$ 352.436,00
19	72	SERINGA	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 1 ML	COSENTYX 150MG/ 1ML NOVARTIS	R\$ 3.407,36	R\$ 245.329,92
VALOR TOTAL						R\$ 597.765,92

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CM HOSPITALAR S.A - RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 12.420.164/0001-57

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010849**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 279/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	960	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG	PFIZER	R\$ 3,08	R\$ 2.956,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.956,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010849**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 279/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	2.700	CAPSULA DURA	PIRFENIDONA 267 MG	EGURINEL	R\$ 35,59	R\$ 96.093,00
8	45	FRASCO AMPOLA	ACETATO DE LEUPORRELINA 7,5 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	ELIGARD	R\$ 255,57	R\$ 11.500,65
VALOR TOTAL						R\$ 107.593,65

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010849**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 279/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	49	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG	CLENIL HFA 200MCG	R\$ 29,69	R\$ 1.454,81
6	75	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG- 120 DOSES	NOEX 50MCG - 200 DOSES	R\$ 37,73	R\$ 2.829,75
VALOR TOTAL						R\$ 4.284,56

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010849**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 279/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.999.637/0001-55

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	48	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/ DOSE 10 ML	ATROVENT N BOEHRINGER	R\$ 23,06	R\$ 1.106,88
4	160	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG, SOLUÇÃO INALATÓRIA EM FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	APIRIVA RESPIMAT BOEHRINGER	R\$ 281,30	R\$ 45.008,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.114,88

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 34.999.637/0001-55

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 279/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010849, conforme segue:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 4.048,20.

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45, o valor adjudicado R\$ 2.956,80.

CM HOSPITALAR S.A - RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 12.420.164/0001-57, o valor adjudicado R\$ 597.765,92.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 4.284,56.

WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 34.999.637/0001-55, o valor adjudicado R\$ 46.114,88.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53, o valor adjudicado R\$ 107.593,65.

O valor total adjudicado R\$ 762.764,01. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 85, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos do Estado do Tocantins pertencentes ao Sistema Socioeducativo, lotados nesta Pasta, na conformidade do quadro abaixo:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-42	11610964-1	Edna Santos Castro	100,00	2022
2	XXX.XXX.X41-72	271199-10	Inton Ribeiro De Castro	100,00	2022
3	XXX.XXX.X61-80	1123165-2	Juliana Da Silva Maranhao	100,00	2022
4	XXX.XXX.X31-04	1002309-3	Karina Correia Da Silva	100,00	2022
5	XXX.XXX.X72-20	571286-2	Leni Barbosa	100,00	2022
6	XXX.XXX.X28-35	11603291-1	Marcílio Lima De Carvalho	99,87	2022
7	XXX.XXX.X71-15	11603569-1	Maria Das Dores Turibio Costa Sousa	100,00	2022
8	XXX.XXX.X71-19	11604760-1	Roseane Almeida	100,00	2022
9	XXX.XXX.X91-06	82135-6	Suellen Da Silva Souza De Moraes	100,00	2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 96, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19, e,

Considerando o destacado desempenho da equipe do Sistema Integrado de Operações - Siop no cumprimento excepcional de diversas missões institucionais ao longo do ano de 2023, mediante atuação integrada com as forças de segurança pública; promovendo ações preventivas, educativas e repressivas, inclusive em comunidades indígenas, com a participação da Secretaria da Mulher, Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, Polícia Penal, Nupav e Funai;

Considerando que a menção elogiosa representa uma forma de reconhecimento e valorização extraordinária do desempenho excepcional ou contribuições significativas que excedem as expectativas normais do cargo;

Considerando a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada em relação ao disposto no art. 1º desta Portaria;

RESOLVE:

CONFERIR MENÇÃO ELOGIOSA aos servidores públicos abaixo referenciados, em virtude de suas contribuições significativas no cumprimento da missão institucional, fomentando o processo de diálogo interinstitucional, respeitando a autonomia e promovendo a interoperabilidade entre as Instituições, Órgãos e Agências, durante as ações integradas realizadas pelas forças de segurança, a nível nacional e estadual, tais como: Operação Enem, Operação Eleições, Operação Shamar, Operação Carnaval, Operação Cidade Segura, Operação Romaria Senhor do Bonfim, Operação Caminhos Seguros, entre outras.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Alton Nery Amaral Coronel - QOPM	Diretor do SIOP	870885-1
Anderson George de Lima Casé	Delegado de Polícia	11606576-1
Renato Mendes Arantes	Agente de Polícia	889122-1
Gabrielle Luciano de Aragão Geiss	Escrivã de Polícia	1051806-4

Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 97, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19, e,

Considerando que o servidor público referenciado adiante apresentou contribuições significativas no cumprimento da missão institucional, produzindo e desenvolvendo ferramentas em tecnologia e aplicativos, que impactaram positivamente a sociedade tocantinense, facilitando a comunicação, troca de informações e inteligência policial;

Considerando que a menção elogiosa representa uma forma de reconhecimento e valorização extraordinária do desempenho excepcional ou contribuições significativas que excedem as expectativas normais do cargo;

Considerando a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

RESOLVE:

CONFERIR MENÇÃO ELOGIOSA ao servidor RODRIGO BARBOSA RODRIGUES, escrivão de polícia, matrícula nº 1101277-2, pelo desenvolvimento dos aplicativos "Fale com a Ouvidoria, 197 Mobile, Lince, Salve Mulher e Escola Segura", sobretudo pelo último que, devido às funcionalidades inovadoras para acesso rápido dos educadores a um botão do pânico e facilitação de denúncias anônimas, foi premiado durante o Fórum de Governadores do Brasil Central no 2º Prêmio de Boas Práticas.

Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 98, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o regulamento e aprova o símbolo gráfico representativo do Curso de Agente Comunitário de Segurança - CACS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Fica instituído o regulamento e aprovado o símbolo gráfico representativo do Curso de Agente Comunitário de Segurança - CACS, constante no anexo único a esta Portaria.

Art. 2º O Órgão gestor de Polícia Comunitária da Secretaria de Estado da Segurança Pública é competente para adotar as medidas pertinentes com vistas ao planejamento e à execução do CACS.

Art. 3º As Delegacias de Polícia Civil do Estado do Tocantins deverão apoiar o Órgão gestor de Polícia Comunitária para a capacitação da comunidade em sua área de circunscrição.

Art. 4º O Órgão gestor de Polícia Comunitária deverá articular parceria com as Unidades de Polícia Militar para a realização do CACS.

Art. 5º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, à Superintendência de Segurança Integrada e à Superintendência de Administração e Finanças, para providências e ao Comando-Geral da Polícia Militar, para conhecimento.

REGULAMENTO DO CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CACS

CAPÍTULO I DO CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA SEÇÃO I Das finalidades

Art. 6º O curso de Agente Comunitário de Segurança - CACS tem por finalidade a capacitação da comunidade em geral para a participação no processo de promoção de segurança pública preventiva, orientada pela filosofia de Polícia Comunitária.

Art. 7º O CACS terá a composição de 7 (sete) unidades temáticas abaixo descritas:

- I. Conceitos e fundamentos de Polícia Comunitária;
- II. Sistema de segurança pública brasileiro;
- III. Canais de comunicação com as forças de segurança pública;
- IV. Princípios da abordagem policial;
- V. Reconhecendo situações suspeitas de infrações penais;
- VI. Prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas;
- VII. Colaborando com a segurança pública.

Parágrafo único. Além das disciplinas descritas acima, poderão ser elaboradas, pelo Órgão gestor de Polícia Comunitária, disciplinas que componham seguimentos específicos e correlacionados com a temática de prevenção e segurança pública.

Seção II Do Curso

Art. 8º O CACS, totalmente gratuito, terá carga horária de 8 (oito) horas aulas e será certificado pelo chefe do Órgão gestor de Polícia Comunitária, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 9º O CACS deverá ser executado em no máximo 2 (dois) encontros presenciais ou à distância, em dias e horários adequados à disponibilidade da comunidade local.

Art. 10. A quantidade de turmas do CACS é ilimitada e poderão ser formadas em qualquer município tocaninense, que disponha de condições físicas, de público-alvo, recursos humanos e materiais suficientes para a realização do curso.

Art. 11. O local a ser realizado o CACS deverá dispor de ambiente apropriado para a aprendizagem bem como toda a logística necessária ao bom desenvolvimento das atividades.

Seção III Dos Discentes

Art. 12. Podem participar do CACS qualquer membro da comunidade disposto a compreender o trabalho desempenhado pelas forças de segurança pública do Estado do Tocantins, e disposto a colaborar com o processo de promoção da segurança pública.

Art. 13. Poderão ser inscritos para o CACS aqueles que atenderem os seguintes pré-requisitos:

- I. ser voluntário;
- II. ter idade mínima de 16 anos;
- III. ser membro da comunidade local;
- IV. observar às normas reguladoras do CACS e dos preceitos da filosofia de Polícia Comunitária.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CURSO Seção I Das competências

Art. 14. A Diretoria de Polícia Comunitária, desempenha um papel fundamental na promoção da interação positiva entre a polícia e a comunidade.

Art. 15. Compete à Diretoria de Polícia Comunitária:

- I. desenvolver as estratégias através do CACS enfatizando a colaboração e a participação da comunidade na resolução de problemas locais de segurança;
- II. fornecer treinamento e capacitação aos docentes;
- III. estabelecer e manter parcerias com organizações da comunidade, grupos sem fins lucrativos, instituições educacionais e outras partes interessadas para fortalecer o trabalho conjunto na promoção do CACS;
- IV. avaliar e monitorar a realização do CACS para fazer ajustes conforme necessário;
- V. desenvolver planos de ação para realização do CACS;
- VI. promover uma comunicação aberta, transparente e eficaz garantindo que as informações relevantes sejam compartilhadas;
- VII. medir e avaliar os resultados incluindo a redução da criminalidade, o aumento da segurança percebida e a qualidade das relações entre a polícia e a comunidade;
- VIII. mediar os conflitos para ajudar a resolver disputas e tensões de maneira pacífica e construtiva;
- IX. apurar as infrações relacionadas ao curso de Agente Comunitário de Segurança.

Seção II Da Coordenação do Curso

Art. 16. O coordenador do CACS deverá ser, preferencialmente, um profissional de segurança pública detentor do Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (CNMPC) ou Curso Internacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (CIMPC-KOBAN).

Art. 17. Compete ao coordenador do curso:

- I. atualizar o currículo do curso de forma a refletir as melhores práticas em matéria de Polícia Comunitária, incluindo a inclusão de tópicos relevantes, estudos de caso, simulações e atividades práticas;

II. selecionar instrutores qualificados que tenham experiência e sejam capazes de transmitir de forma eficaz o conhecimento aos alunos;

III. desenvolver planos de aula, cronogramas e recursos necessários para a execução do curso, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados;

IV. implementar métodos de avaliação da aprendizagem;

V. fornecer suporte e orientação aos alunos para garantir que eles tenham as melhores condições para aprender e aplicar os conceitos de Polícia Comunitária;

VI. manter-se atualizado com as tendências atuais em Polícia Comunitária e adaptar o currículo do curso conforme necessário, para refletir as mudanças no campo;

VII. estabelecer e manter relações colaborativas com líderes comunitários, organizações da sociedade civil e outras partes interessadas para garantir que o curso esteja alinhado com as necessidades e anseios da comunidade;

VIII. garantir que os alunos compreendam os princípios éticos e os direitos humanos no contexto da Polícia Comunitária, promovendo a responsabilidade e a transparência;

IX. monitorar o impacto do curso na prática policial e na comunidade, buscando continuamente melhorias e ajustes no programa.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Unidades Policiais Parceiras

Art. 18. São consideradas unidades policiais parceiras as Delegacias de Polícia Civil - DPCs e as Unidades Policiais Militares - UPMs, em sua área de circunscrição, voluntárias à participação da capacitação comunitária.

Parágrafo único. Ficarão a cargo das unidades policiais parceiras a indicação de um policial representante das respectivas polícias Civil e Militar para permanecerem à disposição do coordenador do CACS, no que competir-lhes como atribuição, durante a realização do curso nos respectivos municípios.

Art. 19. Competem às unidades policiais parceiras:

I. assessorar na organização das instalações físicas adequadas para a realização do Curso, atendendo as condições prescritas no art. 11 deste regulamento;

II. auxiliar na captação de recursos junto a organizações da comunidade, grupos sem fins lucrativos, instituições educacionais e outras partes interessadas para o custeamento de despesas necessárias ao bom funcionamento do curso.

Seção II Dos Docentes

Art. 20. Poderão ser convidados pelo Órgão Gestor de Polícia Comunitária, a ministrar aulas no CACS, profissionais de segurança pública ou membros da sociedade civil, com comprovado conhecimento sobre a disciplina específica.

Art. 21. Os instrutores convidados deverão atender aos seguintes requisitos:

I. possuir formação e experiência em segurança pública;

II. possuir habilidades de comunicação;

III. ter conhecimento técnico;

IV. ser voluntário;

V. portar aptidão à filosofia de polícia comunitária;

VI. estar autorizado pela instituição de origem;

Parágrafo único. Os instrutores selecionados deverão estar envolvidos com a segurança pública e serem entusiastas da filosofia de Polícia Comunitária.

Art. 22. São deveres do docente:

I. preparar todo o material didático para o desenvolvimento da docência;

II. participar de atividades pedagógicas que objetivem o aprimoramento da matéria;

III. ministrar a disciplina, conforme estabelecido no Plano de Curso, na ementa das unidades temáticas e no cronograma de aulas do curso;

IV. Prestar apoio pedagógico integral aos discentes, subsidiando a complementação da disciplina ministrada;

V. comunicar antecipadamente ao coordenador do curso da impossibilidade do comparecimento na realização da atividade curricular.

Seção III

Do Agente Comunitário de Segurança

Art. 23. O Agente Comunitário de Segurança, devidamente capacitado e certificado pelo Órgão gestor de Polícia Comunitária, estará apto a:

I. participar do Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social (CONSEG) circunscrito à comunidade em que reside;

II. propor às autoridades policiais, na condição de legítimo representante da comunidade local, a definição de prioridades para a segurança pública, na área em que atua como líder comunitário;

III. articular a comunidade, visando a solução de problemas ambientais e sociais, que tragam implicações à segurança pública;

IV. desenvolver o espírito cívico e comunitário na área em que atua como líder comunitário;

V. Programar eventos comunitários que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e os integrantes das forças de segurança pública;

VI. colaborar com iniciativas de outros Órgãos que visem ao bem-estar da comunidade, desde que não colidam com o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES

Art. 24. O agente comunitário de segurança deverá:

I. abster-se do uso indevido das informações a que tiver acesso em razão da capacitação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, para encaminhar negócios particulares, de terceiros ou para sugerir ser credor de tratamento privilegiado por parte da polícia ou de outras autoridades;

II. privar-se de realizar proselitismo político-partidário ou religioso nos eventos comunitários promovidos em parceria com órgãos públicos de segurança para tratar de assuntos atinentes à segurança pública e defesa social da sua comunidade;

III. evitar tratar, no curso de eventos comunitários, de tema alheio à pauta ou à sua finalidade;

IV. abster-se de praticar ou estimular a apologia à violência, o descumprimento das leis e a violação dos direitos fundamentais da pessoa humana;

Art. 25. A desconsideração das restrições dispostas nesta Seção, sem prejuízo de outras medidas administrativa, judiciais civis ou criminais, implicará em:

I. advertência escrita ou verbal, reservada ou pública;

II. invalidação do curso de Agente Comunitário de Segurança.

Parágrafo Único. A imposição da sanção prevista no inciso II, ao Agente Comunitário de Segurança, por infração ao disposto nesta Seção, implicará na pena de perda do mandato na diretoria do Conselho Comunitário de Segurança a que, por ventura, esteja em vigência, após apuração em procedimento administrativo aberto pelo próprio Conselho Comunitário de Segurança da circunscrição em que atua o agente.

Art. 26. São competentes para a apuração sumária das infrações regimentais, previstas neste Regulamento:

I. o Órgão gestor de polícia comunitária da Secretaria de Segurança Pública, opinando, em Relatório Conclusivo, pela penalidade cabível quando entender procedentes as acusações;

II. o Conselho Comunitário de Segurança da circunscrição em que atua o acusado, opinando, em Relatório Conclusivo, pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações;

III. as unidades policiais parceiras da circunscrição a que atua o acusado, opinando, em Relatório Conclusivo, pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações.

Parágrafo único. A apuração Sumária de que trata o *caput* deste artigo, constará de Denúncia, Diligências Realizadas, Descrição dos fatos e Relatório Conclusivo.

Art. 27. É competente para aplicar a sanção ao investigado, o chefe do Órgão gestor de polícia comunitária da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 28. Ao investigado é assegurando o direito de recorrer da sanção aplicada, dirigido ao Chefe do Órgão Gestor de Polícia Comunitária da Secretaria de Estado da Segurança Pública que proferiu o Ato Decisório.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Serão de responsabilidade do Órgão gestor de Polícia Comunitária, a elaboração de material didático pedagógico, conforme Ementa, criação de cartilha, manual ou livreto dos conteúdos e demais documentações a serem adotadas no CACS.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pelo chefe do Órgão gestor de Polícia Comunitária.

Art. 31. O Curso de Agente Comunitário de Segurança, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 32. Revoga-se a Portaria SSP nº 542, de 3 de maio de 2012, publicada no DOE nº 3.627, de 14 de maio de 2012.

Art. 33. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 98, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÍMBOLO GRÁFICO REPRESENTATIVO DO CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CACS



HERÁLDICA DO SÍMBOLO GRÁFICO REPRESENTATIVO DO CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CACS

1. DO CONCEITO

O símbolo do Curso de Agente Comunitário de Segurança (CACS) reflete a responsabilidade da comunidade na segurança pública tocantinense, nos termos do art. 144 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Em sua composição, o símbolo apresenta os seguintes significados:

➤ A aplicação da arte gráfica, constituída em círculo, confirma a necessidade de continuidade da capacitação da comunidade para que possam contribuir com as forças de segurança pública tocantinense.

➤ O nome CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA é inscrito na cor amarela e com as letras maiúsculas, cuja abreviação é CACS.

➤ Os desenhos no centro representam a comunidade participante do curso, em parceria com as forças de segurança pública.

➤ O mapa, também ao centro, identifica a área de abrangência e execução do CACS, ou seja, em todo o território tocantinense.

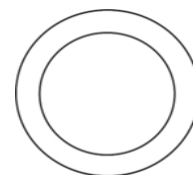
➤ As cores do símbolo remetem às mesmas cores constantes da bandeira do Estado do Tocantins.

2. DA CONSTRUÇÃO DA MARCA

SÍMBOLO



CÍRCULO



TEXTOS



PARTE INTERNA



3. DA APLICAÇÃO



4. DA PALETA DE CORES

C:87; M:69; Y:0; K:0	#4265AE
C:0; M:0; Y:100; K:0	#FFF212
C:0; M:0; Y:0; K:0	#FEFEFE
C:75; M:68; Y:65; K:90	#282829
C:0; M:0; Y:0; K:30	#BDBFC1
C:0; M:0; Y:0; K:50	#96989A
C:0; M:0; Y:0; K:80	#606062
Gradiente	

5. FONTE DE TEXTO

Franklin Gothic Heavy
ABCDEFGHIJKLMNPOQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

PORTARIA SSP Nº 99, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que o servidor EMERSON FRANCISCO DE MOURA, Delegado de Polícia, Superintendente de Inteligência e Estratégia, matrícula nº 216530-1, estará de férias no período de 26/02/2024 a 26/03/2024, conforme publicado na Portaria SSP nº 82, de 05 de fevereiro de 2024, na edição nº 523, do Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à sistemática dos trabalhos desenvolvidos naquele setor, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, bem como a indicação do substituto pelo Superintendente de Inteligência e Estratégia, através da Proposta de Portaria nº 001/2024 - SGD Nº 2024/31009/013553;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO, Delegado de Polícia, matrícula nº 11644494-1, para responder pela Superintendência de Inteligência e Estratégia, no período de 26/02/2024 a 26/03/2024, durante o afastamento do seu titular.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 100, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor Túlio Pereira Mota, delegado de polícia, matrícula nº 112401-2, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, através do Ofício nº 011/2024 - 6º DRPC, subscrito pelo Delegado Regional, com a manifestação favorável do Delegado-Geral adjunto, e no intuito de regularizar lançamento de informações no Sistema ERGON;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SSP nº 594, de 20 de novembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 489, de 21/11/2023 e no Diário Oficial nº 6456, de 24/11/2023, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor TÚLIO PEREIRA MOTA, delegado de polícia, matrícula nº 112401-2, previstas para o período de 01/12/2023 a 30/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/03/2024 a 30/03/2024."

LEIA-SE:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor TÚLIO PEREIRA MOTA, delegado de polícia, matrícula nº 112401-2, previstas para o período de 01/12/2023 a 30/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/03/2024 a 02/04/2024."

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 101, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que o art. 38, *caput* e §1º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, estabelece que o servidor investido em cargo de provimento em comissão de direção, chefia ou, ainda, em função de confiança com atribuições próprias de direção, tem substitutos indicados em regulamentação própria, e no caso de omissão, previamente designados pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, bem como que o substituto assume, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do substituído;

Considerando a necessidade de atualizar a relação de substitutos automáticos dos titulares dos respectivos cargos de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupantes de funções de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares referente a estrutura administrativa da Superintendência da Polícia Científica;

Considerando a solicitação do Superintendente da Polícia Científica, por intermédio da Proposta de Portaria nº 002/2024 - SGD Nº 2024/31009/015853;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo mencionados, para substituir, sem prejuízo do cargo que ocupa, o titular do respectivo cargo de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupante de função de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, nos seguintes termos:

DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL	
Supervisão Administrativa da Capital - IML	
Titular: ANTÔNIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, Escrivão de Polícia, número funcional nº 680038-4.	Substituto: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO, Agente de Necrotomia, número funcional 1016787-1.
5º Núcleo Regional de Medicina Legal - Paraíso do Tocantins	
Titular: MEIRIVAN AQUINO ALMEIDA, Assistente Administrativo, número funcional 682965-1.	Substituto: TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Agente de Necrotomia, número funcional 1277510-6.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000066
Contrato nº: 007/2018
Termo Aditivo: 6º
Número automático do Siafe/TO: 18000544
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Vilmar Falchi
CPF: XXX.XXX.798-59
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 103ª Delegacia de Polícia Civil de Taguatinga - TO.
Valor mensal: R\$ 2.537,00 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 14/02/2024
Vigência: 16/02/2024 à 15/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Vilmar Falchi - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000022
Contrato nº: 015/2012
Termo Aditivo: 12º
Número automático do Siafe/TO: 03101443
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Ana Maria da Silva
CPF: XXX.XXX.473-20
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 9ª Delegacia de Polícia Civil de Praia Norte - TO.
Valor mensal: R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 23/01/2024
Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Ana Maria da Silva - Locadora

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001621
Contrato nº: 01/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: UPGRADE Cursos Assessoria Consultoria e Treinamento LTDA
CNPJ: 23.755.892/0001-36
Objeto: Prestação de Serviços de Capacitação em Comunicação Assertiva e Liderança, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 15/02/2024
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Maria Elisa de Lima Nunes - Representante/Contratada

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO
TOCANTINS****RESOLUÇÃO Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.
Ad Referendum**

Divulgação das Entidades Não Governamentais analisadas pela Comissão Eleitoral que apresentaram documentação conforme Edital de Convocação para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA-TO para o Biênio 2024-2026.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e Regimento Interno do Conselho, e;

CONSIDERANDO que a participação dos cidadãos no controle social das políticas públicas do Estado é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 133/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no DOE/TO nº 6461, de 01 de dezembro de 2023, que Institui a Comissão que conduzirá o Processo Eleitoral das Entidades para constituírem o CONSEA/TO no Biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 141/2024, de 03 de janeiro de 2024 publicada no DOE/TO nº 6484, de 05 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2023 do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CONSEA-TO para o Biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Entidades Não Governamentais analisadas pela Comissão Eleitoral que apresentaram documentação conforme Edital de Convocação para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA-TO para o Biênio 2024-2026.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa a 14 de fevereiro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidenta do CONSEA/TO

DIVULGAÇÃO DAS DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Conforme a Resolução Nº 141, de 03 de janeiro de 2024, o Edital Nº 01/2023 do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CONSEA-TO para o Biênio 2024-2026;

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Resolução Nº 133/2023, de 10 de novembro de 2023, informa que o período para divulgação do resultado relativo à etapa de Apresentação de pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral pelas Entidades Não-Governamentais interessadas, conforme Edital de Convocação, bem como de prazo para interposição de recurso relativo ao resultado abaixo no período de 14/02/2024 a 16/02/2024 para Interposição de recursos quanto a divulgação d das Entidades Não-Governamentais não habilitadas, que deverá ser realizado via e-mail: conseatocantins@gmail.com.

ITEM	ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS	RESULTADO
01	Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins - APA-TO	Deferido
02	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAPEP	Indeferido
03	Associação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP	Deferido
04	Cáritá Arquidiocesana de Palmas	Deferido
05	Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAUDE	Indeferido
06	Cooperativa de Produtores e Empreendedores Rurais do Tocantins - COOPERTO	Deferido
07	Instituição Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPERT	Indeferido
08	Conselho Regional de Nutricionistas 1ª Região - CRN1	Deferido
09	Instituição Sócioeducativo Fabiano de Cristo	Deferido
10	União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Tocantins - UNICAFES	Deferido
11	Universidade Federal do Tocantins - UFT	Indeferido

COMISSÃO ELEITORAL

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS - ASAP

Eni Tereza da Cunha Felipe
Amilson Rodrigues Silva

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN1

Milena Alves Carvalho Costa
Maryana Zanon da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Helene Lima Aguiar Rodrigues Silva
Viviane Andriele Lemes e Melo

AGETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/001213

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, BALANÇAS E RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 02.610.348/0001-26 - DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	DOCE - SABOR: GOIABADA; EMBALAGEM: LATAS COM 400 G. (CADA CAIXA DEVE CONTER 24 UNIDADES) MARCA: REYMAX	CAIXA	248	R\$ 108,00	R\$ 26.784,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: BRANCA, FINA. (CADA FARDO DEVE CONTER 25 UNIDADES) MARCA: PACHÁ	FARDO	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
18	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: BRANCA, FINA. (CADA FARDO DEVE CONTER 25 UNIDADES) MARCA: PACHÁ	FARDO	360	R\$ 125,00	R\$ 45.000,00
21	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG; TIPO: 1. (CADA FARDO DEVE CONTER 10 UNIDADES) MARCA: TRIGOBEL	FARDO	240	R\$ 44,50	R\$ 10.680,00
22	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG; TIPO: 1. (CADA FARDO DEVE CONTER 10 UNIDADES) MARCA: TRIGOBEL	FARDO	720	R\$ 44,50	R\$ 32.040,00
33	MARGARINA CREMOSA - COMPOSIÇÃO: COM SAL; EMBALAGEM: POTE COM 500 G; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ISENTA DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. (CADA CAIXA DEVE CONTER 12 UNIDADES) MARCA: CREMOSY	CAIXA	315	R\$ 80,00	R\$ 25.200,00
34	MILHO VERDE - TIPO: EM CONSERVA; EMBALAGEM: PACOTE COM 200 G. (CADA CAIXA DEVE CONTER 24 UNIDADES) MARCA: FUGINI	CAIXA	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
43	TEMPERO - TIPO: COMPLETO; APRESENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. (CADA CAIXA DEVE CONTER 12 UNIDADES) MARCA: ARIANE	CAIXA	235	R\$ 66,50	R\$ 15.627,50
VALOR GLOBAL					R\$ 180.531,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal, conforme o termo de referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO
RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGETO

DISTRIBUIDORA FLORIANO
LTDA
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/001213

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, BALANÇAS E RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 37.010.127/0001-00 - J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA

LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
45	ABÓBORA MADURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	4032	R\$ 3,50	R\$ 14.112,00
46	ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREZA INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO. MARCA: CEASA	KG	3840	R\$ 4,50	R\$ 17.280,00
47	ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1200	R\$ 18,50	R\$ 22.200,00
48	ALHO NACIONAL EM CABAÇA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1260	R\$ 23,00	R\$ 28.980,00
49	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO. MARCA: CEASA	KG	2880	R\$ 5,20	R\$ 14.976,00
50	BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E SACOS PLÁSTICO ATÓXICO. MARCA: CEASA	KG	3840	R\$ 4,50	R\$ 17.280,00
51	BATATA DOCE, GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. MARCA: CEASA	KG	3360	R\$ 5,50	R\$ 18.480,00
52	BATATINHA INGLESA BLANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	4032	R\$ 5,20	R\$ 20.966,40
53	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	2016	R\$ 5,50	R\$ 11.088,00
54	CEBOLA EM CABAÇAS IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	5040	R\$ 5,00	R\$ 25.200,00
55	HORTIFRUT - TIPO: CEBOLINHA MARCA: CEASA	KG	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
56	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	2016	R\$ 5,00	R\$ 10.080,00
57	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1260	R\$ 5,50	R\$ 6.930,00
58	COENTRO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
59	COUVE FLOR IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1200	R\$ 18,50	R\$ 22.200,00
60	JILÓ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1008	R\$ 9,00	R\$ 9.072,00
61	LARANJA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
62	MANDIOCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	3024	R\$ 7,00	R\$ 21.168,00
63	MAXIPE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO MARCA: CEASA	KG	2880	R\$ 14,50	R\$ 41.760,00
64	PEPINO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1260	R\$ 5,40	R\$ 6.804,00
65	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1008	R\$ 9,50	R\$ 9.576,00

66	QUIABO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	1008	R\$ 8,80	R\$ 8.870,40
67	REPOLHO LISO TIPO EXTRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	3024	R\$ 4,50	R\$ 13.608,00
68	TOMATE IN NATURA, FIRME, MADURO E SEM MACHUCADOS E DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA MARCA: CEASA	KG	5040	R\$ 6,50	R\$ 32.760,00
69	CARNE BOVINA MOIDA: TIPO 2º (MÚSCULO) PROVENIENTE DO CORTE DE MÚSCULO DIANTEIRO, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG. MARCA: LKJ	KG	5544	R\$ 20,00	R\$ 110.880,00
70	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO DURO, EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA-PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG. MARCA: LKJ	KG	6552	R\$ 32,50	R\$ 212.940,00
71	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO MOLE EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA-PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG. MARCA: LKJ	KG	6552	R\$ 32,50	R\$ 212.940,00
72	CARNE BOVINA EM CUBOS: TIPO ACEM, EM PEDAÇOS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA-PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 2 KG. MARCA: LKJ	KG	6552	R\$ 26,50	R\$ 173.628,00
73	COSTELA BOVINA FRESCA RESFRIADA DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. MARCA: LKJ	KG	6552	R\$ 23,50	R\$ 153.972,00
74	CARNE BOVINA DE SOL: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. MARCA: LKJ	KG	6552	R\$ 39,00	R\$ 255.528,00
75	COXA SOBRECOXA DE FRANGO, A CARNE DE AVE CONGELADA DEVERÁ SER DO TIPO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA), SEM MANCHAS E PARASITAS, DEVENDO O MESMO PASSAR PELO PROCESSO DE CONGELAMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NÃO MAIOR QUE -12°C (MENOS DOZE GRAUS CENTÍGRADOS) COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2°C (DOIS GRAUS CENTÍGRADOS), MEDIDOS NA INTIMIDADE DOS MESMOS. MARCA: BONASA	KG	7200	R\$ 11,50	R\$ 82.800,00
76	LAGARTO DE BOVINO: EMBALADO EM PEÇAS INTEIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA-PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. MARCA: LKJ	KG	6552	R\$ 31,50	R\$ 206.388,00
77	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, RESFRIADA: 1ª QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: FRICO	KG	6552	R\$ 16,50	R\$ 108.108,00
78	CARNE SUINA - PERNIL EM PEDAÇOS, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA, PESANDO 1KG E SEM GORDURA APARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS). PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM ESTADO DE CONGELAMENTO (18 GRAUS CELSIOS NEGATIVOS) E ENTREGUE SEMANALMENTE NAS DATAS AGENDADAS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU REGISTRO NO SIM (SISBI) OU IMA OU SIF OU EM ÓRGÃO COMPETENTE. MARCA: FRIELLA	KG	6720	R\$ 24,00	R\$ 161.280,00
79	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, CORTADAS EM PEDAÇOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. MARCA: COOPAVEL	KG	6720	R\$ 27,00	R\$ 181.440,00
80	KIT FEIJOADA, (LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM E SEM OSSO, LOMBO, COSTELA, BACON, PELE SALGADA DE SUÍNOS E MIUDOS SALGADOS DE SUÍNOS-PÉS. SEGUIR MICROBIOLOGIA E ESTABELECIDOS PELA ANVISA/MS. PACOTE CONTENDO 1KG. MARCA: FRIMESA	KG	7200	R\$ 31,00	R\$ 223.200,00
81	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA E SEM MIUDOS, PÉS E CABAÇA. EMBALADO A NO MÁXIMO DOIS MESES, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE COM UNIDADES DE PESO MÉDIO DE 2,5 KG EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES MARCA: BONASA	KG	8064	R\$ 9,50	R\$ 76.608,00
82	OVOS DE GRANJA, EXTRA, DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM CARTELA COM 30 UNIDADES. MARCA: JOSIDITH	CARTELA	3024	R\$ 17,00	R\$ 51.408,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.619.510,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal, conforme o termo de referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO
RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGETO

J M BRAGA COMERCIAL
BRILHANTE LTDA
CNPJ: 37.010.127/0001-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/001213**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, BALANÇAS E RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA

LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
4	CONDIMENTO AÇAFRÃO- TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ FINO; COR: AMARELA INTENSA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GR. MARCA: RENWE	UND	960	R\$ 3,35	R\$ 3.216,00	
5	ADOÇANTE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CATEGORIA: DIETÉTICO; EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. (CADA CAIXA DEVE CONTER 12 UNIDADES) MARCA: ADOCYL	CAIXA	8	R\$ 42,50	R\$ 340,00	
10	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA: TRADICIONAL; EMPACOTAMENTO: VÁCUO; EMBALAGEM: PACOTE COM 250 G; REQUISITO: CONTER NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA DA ABIC. (CADA FARDO DEVE CONTER 20 UNIDADES) MARCA: KJJOIA	FARDO	480	R\$ 130,50	R\$ 62.640,00	
16	EXTRATO DE TOMATE TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM: PACOTE COM 340 G; (CADA CAIXA DEVE CONTER 24 UNIDADES) MARCA: VAL	CAIXA	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00	
19	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: 1. PUBA, GROSSA; EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG. (CADA FARDO DEVE CONTER 25 UNIDADES) MARCA: MANIVA	FARDO	120	R\$ 164,00	R\$ 19.680,00	
20	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: 1. PUBA, GROSSA; EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG. (CADA FARDO DEVE CONTER 25 UNIDADES) MARCA: MANIVA	FARDO	360	R\$ 164,00	R\$ 59.040,00	
25	FERMENTO - TIPO: BIOLÓGICO; APRESENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: CAIXA COM 125 G; MARCA: MAGEST	UND	960	R\$ 7,75	R\$ 7.440,00	
26	FERMENTO - TIPO: QUÍMICO; APRESENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: POTE COM 100 G. MARCA: QUALIMAX	UND	894	R\$ 2,40	R\$ 2.145,60	
27	FLOCÃO DE MILHO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G. (CADA FARDO DEVE CONTER 20 UNIDADES) MARCA: BELL SABOR	FARDO	384	R\$ 34,50	R\$ 13.248,00	
38	PIMENTA DO REINO - APRESENTAÇÃO: MOÍDA; EMBALAGEM: PACOTE 500 G. MARCA: RENWE	UND	743	R\$ 31,00	R\$ 23.033,00	
39	POLVILHO DOCE - TIPO: MASSA DE TAPIÓCA; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. (CADA CAIXA DEVE CONTER 20 UNIDADES) MARCA: DO ZÉ	CAIXA	340	R\$ 100,00	R\$ 34.000,00	
40	SAL - FINALIDADE: CONDIMENTO; TIPO: REFINADO; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. (CADA FARDO DEVE CONTER 30 UNIDADES) MARCA: CAVALINHO	FARDO	75	R\$ 51,50	R\$ 3.862,50	
41	REFRESCO - APRESENTAÇÃO: PÓ; SABOR: LARANJA; EMBALAGEM: PACOTE COM 240G. (CADA FARDO DEVE CONTER 50 UNIDADES) MARCA: QUALIMAX	FARDO	109	R\$ 185,50	R\$ 20.219,50	
42	REFRESCO - APRESENTAÇÃO: PÓ; SABOR: LARANJA; EMBALAGEM: PACOTE COM 240G. (CADA FARDO DEVE CONTER 50 UNIDADES) MARCA: QUALIMAX	FARDO	328	R\$ 185,50	R\$ 60.844,00	
44	VINAGRE - TIPO: DE VINHO; EMBALAGEM: FRASCO DE 750 ML. (CADA CAIXA DEVE CONTER 12 UNIDADES) MARCA: CHEMIM	CAIXA	128	R\$ 59,50	R\$ 7.616,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 338.824,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal, conforme o termo de referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO
RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGETO

PAULISTA IND E COM LTDA
06.285.410/0001-02

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/001213**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, BALANÇAS E RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 45.591.859/0001-50- SETE DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	AÇÚCAR - CATEGORIA: CRISTAL; COR: BRANCA; COMPOSIÇÃO: SACAROSE DA CANA-DE-AÇÚCAR; EMBALAGEM: COM 5 G; REQUISITO DA EMBALAGEM: EM SACHÊ. (CADA CAIXA DEVE CONTER 340 UNIDADES) MARCA: BOM SABOR	CAIXA	12	R\$ 28,50	R\$ 342,00
8	BISCOITO - TIPO: ROSQUINHA; SABOR: COCO; EMBALAGEM: PACOTE COM 800 G, FORMATO: REDONDO. (CADA CAIXA DEVE CONTER 12 UNIDADES) MARCA: BELCOCO	CAIXA	80	R\$ 115,50	R\$ 9.240,00
12	CANELA - TIPO: CASCA; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. MARCA: LMARK	PACOTE	129	R\$ 90,00	R\$ 11.610,00
13	COLORAU - APRESENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. MARCA: SINHA	PACOTE	147	R\$ 12,50	R\$ 1.837,50
37	PIMENTA DO REINO - APRESENTAÇÃO: EM GRÃOS; EMBALAGEM: PACOTE 100 G. MARCA: ARIANE	UND	960	R\$ 4,35	R\$ 4.176,00
VALOR GLOBAL					R\$ 27.205,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal, conforme o termo de referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO
RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGETO

SETE DISTRIBUIDORA LTDA
45.591.859/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/001213**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, BALANÇAS E RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 42.188.247/0001-23- VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA

LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - CATEGORIA: CRISTAL; COR: BRANCA; COMPOSIÇÃO: SACAROSE DA CANA-DE-AÇÚCAR; EMBALAGEM: COM 2 KG; REQUISITO DA EMBALAGEM: PLÁSTICA E CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. (CADA FARDO DEVE CONTER 15 UNIDADES) MARCA: ITAJÁ	FARDO	240	R\$ 127,00	R\$ 30.480,00
2	AÇÚCAR - CATEGORIA: CRISTAL; COR: BRANCA; COMPOSIÇÃO: SACAROSE DA CANA-DE-AÇÚCAR; EMBALAGEM: COM 2 KG; REQUISITO DA EMBALAGEM: PLÁSTICA E CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. (CADA FARDO DEVE CONTER 15 UNIDADES) MARCA: ITAJÁ	FARDO	720	R\$ 127,00	R\$ 91.440,00
9	BISCOITO - TIPO: CREAM CRACKER; REQUISITO DA EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400 G; (CADA CAIXA DEVE CONTER 20 UNIDADES) MARCA: PETYAN	CAIXA	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
35	ÓLEO DE SOJA - TIPO: REFINADO; EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML. (CADA CAIXA DEVE CONTER 20 UNIDADES) MARCA: VILA VELHA	CAIXA	211	R\$ 159,50	R\$ 33.654,50
36	ÓLEO DE SOJA - TIPO: REFINADO; EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML. (CADA CAIXA DEVE CONTER 20 UNIDADES) MARCA: VILA VELHA	CAIXA	633	R\$ 159,50	R\$ 100.963,50
VALOR GLOBAL					R\$ 261.438,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal, conforme o termo de referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGETO

VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA
42.188.247/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/001213**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, BALANÇAS E RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 26.814.906/0001-33 - WM COMERCIAL LTDA

LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	ARROZ BRANCO/AGULHINHA - TIPO: 1; CLASSE: LONGO FINO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG. (CADA FARDO DEVE CONTER 6 UNIDADES) MARCA: DICASA	FARDO	480	R\$ 164,73	R\$ 79.070,40
7	ARROZ BRANCO/AGULHINHA - TIPO: 1; CLASSE: LONGO FINO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG. (CADA FARDO DEVE CONTER 6 UNIDADES) MARCA: DICASA	FARDO	1440	R\$ 164,73	R\$ 237.211,20
14	CRAVO DA ÍNDIA - TIPO: BOTÃO; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. MARCA: LMARK	PACOTE	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
23	FEIJÃO - VARIEDADE: CARIOQUINHA; TIPO: 1; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. (CADA FARDO DEVE CONTER 30 UNIDADES) MARCA: AMIGÃO	FARDO	91	R\$ 199,50	R\$ 18.154,50
24	FEIJÃO - VARIEDADE: CARIOQUINHA; TIPO: 1; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. (CADA FARDO DEVE CONTER 30 UNIDADES) MARCA: AMIGÃO	FARDO	274	R\$ 199,50	R\$ 54.663,00
28	FLOCÃO DE ARROZ - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G. (CADA FARDO DEVE CONTER 20 UNIDADES) MARCA: XODO MILHO	FARDO	288	R\$ 42,00	R\$ 12.096,00
29	LEITE EM PÓ - TIPO: INTEGRAL; EMBALAGEM: COM 400 G; (CADA FARDO DEVE CONTER 25 UNIDADES) MARCA: ITALAC	FARDO	131	R\$ 319,50	R\$ 41.854,50
30	LEITE EM PÓ - TIPO: INTEGRAL; EMBALAGEM: COM 400 G; (CADA FARDO DEVE CONTER 25 UNIDADES) MARCA: ITALAC	FARDO	394	R\$ 319,50	R\$ 125.883,00
31	MACARRÃO - TIPO: ESPAGUETE; FIO: FINO; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEM OVOS. (CADA FARDO DEVE CONTER 30 UNIDADES) MARCA: SAFRA	FARDO	327	R\$ 69,50	R\$ 22.726,50
VALOR GLOBAL					R\$ 597.059,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o devido ATESTO da Nota Fiscal, conforme o termo de referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO
RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGETO

WM COMERCIAL LTDA
26.814.906/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 31/2023 - Processo Administrativo nº 2023/38960/001213 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, conforme segue:

02.610.348/0001-26 - DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

O valor total adjudicado R\$ 180.531,50 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA

O valor total adjudicado R\$ 338.824,60 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

26.814.906/0001-33 - WM COMERCIAL LTDA

O valor total adjudicado R\$ 597.059,10 (quinhentos e noventa e sete mil, cinquenta e nove reais e dez centavos);

34.573.762/0001-07 - DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

O valor total adjudicado R\$ 28.609,23 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);

37.010.127/0001-00 - J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA

O valor total adjudicado GRUPO 01, R\$ 2.619.510,80 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos);

42.188.247/0001-23 - VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA

O valor total adjudicado R\$ 261.438,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais);

45.591.859/0001-50 - SETE DISTRIBUIDORA LTDA

O valor total adjudicado R\$ 27.205,50 (vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos);

63.310.411/0001-01 - TRES CORACOES ALIMENTOS S.A

O valor total adjudicado R\$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Valor Geral Adjudicado: R\$ 4.237.498,73 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATS**PORTARIA Nº 9/2024/GABPRES/ATS.**

O Ordenador de Despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2024/38970/000023.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Alexandre Beckman de Castro	CPF: XXX.XXX.XXX-05
Endereço:	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP:
Cargo/Função: Diretor de Administração e Finanças	Matrícula: 11860820-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.122.1100.4197	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
38970.17.122.1100.4197	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Ricardo Leonel Bento, matrícula: 11163623-6 e Emanuel Rodrigues Pereira, matrícula: 11628723-2, fiscal e fiscal substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

ATI**PORTARIA ATI Nº 7/2024/GABPRES/ATI, DE 08/02/2024.**

Republicada para correção

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Nº	Servidor	Nº Funcional	Unidade de Origem	Unidade de Destino
1	Cláudia de Sousa Carvalho Castro	706039-9	Gerência Geral de Administração - GGA	Diretoria de Administração Financeira - DAF
2	Jurandir Ribeiro Iapirema	188235-2	Diretoria de Sistemas de Informação - DAF	Gerência Geral de Administração - GGA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 16/02/2024.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 9/2024/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 339 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.272, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

I - Consoante que o objeto institucional da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP se coaduna com os interesses desta Agência, quais sejam de promover a cooperação entre os associados e participar efetivamente na formulação de políticas públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, nas diversas esferas governamentais, visando ao fortalecimento da informática pública como instrumento de gestão, prestação de serviços e cidadania;

II - Considerando todo o teor do objeto justificado no Memorando nº 01/2024/DAF/ATI (SGD 2024/26819/00179), bem como no TERMO DE REFERÊNCIA SC/00002/2024/ATI (SGD 2024/26819/00251), e após realizar análise frente a real demanda da Agência de Tecnologia da Informação, fora identificado a necessidade apontada de tal contratação;

III - Considerando o teor do Parecer ASSJUR nº 4/2024 da Assessoria Jurídica desta Agência, indicando pela legalidade do presente procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para pagamento de anuidade referente a contribuição do exercício de 2024, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2024/26810/00002 em favor da seguinte associação e valor:

NOME	CNPJ	VALOR
Associação Brasileira Entidades Estaduais De Tecnologia da Informação e Comunicação- ABEP	77.639.433/0001-16	R\$ 20.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2023

O Sr. Aleandro Lacerda Gonçalves, Diretor-Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o item VII, do art. 61 do Estatuto desta Companhia;

CONSIDERANDO que na fase de deliberação, a autoridade competente decide quanto à homologação do objeto da licitação;

CONSIDERANDO a constatação da regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 108 do Regulamento Interno de Licitações desta Companhia.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o resultado final do CREDENCIAMENTO nº 001/2023 às empresas abaixo:

CREDENCIADO	CPF/CNPJ
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	69.034.668/0001-56
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	00.604.122/0001-97
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.813.702/0001-50

2 - DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitação, que proceda a convocação dos credenciados nos termos do item "12" do Termo de Referência.

Gabinete do Diretor-Presidente da Tocantins Parcerias, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001171/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 20/03/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JFD2A12/TO	DETRAN	TO02799504	22/12/2023	09:19	5525-0
PBG3C03/TO	DETRAN	TO02799503	22/12/2023	09:27	5525-0
QKK6350/TO	DETRAN	TO02759175	28/12/2023	23:50	7684-2
OLI2220/TO	DETRAN	TO02759417	28/12/2023	23:54	6599-2
RIN5B42/TO	DETRAN	TO02709106	28/12/2023	23:50	6610-2
RIN5B42/TO	DETRAN	TO02709105	28/12/2023	23:50	6602-0
RIN5B42/TO	DETRAN	TO02709104	28/12/2023	23:50	6637-1
RSABG17/TO	DETRAN	TO02709103	28/12/2023	23:45	6645-0
RSABG17/TO	DETRAN	TO02709102	28/12/2023	23:20	6670-0
MWK2J76/TO	DETRAN	TO02718165	28/12/2023	23:10	6599-2
RIM1J73/TO	DETRAN	TO02718167	28/12/2023	23:10	5010-0
RIM1J73/TO	DETRAN	TO02718164	28/12/2023	23:10	6670-0
JGR3G08/TO	DETRAN	MB00009629	11/01/2024	08:13	6920-1
JVE1E92/TO	DETRAN	MB00009630	11/01/2024	08:21	6920-1
MWF8715/TO	DETRAN	MB00009631	11/01/2024	08:24	6920-1
QKH3510/TO	DETRAN	MB00009632	11/01/2024	08:27	6920-1
MVO8F74/TO	DETRAN	MB00009633	11/01/2024	08:31	6920-1
RSASD29/TO	DETRAN	MB00009634	11/01/2024	08:39	6920-1
QKE5412/TO	DETRAN	MB00009635	11/01/2024	08:42	6920-1
RSC7H94/TO	DETRAN	TO02759170	28/12/2023	23:10	6599-2
OYA3J35/TO	DETRAN	MB00009636	11/01/2024	09:16	6920-1
QWE2J75/TO	DETRAN	MB00009637	11/01/2024	09:23	6920-1
NKX9968/TO	DETRAN	MB00009638	11/01/2024	09:34	6920-1
MWN1950/TO	DETRAN	TO02759171	28/12/2023	23:02	6599-2
JKH4A37/TO	DETRAN	MB00009639	11/01/2024	09:47	6920-1
OYB4012/TO	DETRAN	TO02759172	28/12/2023	23:30	6599-2
JFM7261/TO	DETRAN	TO02759173	28/12/2023	23:43	6769-0
HEH2B90/TO	DETRAN	MB00009640	11/01/2024	10:02	6920-1
QKK6350/TO	DETRAN	TO02759174	28/12/2023	23:50	7340-0
MWP4C63/TO	DETRAN	MB00009641	11/01/2024	10:05	6920-1
HXU1003/TO	DETRAN	TO02709101	28/12/2023	23:10	6670-0
JGG1D68/TO	DETRAN	MB00009642	11/01/2024	10:34	6920-1
PHF7C37/TO	DETRAN	MB00009645	11/01/2024	10:48	6920-1
GAS7F09/TO	DETRAN	MB00009646	11/01/2024	10:49	6920-1
RSC8G84/TO	DETRAN	TO02718529	28/12/2023	23:56	6653-1
MWV3G68/TO	DETRAN	MB00009647	11/01/2024	10:58	6920-1
MVR1J76/TO	DETRAN	MB00009648	11/01/2024	11:15	6920-1
OBUEJ81/TO	DETRAN	MB00009649	11/01/2024	11:28	6920-1
MVO1637/TO	DETRAN	MB00009650	11/01/2024	11:32	6920-1
MWF1273/TO	DETRAN	MB00009651	11/01/2024	11:33	6920-1
QKA2E00/TO	DETRAN	MB00009652	11/01/2024	11:33	6920-1
MVQ4885/TO	DETRAN	TO02718528	28/12/2023	23:09	6599-2
MWL7H15/TO	DETRAN	MB00009653	11/01/2024	11:39	6920-1
EJY1G91/TO	DETRAN	MB00009654	11/01/2024	11:44	6920-1
NWR0F08/TO	DETRAN	TO02718168	28/12/2023	23:30	6599-2
KBH5G07/TO	DETRAN	MB00009655	11/01/2024	11:49	6920-1
HHAF000/TO	DETRAN	MB00009656	11/01/2024	11:52	6920-1
MWE6J12/TO	DETRAN	MB00009657	11/01/2024	11:57	6920-1
JHP8D66/TO	DETRAN	MB00009658	11/01/2024	12:03	6920-1
NCX4A33/TO	DETRAN	MB00009659	11/01/2024	12:04	6920-1
SGO8G10/TO	DETRAN	MB00009660	11/01/2024	12:06	6920-1
OFI4B93/TO	DETRAN	MB00009661	11/01/2024	12:06	6920-1
QKG6737/TO	DETRAN	MB00009662	11/01/2024	12:09	6920-1
AWW0J43/TO	DETRAN	MB00009663	11/01/2024	12:24	6920-1
QGS3H46/TO	DETRAN	MB00009664	11/01/2024	12:26	6920-1
BIM3I91/TO	DETRAN	MB00009665	11/01/2024	12:33	6920-1
MXG9G81/TO	DETRAN	MB00009666	11/01/2024	12:42	6920-1
QKB1128/TO	DETRAN	MB00009667	11/01/2024	12:46	6920-1
QWD7D43/TO	DETRAN	MB00009668	11/01/2024	12:56	6920-1
GYR8D65/TO	DETRAN	MB00009669	11/01/2024	13:04	6920-1

MWC515/TO	DETRAN	TO02759177	29/12/2023	00:11	6726-1
PVQ7F39/TO	DETRAN	TO02718743	29/12/2023	00:12	6599-2
RSE5B69/TO	DETRAN	TO02758916	03/01/2024	16:50	6599-2
RSE5B69/TO	DETRAN	TO02758915	03/01/2024	16:50	5819-4
RSE5B69/TO	DETRAN	TO02758914	03/01/2024	16:50	7633-2
QWBOA89/TO	DETRAN	TO02709113	05/01/2024	15:56	7030-1
MWW8668/TO	DETRAN	SJ00H3029	11/01/2024	11:04	5274-2
QWBOA89/TO	DETRAN	TO02709112	05/01/2024	15:56	6599-2
QWBOA89/TO	DETRAN	TO02709111	05/01/2024	15:56	7633-2
RIM8I48/TO	DETRAN	TO02709109	05/01/2024	11:42	6610-2
RIM8I48/TO	DETRAN	TO02709108	05/01/2024	11:42	6637-1
PQRA440/TO	DETRAN	TO02709107	05/01/2024	08:27	5550-0
QWE7I24/TO	DETRAN	TO02507195	09/01/2024	08:20	6599-2
QWE7I24/TO	DETRAN	TO02507194	09/01/2024	08:20	6050-1
RSB9I00/TO	DETRAN	SJ007L300I	11/01/2024	11:28	5274-1
RSB9I00/TO	DETRAN	SJ007L300J	11/01/2024	11:28	7056-1
RSC1B11/TO	DETRAN	SJ00BS303U	11/01/2024	12:02	5274-2
RSC1B11/TO	DETRAN	SJ00BS303V	11/01/2024	12:17	5010-0
QWC3015/TO	DETRAN	TO02709117	08/01/2024	18:16	6637-1
QWC3015/TO	DETRAN	TO02709115	08/01/2024	18:16	6670-0
RSC1B11/TO	DETRAN	SJ00BS303W	11/01/2024	12:24	5274-1
MXB6A28/TO	DETRAN	TO02709116	08/01/2024	20:05	5720-0
RSC1B11/TO	DETRAN	SJ00BS303X	11/01/2024	12:27	7340-0
RSC1B11/TO	DETRAN	SJ00BS303Y	11/01/2024	12:31	6645-0
KEM1E65/TO	DETRAN	TO02758918	09/01/2024	08:10	6599-2
QKA9775/TO	DETRAN	TO02758917	09/01/2024	07:02	6050-1
QKGF766/TO	DETRAN	SJ009I20DQ	11/01/2024	15:25	5010-0
MWJ4B87/TO	DETRAN	SJ008D702R	11/01/2024	17:00	5410-0
RSFOG91/TO	DETRAN	SJ008D702S	11/01/2024	17:02	5550-0
QKC2887/TO	DETRAN	SJ00GJ5013	11/01/2024	17:22	5991-0
QWC3H84/TO	DETRAN	SJ008D702W	11/01/2024	17:25	5550-0
JFH5392/TO	DETRAN	SJ008D702X	11/01/2024	17:26	5550-0
OOQ6468/TO	DETRAN	SJ008D702Y	11/01/2024	17:27	5550-0
OBWA4305/TO	DETRAN	SJ008D702Z	11/01/2024	17:28	5550-0
QK8A31/TO	DETRAN	SJ008D7030	11/01/2024	17:30	7625-1
MMX6530/TO	DETRAN	SJ008D7033	11/01/2024	17:43	5487-0
PAC5905/TO	DETRAN	SJ008D7034	11/01/2024	17:54	5550-0
QK5470/TO	DETRAN	SJ008D7036	11/01/2024	17:58	5550-0
MWZ9G09/TO	DETRAN	SJ008D7037	11/01/2024	17:59	5550-0
RSF3G61/TO	DETRAN	SJ009I20DH	11/01/2024	09:01	6602-0
DHL2F16/TO	DETRAN	SJ00HN103N	11/01/2024	18:00	5452-1
PQH1H50/TO	DETRAN	SJ009I20DI	11/01/2024	18:11	7633-2
DHL2F16/TO	DETRAN	SJ00HN103P	11/01/2024	18:00	5010-0
DHL2F16/TO	DETRAN	SJ00HN103Q	11/01/2024	18:00	6645-0
DHL2F16/TO	DETRAN	SJ00HN103R	11/01/2024	18:00	6637-2
DHL2F16/TO	DETRAN	SJ00HN103S	11/01/2024	18:00	6670-0
OIT5210/TO	DETRAN	SJ00EP103Z	11/01/2024	18:55	6599-2
OIT5210/TO	DETRAN	SJ00EP1040	11/01/2024	19:06	5010-0
NDTOG47/TO	DETRAN	SJ00HN103S	11/01/2024	07:40	5967-0
QKK8506/TO	DETRAN	SJ00HN103T	11/01/2024	20:05	5452-1
RIM3I94/TO	DETRAN	SJ00EH206C	11/01/2024	23:28	5010-0
RIM3I94/TO	DETRAN	SJ00EH206D	11/01/2024	23:35	5835-0
RMA3H62/TO	DETRAN	SJ007H30A7	11/01/2024	20:20	5010-0
RIN8H89/TO	DETRAN	SJ00HF402X	12/01/2024	00:44	6653-2
RIN8H89/TO	DETRAN	SJ00HF402Y	12/01/2024	00:49	6580-0
RSC5E43/TO	DETRAN	SJ00EC304S	12/01/2024	00:47	6599-2
NHO3H99/TO	DETRAN	SJ00EH206F	12/01/2024	00:58	5169-1
NHO3H99/TO	DETRAN	SJ00EH206G	12/01/2024	01:03	6580-0
NHO3H99/TO	DETRAN	SJ00EH206H	12/01/2024	01:08	6599-2
QUB2D01/TO	DETRAN	SJ00A54006	12/01/2024	01:20	6670-0
RSF6A73/TO	DETRAN	SJ00I13004	12/01/2024	02:38	6653-1
RSF6A73/TO	DETRAN	SJ00I13005	12/01/2024	02:50	6637-1
MWN5765/TO	DETRAN	SJ00ID4012	12/01/2024	03:13	5010-0
RIN9A55/TO	DETRAN	SJ00EUA0BL	12/01/2024	07:13	7048-1
QWA8D74/TO	DETRAN	SJ00G1200N	12/01/2024	08:04	6653-1
QWA8D74/TO	DETRAN	SJ00G1200O	12/01/2024	08:15	6602-0
QMR1A92/TO	DETRAN	TO02773966	04/01/2024	12:08	5185-1
QTJ9D97/TO	DETRAN	TO02773970	28/12/2023	19:24	5185-1
QKF3227/TO	DETRAN	TO02773971	28/12/2023	19:33	5010-0
ONV6F60/TO	DETRAN	TO02773972	28/12/2023	20:30	5185-1
MVS3266/TO	DETRAN	TO02773973	28/12/2023	20:39	6599-2
ROG8G77/TO	DETRAN	SJ00GL5010	12/01/2024	08:45	7366-2
RIM0D92/TO	DETRAN	TO02773974	28/12/2023	19:29	5193-0
MWM3E99/TO	DETRAN	TO02773975	28/12/2023	19:51	5185-1
BZNG648/TO	DETRAN	TO02773976	28/12/2023	19:54	5185-1
BZN9G48/TO	DETRAN	TO02773977	28/12/2023	19:54	6564-0
OLN2128/TO	DETRAN	SJ00IE202S	12/01/2024	09:01	5010-0
MWT7399/TO	DETRAN	TO02773979	29/12/2023	16:17	5010-0
QKH7I88/TO	DETRAN	TO02773980	29/12/2023	17:21	6599-2
QWF1147/TO	DETRAN	TO02774198	29/12/2023	17:38	5010-0
QWF1147/TO	DETRAN	TO02774033	29/12/2023	17:38	6789-0

NHK8559/TO	DETRAN	SJ00EQ301J	12/01/2024	09:06	5010-0
OYA9728/TO	DETRAN	TO02774032	29/12/2023	17:05	6599-2
PAW6A24/TO	DETRAN	TO02774196	29/12/2023	16:20	6599-2
MMU3017/TO	DETRAN	SJ00G1200Q	12/01/2024	09:06	6653-1
MMW3017/TO	DETRAN	SJ00C1200R	12/01/2024	09:16	6602-0
MVS3266/TO	DETRAN	TO02774194	28/12/2023	20:39	5010-0
JWB9249/TO	DETRAN	SJ00HU105G	12/01/2024	09:22	6548-0
QKC2798/TO	DETRAN	TO02552546	03/01/2024	09:42	5185-1
RSB9E95/TO	DETRAN	TO02552547	26/12/2023	10:15	6017-5
MVZ6861/TO	DETRAN	SJ00HN103Z	12/01/2024	09:39	7340-0
MVZ6861/TO	DETRAN	SJ00HN1040	12/01/2024	09:41	6653-1
QKF3707/TO	DETRAN	TO02552548	28/12/2023	12:01	5738-0
MMW6399/TO	DETRAN	TO02552549	28/12/2023	12:02	7030-1
QKQ9918/TO	DETRAN	TO02552550	03/01/2024	09:45	5185-1
QWE2B68/TO	DETRAN	TO02226595	28/12/2023	19:21	6599-2
MWZ6296/TO	DETRAN	TO02226598	28/12/2023	20:53	5010-0
RSB4B29/TO	DETRAN	TO02226599	29/12/2023	16:31	6599-2
NKH6477/TO	DETRAN	TO02773951	23/12/2023	17:04	5010-0
QKJ0492/TO	DETRAN	TO02773751	03/01/2024	09:56	6637-1
RSB8F81/TO	DETRAN	TO02773752	03/01/2024	10:02	6050-1
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1041	12/01/2024	10:07	5010-0
OXY3293/TO	DETRAN	TO02773753	03/01/2024	09:14	5185-1
OLN0I01/TO	DETRAN	TO02226292	03/01/2024	09:48	5185-1
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1042	12/01/2024	10:14	5274-1
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1043	12/01/2024	10:16	7340-0
MMU2803/TO	DETRAN	TO02226293	03/01/2024	09:50	5185-1
QWB7E05/TO	DETRAN	TO02226294	03/01/2024	09:52	7366-2
OYB2882/TO	DETRAN	TO02226295	03/01/2024	09:54	5185-1
MMW7559/TO	DETRAN	TO02773981	10/01/2024	14:53	5185-1
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1044	12/01/2024	10:18	6912-0
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1045	12/01/2024	10:21	7340-0
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1046	12/01/2024	10:22	5720-0
MMW7559/TO	DETRAN	TO02773982	10/01/2024	14:53	6599-2
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1047	12/01/2024	10:25	6394-4
RSE4F05/TO	DETRAN	SJ00HN1048	12/01/2024	10:27	7471-0
OLL9417/TO	DETRAN	TO02773987	10/01/2024	18:12	7633-2
OLL9417/TO	DETRAN	TO02773988	10/01/2024	18:12	6599-2
MMW8855/TO	DETRAN	TO02773989	10/01/2024	18:23	7366-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001683/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONT2D35/TO	DETRAN	MB00010823	14/02/2024	12:09	6920-1
OMY5C15/TO	DETRAN	MB00010824	14/02/2024	12:19	6920-1
JJZ1C97/TO	DETRAN	MB00010825	14/02/2024	12:20	6920-1
PQO4A16/TO	DETRAN	MB00010826	14/02/2024	13:16	6920-1
RFT6I06/TO	DETRAN	MB00010827	14/02/2024	13:35	6920-1
EEY8G99/TO	DETRAN	MB00010828	14/02/2024	13:36	6920-1
RDG4I64/TO	DETRAN	MB00010829	14/02/2024	13:37	6920-1
MZS8G61/TO	DETRAN	MB00010830	14/02/2024	13:50	6920-1
KCV1E72/TO	DETRAN	MB00010831	14/02/2024	13:51	6920-1
QKJ1014/TO	DETRAN	MB00010832	14/02/2024	14:14	6920-1
JAH4D09/TO	DETRAN	MB00010833	14/02/2024	14:26	6920-1
JHY3H66/TO	DETRAN	MB00010834	14/02/2024	14:34	6920-1
PRW2D27/TO	DETRAN	MB00010835	14/02/2024	14:51	6920-1
AZ17B74/TO	DETRAN	MB00010836	14/02/2024	15:16	6920-1
DWE7B49/TO	DETRAN	MB00010837	14/02/2024	15:16	6920-1
MXB0F61/TO	DETRAN	MB00010838	14/02/2024	15:29	6920-1
QW0A33/TO	DETRAN	MB00010839	14/02/2024	15:33	6920-1
AAZ2F89/TO	DETRAN	MB00010840	14/02/2024	15:37	6920-1
JTW6H92/TO	DETRAN	MB00010841	14/02/2024	15:39	6920-1
QBL0D37/TO	DETRAN	MB00010842	14/02/2024	15:49	6920-1
QKC7G25/TO	DETRAN	MB00010843	14/02/2024	15:52	6920-1
QKL2116/TO	DETRAN	MB00010844	14/02/2024	16:20	6920-1
NSP9810/TO	DETRAN	MB00010845	14/02/2024	16:31	6920-1
MMW7068/TO	DETRAN	MB00010846	14/02/2024	16:51	6920-1
RCI7F74/TO	DETRAN	MB00010847	14/02/2024	16:51	6920-1

MOV4126/TO	DETRAN	MB00010848	14/02/2024	16:53	6920-1
OLN0939/TO	DETRAN	MB00010849	14/02/2024	16:55	6920-1
JSMOC49/TO	DETRAN	SJ00H1200Z	13/02/2024	22:23	5479-0
RSA4C48/TO	DETRAN	SJ007Q408K	13/02/2024	22:44	7340-0
MWI8442/TO	DETRAN	SJ00548034	14/02/2024	02:02	6599-2
MXG2529/TO	DETRAN	SJ00A1105P	13/02/2024	17:20	6599-2
MXG2529/TO	DETRAN	SJ00A1105Q	14/02/2024	02:21	5169-1
MXG2529/TO	DETRAN	SJ00A1105R	13/02/2024	17:20	5967-0
MXE5462/TO	DETRAN	SJ008G207I	14/02/2024	08:16	5010-0
RBY7160/GO	DETRAN	SJ008G207J	14/02/2024	08:27	6599-2
QDK6875/TO	DETRAN	SJ00HD109I	14/02/2024	08:28	5010-0
MWX3270/TO	DETRAN	SJ008G207K	14/02/2024	08:34	5010-0
NGG2552/GO	DETRAN	SJ008G207L	14/02/2024	08:44	6599-2
QK19183/TO	DETRAN	SJ008G207M	14/02/2024	08:53	5010-0
MWL1J53/TO	DETRAN	SJ00HD109J	14/02/2024	08:54	5010-0
MWA2J43/TO	DETRAN	SJ008G207N	14/02/2024	08:59	5010-0
RSF3C40/TO	DETRAN	SJ00HD109K	14/02/2024	09:00	6653-2
MWN2277/TO	DETRAN	SJ008G207O	14/02/2024	09:14	5010-0
RIN8D30/TO	DETRAN	SJ006W202Q	14/02/2024	09:48	5274-1
RIN8D30/TO	DETRAN	SJ006W202R	14/02/2024	09:48	5010-0
RSF7J68/TO	DETRAN	SJ00HP105J	14/02/2024	10:36	5452-2
RSD5C68/TO	DETRAN	SJ008G207P	14/02/2024	10:51	5550-0
MWR4014/TO	DETRAN	SJ007I5033	14/02/2024	10:49	6599-2
HPZ8602/MA	DETRAN	SJ008G207Q	14/02/2024	10:56	5410-0
OLM5896/TO	DETRAN	SJ008G207R	14/02/2024	10:58	5410-0
MWR4014/TO	DETRAN	SJ007I5034	14/02/2024	10:55	6637-2
RSF6J71/TO	DETRAN	SJ00HP105K	14/02/2024	10:57	6050-1
QEN2I06/MA	DETRAN	SJ008G207S	14/02/2024	11:02	5550-0
RSF6J71/TO	DETRAN	SJ00HP105L	14/02/2024	11:03	5010-0
QDV2F96/TO	DETRAN	SJ008G207T	14/02/2024	11:07	5460-0
RSF6J71/TO	DETRAN	SJ00HP105M	14/02/2024	11:06	6912-0
MVU8480/TO	DETRAN	SJ00B3500D	14/02/2024	11:08	6599-2
MVU8480/TO	DETRAN	SJ00B3500E	14/02/2024	11:13	6556-1
MVU8480/TO	DETRAN	SJ00B3500F	14/02/2024	11:18	5010-0
MWL1B63/TO	DETRAN	SJ00EE102V	14/02/2024	01:40	5010-0
NSF6F72/TO	DETRAN	SJ008G207V	14/02/2024	11:29	5410-0
NXP3294/TO	DETRAN	SJ008G207W	14/02/2024	11:37	5550-0
MWT3125/TO	DETRAN	SJ007Q408L	14/02/2024	11:41	7366-2
MWL1B63/TO	DETRAN	SJ00EE102Y	14/02/2024	01:40	5835-0
QKE5497/TO	DETRAN	SJ00IM1057	14/02/2024	12:23	5010-0
QKE5497/TO	DETRAN	SJ00IM1058	14/02/2024	12:25	7340-0
RWV9J24/PA	DETRAN	SJ008G207X	14/02/2024	12:25	6050-1
RWV9J24/PA	DETRAN	SJ008G207Y	14/02/2024	12:28	5010-0
JGS2J21/TO	DETRAN	SJ00IS2004	14/02/2024	07:00	5010-0
QTQ4F10/TO	DETRAN	SJ00GT20B2	14/02/2024	13:18	5738-0
MWL1B63/TO	DETRAN	SJ00EE1030	14/02/2024	13:26	7030-1
OLM2964/TO	DETRAN	SJ008N402Q	14/02/2024	14:17	6580-0
OLH7565/TO	DETRAN	SJ00B3500G	14/02/2024	15:58	5061-0
MWK7276/TO	DETRAN	SJ008H10B6	14/02/2024	16:35	6599-2
OLM2964/TO	DETRAN	SJ008N402R	14/02/2024	16:51	5274-1
MVY3218/TO	DETRAN	SJ00B3500H	14/02/2024	17:01	5010-0
MVY3218/TO	DETRAN	SJ00B3500I	14/02/2024	17:03	6599-2
MWV6757/TO	DETRAN	SJ00ID401E	14/02/2024	17:47	6599-2
QKA7078/TO	DETRAN	SJ00HH1015	14/02/2024	18:23	6912-0
MWY9724/TO	DETRAN	SJ00EB10CY	14/02/2024	18:28	7030-1
GXH0461/TO	DETRAN	SJ005E20EL	14/02/2024	19:10	5410-0
LVF4764/TO	DETRAN	SJ00HJ300L	14/02/2024	20:05	5010-0
RMA4E34/TO	DETRAN	SJ00I4002	14/02/2024	22:05	6653-1
MWC7149/TO	DETRAN	SJ00B3500J	14/02/2024	22:59	5010-0
MWC7149/TO	DETRAN	SJ00B3500K	14/02/2024	23:04	6599-2

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5433/2023, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Nº 718/AP, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, com início do benefício em 17 de agosto de 2016 em relação à segurada ALDENORA KATIA RODRIGUES ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "B", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.01307R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de agosto de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 344, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Elizeu Celestino da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ELIZEU CELESTINO DA SILVA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 002/TRR, de 24 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.850, de 26 de janeiro de 2005, retificada pela Portaria nº 001/RET de 18 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 2.089, de 20 de janeiro de 2006, com base no que consta do processo nº 2023.45.703660PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 23 de julho de 2019;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Aldenora Katia Rodrigues Almeida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 6.326, de 11 de maio de 2023.

PROCESSO Nº: 2023.45.1105309PA
INTERESSADA: GENECI LIMA TEIXEIRA
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 584/2024/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 5511/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.1205876PA
INTERESSADA: VERA LUCIA BARROS DE ARAUJO
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 586/2024/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 388/2024, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.803834PA
INTERESSADO: GILDEMAR GONCALVES PEREIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 589/2024/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 544/2023, de 29 de março de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.45.1104899PA
INTERESSADO: AMARILDO FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 592/2024/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 748/2023/ASJUR, de 14 de dezembro de 2023, acolhido pelo Despacho nº 5734/2023/GABPRES, de 18 de dezembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

MINERATINS**PORTARIA MINERATINS Nº 0016/2024.**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em confecção e instalação de móveis sob medida, incluso materiais e mão de obra destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Mineração do Tocantins.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre a razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29 da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000015.

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no art. 29, II da Lei nº 13.303/16;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa, FELIPE NERI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº: 39.458.239/0001-45, sediada no endereço Quadra ARNO 31, Alameda 3, Nº 3, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-262, Palmas - TO, visando a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de móveis sob medida, incluso materiais e mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Mineração do Tocantins, no valor total de: R\$ 13.614,00 (treze mil seiscentos e quatorze reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, Palmas/TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

RURALTINS

PORTARIA Nº 7/2024/GABPRES,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, designado conforme Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023 e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 e na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.280, de 01 de março de 2023, fls. 56.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, Palmas, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

ANEXO ÚNICO

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Flávio Terence Barreira de Sousa	692260-3	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Diogo Sousa Mattos	46866-9	Gerente de Planejamento e Convênios
Programa: 1147 - Agricultura familiar				
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
Promover a extensão rural e assistência técnica agropecuária.	Titular: Alcécia Borges Machado	1008692/3	Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural	
	Suplente: Joaquim Urcino Ferreira	11835397-1	Diretor De Empreendedorismo Rural	
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3007	Estruturação do RURALTINS	Titular: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração
		Suplente: Vinicius Cesar santos da silva	11237244/1	Administrador
4099	Manutenção de recursos humanos das unidades de apoio e execução de serviços	Titular: Rucileia Alves de Araújo Sales	1205030-5	Assessor
		Suplente: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração

3013	Construção de unidades do Ruraltins	Titular: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração
		Suplente: Luiz Fernando Alves Paixao	11836873-1	Gerente de Execução orçamentária, Financeira e contábil
4005	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - compra direta Local	Titular: Joaquim Urcino Ferreira	11835397-1	Diretor De Empreendedorismo Rural
		Suplente: Odair José Moura de Araújo	1072269-1	Gerente de Aquisição de Alimentos
4118	Fortalecimento de serviços de extensão rural em eventos agropecuários	Titular: Romildo Carneiro De Oliveira	892960-2	Gerente de Assistência Técnica e Extensão rural
		Suplente: Thiago Ferreira de Oliveira	11836717-1	Gerente de Pecuária
Programa: 1100 - Manutenção do Estado				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
6016	Manutenção do Instituto de Desenvolvimento Rural	Titular: Flávio Terence Barreira de Sousa	692260-3	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Diogo Sousa Mattos	46866-9	Gerente de Planejamento e Convênios
	Contribuição para o Programa de formação do Patrimônio do servidor Público - PASEP	Titular: Luiz Fernando Alves Paixao	11836873-1	Gerente de Execução orçamentária, Financeira e contábil
		Suplente: Rafaela Madeira de Mello Ale	166422-1	Contadora
4195	Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativos Gerais	Titular: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração
		Suplente: Vinicius Cesar santos da silva	11237244/1	Administrador
4227	Manutenção de recursos humanos	Titular: Rucileia Alves de Araújo Sales	1205030/5	Assessor
		Suplente: Pedro Henrique Alves De Oliveira Filho	11838159-1	Gerente geral de administração

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA DE FISCAL Nº 8/2024/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 275 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, página 2 do dia 9 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
029/2023 030/2023 031/2023 032/2023	2023/34490/000133	Lucas Francisco Paixao de Góis Matrícula nº 11686340/4	Waiquires Batista Figueiredo Matrícula nº 11830638/1	POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Permanente de Informática (Microcomputador), para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS). MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Permanente de Informática (Microcomputador), para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS). ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS. Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Permanente de Informática (Microcomputador), para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS). REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Permanente de Informática (Microcomputador), para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS).

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

ITERTINS

PORTARIA/ITERTINS Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto da Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), leis específicas e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA-2024), e consoante o disposto no Ato nº 276 - NM, de 07 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), leis específicas no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria/Itertins nº 60, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6390, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA/ITERTINS Nº 18,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
Planejamento e Orçamento		Titular: Débora Queiroz Brito	11183420-4	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente: Jeliçiane da Silva Zambrano	1010212-1	Gerente de Execução Orçamentária Financeira e Contábil
Programa Temático: 1148 - Desenvolvimento Agropecuário				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
222	Promover a Regularização Fundiária	Titular: Onercy Neto Aires Castelo Branco	825211-1	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
3022	Estruturação e Modernização Institucional	Titular: Onercy Neto Aires Castelo Branco	825211-1	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
4094	Legalização de Imóveis Rurais	Titular: Onercy Neto Aires Castelo Branco	825211-1	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
4159	Diagnóstico Fundiário Estadual	Titular: Onercy Neto Aires Castelo Branco	825211-1	Diretor de Regularização Fundiária
		Suplente: Caitano Jerônimo Pereira	379776-3	Gerente de Cartografia Desenho e Cadastro
Programa 1100: Manutenção do Instituto de Terras do Estado do Tocantins				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
4202	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Osvaldo Lopes de Carvalho	324349-7	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Thayrine Lopes dos Santos	11241292-5	Gerência Geral de Administração
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
4217	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Leo Janio Marinho Carvalho	11455985-1	Gerência Geral de Administração/Recursos Humanos
		Suplente: Osvaldo Lopes de Carvalho	324349-7	Gerente Geral de Administração
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
4243	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: João Batista Vieira Noleto	491801-6	Gerência Geral de Administração
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
4269	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Osvaldo Lopes de Carvalho	324349-7	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Leo Janio Marinho Carvalho	11455985-1	Gerência Geral de Administração/Recursos Humanos
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo/Setor
6022	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Jeliçiane da Silva Zambrano	1010212-1	Gerente de Execução Orçamentária Financeira e Contábil
		Suplente: Lenice Borges de Souza Figueiredo	11905050-1	Analista /Contador

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/FMAS**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.718/0001-20, torna público que tem interesse na contratação de empresa para ornamentação da 1ª edição do casamento comunitário de Alvorada/TO, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de fevereiro de 2024 às 11h00min. O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço; <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do FMAS

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/FMAS -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/FMAS**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, localizando no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.718/0001-20, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para locação de trajes para casamento, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de fevereiro de 2024 às 11h30min. O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço: <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do FMAS

DIANÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Originado da Inexigibilidade nº 002/2024
Contrato nº 003/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO
Contratada: Naiara de Fátima Azevedo Produções artísticas-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.316.617/0001-53
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show musical no carnaval do Município de Dianópolis - TO "Dianofolia 2024", a ser realizado na Praça Coronel Abílio Wolney - Centro, no dia 11/02/2024 com a cantora "Naiara Azevedo"
Valor Global: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
Convênio com o Governo do Estado nº 87010.000274/2023
Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores. Ato/Decreto de Inexigibilidade de licitação emitida pelo Sr. Prefeito Municipal José Salomão Jacobina Aires.
Data de assinatura: 12/01/2024
Prazo de vigência do contrato: 12/04/2024

Contrato Originado da Inexigibilidade nº 001/2024
Contrato nº 004/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO
Contratada: MAA Produções artísticas Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 22.316.617/0001-53
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show musical no carnaval do Município de Dianópolis - TO "Dianofolia 2024", a ser realizado na Praça Coronel Abílio Wolney - Centro, no dia 12/02/2024 com o cantor "Humberto e Ronaldo"
Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Convênio com o Governo do Estado nº 87010.000274/2023
Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores. Ato/Decreto de Inexigibilidade de licitação emitida pelo Sr. Prefeito Municipal José Salomão Jacobina Aires.
Data de assinatura: 12/01/2024
Prazo de vigência do contrato: 12/04/2024

Contrato Originado da Inexigibilidade nº 004/2024
Contrato nº 006/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO
Contratada: Terramusic Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.448.938/0001-08
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show musical no carnaval do Município de Dianópolis -TO "Dianofolia 2024", a ser realizado na praça Coronel Abílio Wolney - Centro, no dia 09/02/2024 com a banda "Gasparzinho".
Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Convênio com o Governo do Estado nº 87010.000274/2023
Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores. Ato/Decreto de Inexigibilidade de licitação emitida pelo Sr. Prefeito Municipal José Salomão Jacobina Aires.
Data de assinatura: 12/01/2024
Prazo de vigência do contrato: 12/04/2024

José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal

FORMOSO DO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROC. ADM 1913/2023) para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria, restaurante e lanchonete, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia e demais abrangendo também o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo a documentação ser entregue pelos interessados a partir da publicação para imediata contratação. O referido Credenciamento deverá ser realizado junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da mesma, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estará disponível aos interessados, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia.

Formoso do Araguaia/TO, 14 de Fevereiro de 2024.

MAURICIO PEREIRA LUZ
RESIDENTE DA CPL

NOVO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº 005/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024
OBJETO: Apresentação shows artísticos com O CANTOR FLAGUIM MORAL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVO JARDIM - TO, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, À PARTIR DAS 22:00 HORAS, EM PRAÇA PÚBLICA.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024
VIGÊNCIA: 19/02/2024
SIGNATÁRIOS: José Vieira Neves - Prefeito Municipal (Contratante)
Contratada: F DE A S DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.594.579/0001-11, com sede na Rua Villa Lobos, 7, Lote 07, Quadra 106, Sala A - Balsas - MA
VALOR: R\$ 223.000,00
Convênio com o Governo do Estado do Tocantins nº 010200.00056/2024

José Vieira Neves
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 005/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 169/2024 que tem como objeto: Contratação dos artistas MARIO CEZAR & FELIPE para realizar apresentação musical em comemoração as festividades do carnaval 2024, no dia 12 de fevereiro de 2024 em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: MC&F PRODUCOES, inscrita no CNPJ 29.521.733/0001-53. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de fevereiro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS**DECRETO Nº 029, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Homologa resultado final do concurso público que especifica.

A PREFEITA DE SANTA RITA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em observância ao art. 37, II da Constituição Federal e art. 70, VI, c/c art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público para o provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente do Município de Santa Rita do Tocantins, regido pelo Edital nº 001/2023, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O concurso público de que trata este Decreto terá validade pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, consoante os termos do respectivo edital (item 18.2).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 017/2024 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023 - PREF, Processo Administrativo Nº 1122/2023, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, Tendo como vencedoras as empresas: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - CNPJ: 03.444.658/0001-80, vencedora dos itens: 1/16, 1/17, 1/18, 1/20, 1/25, 1/29, 1/30, 1/31/1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/41, 1/42, 1/44, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/65, 1/66, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1,891/93, 1/94, 1/95, 1/98, perfazendo o valor de: R\$ 180.223,00 (cento e oitenta mil e duzentos e vinte e três reais); MASTER PLACAS EIRELI - CNPJ: 07.961.401/000157, vencedora dos itens: 1/1, 1/2, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/62, 1/63, 1/64, 1/82, 1/83, 1/85, 1/88, perfazendo o valor de: R\$ 165.056,89 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) - EMBACOM LTDA, CNPJ: 47.156.456/0001-09, vencedora dos itens: 1/8, 1/15, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/38, 1/39, 1/40, 1/45, 1/46, 1/47, 1/59, 1/60, 1/61/1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/75, 1/76, 1/90, 1/91, 1/99, 1/100, 1/101, 1/104, 1/105, 1/107, perfazendo o valor de: R\$ 68.967,15 (sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos); AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ: 11.383.230/0001-01, vencedora dos itens: 1/03, 1/04, 1/56, 1/57, perfazendo o valor de: R\$ 33.227,70 (trinta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 447.474,74 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12/01/2024 até 12/01/2025 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023 - PREF, Processo Administrativo Nº 2314/2023, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E

COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens: 1/22, 1/54, 1/180, 1/181, 1/263, 1/264, 1/265, 1/267, perfazendo o valor de: R\$ 20.159,40 (vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ: 10.484.811/0001-69, vencedora dos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/25, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/34, 1/35, 1/37, 1/38, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/52, 1/53, 1/55, 1/58, 1/60, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/84, 1/85, 1/86, 1/88, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/102, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116/118, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/130, 1/131, 1/132, 1/134, 1/138, 1/142, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/150, 1/157, 1/159, 1/161, 162, 1/163, 1/164, 1/169, 1/170, 1/171, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/179, 1/185, 1/188, 1/189, 1/192, 1/93, 1/195, 1/197, 1/198, 1/99, 1/200, 1/201, 1/205, 1/206, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/227, 1/232, 1/236, 1/238, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253, 1/255, 1/256, 1/258, 1/259, 1/260, 1/262, 1/266, 1/270, 1/271, 1/276, 1/278, 1/280, 1/281, 1/282, 1/283, 1/284, 1/286, 1/287, 1/288, 1/289, 1/290, 1/293, perfazendo o valor de: R\$ 379.525,17 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS; CPF/CNPJ: 23.384.022/0001-06, vencedora dos itens: 1/26, 1/33, 1/36, 1/39, 1/51, 1/56, 1/64/1/71, 1/74, 1/112, 1/129, 1/178, perfazendo o valor de: R\$ 32.437,19 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos); VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 42.188.247/0001-23, vencedora dos itens: 1/62, 1/101, 1/103, 1/104, perfazendo o valor de: R\$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais), J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 48.777.300/0001-08, vencedora dos itens: 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/57, 1/59, 1/61, 1/73, 1/75, 1/76, 1/83, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/165, 1/166/1/167, 1/168, 1/196, 1/207, 1/208, 1/209/1/222, 1/223, 1/225, 1/226, 1/275, perfazendo o valor de: R\$ 55.486,55 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); ISOLAR COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 02.005.835/0001-60, vencedora dos itens: 1/273, 1/274, perfazendo o valor de: R\$ 3.173,00 (três mil e cento e setenta e três reais) Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 496.471,31 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 05/02/2024 até 05/02/2025 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. NEILA MARIA DA SILVA MORAES. PREFEITA MUNICIPAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 - FMS, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023 - FMS, Processo Administrativo Nº 2148/2023, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA RITA - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens: 1/45 - perfazendo o valor de: R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, vencedora dos itens: 1/7, 1/13, 1/17, 1/31, 1/32, 1/47, perfazendo o valor de: R\$ 75.015,00 (setenta e cinco mil e quinze reais) - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens: 1/6, perfazendo o valor de: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 39.822.881/0001-61, vencedora dos itens: 1/4, 1/8, 1/11, 1/27, 1/37, 1/38, 1/39, 1/42, 1/43, 1/44, perfazendo o valor de:

R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais) - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 46.093.723/0001-83, vencedora dos itens: 1/16,1/22,1/24,1/34, perfazendo o valor de: R\$ 46.161,00 (quarenta e seis mil e cento e sessenta e um reais) - PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens: 1/25, perfazendo o valor de: R\$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais) - FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CNPJ Nº 26.044.732/0001-77, vencedora dos itens: 1/10,1/14, perfazendo o valor de: R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais) - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, vencedora dos itens: 1/5,1/15, perfazendo o valor de: R\$ 22.398,90 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) - REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens: 1/3,1/12,1/26, CNPJ Nº 26.113.505/0001-56, perfazendo o valor de: R\$ 16.132,50 (dezesesseis mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) - V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ Nº 05.286.960/0001-83, vencedora dos itens: 1/40, perfazendo o valor de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 202.936,60 (duzentos e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01/02/2024 até 01/02/2025 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. VIVIANA NAVES SALES. Gestora Municipal.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o Chamamento Público nº 01/2024, visando a eventual realização de leilões ONLINE/VIRTUAL de bens móveis, bens automotivos inservíveis ao Município de São Salvador-TO, conforme Edital, autuado no processo nº 0196/2024. Data: do dia 20/02/2024 ao dia 14/03/2024, das 08h00min às 17h00min. <https://saosalvador.to.gov.br> ou e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 01 de março de 2024, às 08h30min, licitação na modalidade Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisições futuras e eventuais de materiais de uso esportivo, para realizações de eventos e Campeonatos Municipais, atendendo o dispositivo do Calendário Esportivo, proposto pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 15 de fevereiro de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0433-85, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para a atividade de telefonia móvel na localização Rua Muricizal Quadra 110 A, Lote 09, Bairro São João - Araguaína / TO (TOARN19).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0433-85, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para a atividade de telefonia móvel na localização Rua Samambaias, Quadra 14, Lote 30, Loteamento Setor Tocantins - Araguaína/TO (TOARN28)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor DEFONCINO ALVES DE FREITAS, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Lote nº 22, Loteamento Pium e Rio do Coco, 9ª Etapa, Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Ellen Silveira dos Reis Ribeiro do Prado, inscrito no CPF: 068.616.XXX-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as Atividades de Obra Civil Não Linear (Barramento) da Fazenda, Lotes 25 e 26, situada na zona rural do Município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e COEMA Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a ampliação da Subestação de Energia (SE) Dianópolis II situada no município de Dianópolis (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ERILDO VICENTE DE OLIVEIRA, CPF xxx.319.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na Fazenda Lua Morena, Zona rural, no município de Couto Magalhães-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA DEUS ME DEU propriedade de Debora Regina Gomes Majan CPF: 410.***.***-82, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Agricultura, localizada em Abreulândia-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA DEUS ME DEU propriedade de Debora Regina Gomes Majan CPF: 410.***.***-82, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade de Agricultura, localizada em Abreulândia-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, FRANCISCO CHAGAS FELIPE DE MIRANDA, cadastrado sob o CPF xxx.610.xxx-20, torna público que requeri junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura localizada na FAZENDA LAGOA DA SERRA na zona rural de PRESIDENTE KENNEDY-TO conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, FRANCISCO CHAGAS FELIPE DE MIRANDA, cadastrado sob o CPF: xxx.610.xxx-20, torna público que requeri junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura localizada na FAZENDA ÁGUA BOA na zona rural de PRESIDENTE KENNEDY-TO conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE WILTON DOS SANTOS - CPF: xxx.855.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Santa Rita, Matrículas 200, Zona Rural, Presidente Kennedy - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, KOSO ABE, cadastrado sob o CPF: xxx.519.xxx-72, torna público que requeri junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura localizada na FAZENDA VALE VERDE, na zona rural de WANDERLANDIA-TO conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, KOSO ABE, cadastrado sob o CPF: xxx.519.xxx-72, torna público que requeri junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura localizada na FAZENDA VALE VERDE, na zona rural de WANDERLANDIA-TO conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ODELIO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº xxx.049.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação e de Operação (LO), para a atividade de Agropecuária do imóvel: FAZENDA PONTAL situada no município de Arapoema - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PIERI & SILVA ECOTURISMO LTDA, CNPJ nº ** 628.924/0001-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Licenças Ambientais (LP, LI e LO) para atividade de lazer e turismo, no imóvel Fazenda Pedra Furada, localizada no município de Ponte Alta do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO ALIANZ DUERE LTDA CNPJ nº 31.231.138/0001-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de instalação e Operação para atividade de Comércio de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Avenida Norte Sul, s/n, Quadra 17 A, Lote 01, Setor Aeroporto, Município de Dueré - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RODOVAL ALVES CHAVEIRO, CPF: XXX.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA no imóvel FAZENDA SANTA TEREZINHA II, Zona Rural, município de ARAGUAÇU-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

SIGMAR LUIZ VINHAL, cadastrado no CPF: xxx.926.xxx-82, torna público que requereu junto o INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para o empreendimento denominado FAZENDA SEDE VELHA E OUTRAS, atividade de bovinocultura de corte vinculada ao Grupo AGROPECUÁRIO, no seguinte endereço: Rodovia TO 230, Km 70, Arapoema-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THOMAZ FERNADES DE CARVALHO, CPF nº xxx.571.xxx-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Agricultura e Extração Mineral (argila), com endereço, na Fazenda Olho d'Água, matrícula 5769, Zona Rural, Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE
NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O STEET por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da TOCANTINS ENERGÉTICA S/A. para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 07/03/2024 na sede administrativa da empresa, localizada à Rua José Martins, nº 135, na cidade de Dianópolis/TO, às 11 horas em primeira convocação. Na falta de *quórum* mínimo, estabelecido no Estatuto Social, a assembleia será instalada trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores, para discussão e deliberação da seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada à empresa, visando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2024/2025;

2 - Autorizar o sindicato a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com a empresa;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2024.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE
NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O STEET por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da ENGESP - ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA. para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 08/03/2024, às 07 horas com os trabalhadores das usinas, a assembleia será realizada no escritório da empresa no município de Dianópolis/TO. Na falta de *quórum* mínimo estabelecido no Estatuto Social, a assembleia será instalada trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores, para discussão e deliberação da seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada à empresa, visando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2024/2025;

2 - Autorizar o sindicato a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com a empresa;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2024.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE
NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET
CNPJ: 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O STEET por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A e Energisa S/A, para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. Na falta de *quórum* mínimo, estabelecido no estatuto social, a assembleia será instalada trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores para discussão e deliberação da seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada à Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A e a Energisa S/A, visando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026;

2 - Autorizar o sindicato a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com as empresas;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Locais, datas e horários da assembleia:

Guaraí (Energisa), dia 26/02/2024 às 7h00min na Rua Murilo Borges, nº 1.129, Centro;
Augustinópolis (Energisa), dia 26/02/2024 às 17h00min na Rua D. Pedro, I, nº 425, Centro;
Araguaína (Energisa), dia 28/02/2024 às 7h00min na Rua 25 de Dezembro, Nº 186 Centro;
Colinas/TO (Energisa), dia 28/02/2024 às 11h00min na Av. Tenente Siqueira Campos, s/n, Centro;
Miracema (Energisa), dia 01/03/2024 às 7h00min na Rua 1º de Janeiro, nº 242, Centro;
Paraíso do Tocantins (Energisa), dia 04/03/2024 às 07h00min na Rua Tocantins, nº 592;
Divinópolis (Energisa), dia 04/03/2024 às 17h00min na Rua Luiz Pereira Barros, s/n, Centro;
Porto Nacional (Energisa), dia 05/03/2024 às 7h00min na Av. Luiz Leite Ribeiro, s/n, Centro;
Gurupi (Energisa), dia 06/03/2024 às 7h00min na Av. Goiás, s/nº, Setor Aeroporto;
Dianópolis (Energisa), dia 07/03/2024 às 7h00min na Av. Goiás, nº 368, Setor Novo Horizonte;
Palmas (Energisa/DMSL), dia 11/03/2024 às 7h00min na QD. 405 Sul, Alam. 30, Lote 7/9;
Palmas (Energisa/Taquaralto), 12/03/2024 às 7h00min na Av. Tocantins SW7, Lote 15;
Palmas (Energisa - Almoarifado), dia 12/03/2024 às 17h00min na QD. 912 Sul, Alam. 01, Lote 01, Setor Industrial.
Palmas (Administração Central), dia 15/03/2024 às 7h00min à QD. 104 N, Rua NE 11 Lote 22;

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2024.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE
NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET
CNPJ: 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Por este edital, o STEET convoca todos os trabalhadores da ENERPEIXE S/A lotados na UHE Peixe/Angical situada a Rodovia Peixe/Paraná, Zona Rural, no município de Peixe/TO, para participar da Assembleia Extraordinária que acontecerá no dia 06/03/2024, às 10h30min. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores e não havendo *quórum*, no mesmo local, após 30 minutos com qualquer número de trabalhadores presentes, para discutirem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão, votação e aprovação da pauta de reivindicações que será apresentada à direção da empresa, objetivando a renovação do ACT, cuja vigência se expira no dia 31/03/2024;

2 - Autorizar o sindicato a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com a empresa;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse do trabalhador.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2024.

Francisco Pereira da Conceição
Presidente